Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Setembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3201

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/CPL/2024

Portaria nº 227/CPL/2024 de 13 de setembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de livros didáticos para a Escola municipal Dona Guiomar de Almeida da Silva com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 001/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para RB BRASIL REPRESENTACOES BRASILEIRA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.137.224/0001-97, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de livros didáticos para a Escola municipal Dona Guiomar de Almeida da Silva no valor de: 50.509,50 (Cinquenta Mil e Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:60C6A125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de locação de som de pequeno porte que poderão ser usados para realização de eventos municipais durante o exercício do ano de 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 20/09/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1221/2024.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4CF246CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/CPL/2024

Portaria nº 223/CPL/2024 de 10 de setembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de certificado digital com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 100/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para FEDERACAO ASSOCIACOES COMERCIAIS INDL AGROPEC EST GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.597.582/0001-35, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de certificado digital no valor de: 230,00(Duzentos e Trinta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1A3986B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/CPL/2024

Portaria nº 224/CPL/2024 de 11 de setembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de levantamento patrimonial para catalogação dos bens móveis e imóveis do executivo municipal e suas respectivas secretarias contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 083/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa EVO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.470.844/0001-06 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de levantamento patrimonial para catalogação dos bens móveis e imóveis do executivo municipal e suas respectivas secretarias no valor de R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 11 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D9ADB929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/CPL/2024

Portaria nº 225/CPL/2024 de 12 de Setembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 101/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 8.653,25 (Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DB189D5D

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 226/CPL/2024

Portaria nº 226/CPL/2024 de 12 de setembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 102/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:71A4B323

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Transportes

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), às 08h30min do dia 01 de Outubro de 2024, licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, objetivando contratação de Empresa de Engenharia para **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO SETOR OURO PRETO**, da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Adelândia-Go.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/), pelo Whatsapp (64 - 99347 – 2191) e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3980BA77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA 040/2024

PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede a Rua Joao Orive Rodrigues, Qd 32, lote 01, centro, Água Fria de Goiás - GO, torna público aos interessados a anulação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4911/2024**, por ausência de análise de todas as propostas constantes em spam. Dúvidas pelo site www.aguafriadegoias.go.gov.br ou por e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 05 de agosto de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de Contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:21670F99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, no quadro de cargos

efetivos do poder executivo do Município de Águas Lindas de Goiás, regido pelo Edital nº 001, de 05 de dezembro de 2023.

1. DO RESULTADO FINAL
1.1 Resultado final do concurso público, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de todos os cargos segue na seguinte ordem: cargo, classificação, sigla do cargo/ número de inscrição, nome, nota total, exceto para o cargo de operador de máquinas que segue: cargo, classificação, sigla do cargo/ número de inscrição, nome, nota da prova objetiva, nota da prova prática e nota total.
CARGO: ADMINISTRATIVO (SEC. ADMINISTRAÇÃO)
001 ADM 500374 VICTOR RIBEIRO BORGES 56,00, 002 ADM 447254 GIOVANA DAISY DE JESUS SILVA 54,00, 003 ADM 496112 AMANDA DOS SANTOS AMARAL 54,00, 004 ADM 459248 ARTUR FRANK DOS SANTOS VALCENAR 53,00, 005 ADM 442390 RYAN SOUZA DA ROCHA 51,00, 006 ADM 486853 MATHEUS VINICIUS FERREIRA DE AZEVEDO 51,00, 007 ADM 458365 ALEX RUAN DE ALMEIDA COSTA 50,00, 008 ADM 471073 KAIO COELHO CARNEIRO 50,00, 009 ADM 465058 MILENA EMANUELY ALVES DO VALE SILVA 49,00, 010 ADM 453171 LEIDIANE DE SOUZA CAETANO 49,00.
Cadastro de Reserva
011 ADM 503717 LARISSA DE SOUSA MESSIAS 49,00; 012 ADM 502212 VINÍCIUS OLIVEIRA CARVALHO 49,00; 013 ADM 452646 CAIO DE ABREU SOUSA 49,00; 014 ADM 467776 MARIA CAROLINE DE NAZARÉ MENDES SILVA GODÓES 49,00, 015 ADM 462275 KEILA FRANCIELI MELO 48,00, 016 ADM 471790 LUANNY DA SILVA RODRIGUES MIRANDA 48,00 17 ADM 450403 AMANDA CANDIDA DE SOUZA BUENO 48,00, 018 ADM 449431 YGOR VINICYUS ALMEIDA MAIA 48,00, 019 ADM 475991 SARAH TELES PEREIRA 48,00,020 ADM 452091 ISAAC WEBER BORGES GUEDES 48,00, 021 ADM 466261 GIOVANNA ROCHA DA SILVA 47,00, 022 ADM 442855 PÂMELA MICHELLY DE SOUZA SANTOS 47,00, 023 ADM 505582 JOELSON PINHEIRO NOGUEIRA 47,00, 024 ADM 480204 EVANILDO VAZ TEIXEIRA 47,00, 025 ADM 445098 JOÃO VICTOR DE ARAUJO LEITE 47,00; 026 ADM 446241 CATIANA CARNEIRO DOS SANTOS COSTA 47,00, 027 ADM 486379 PEDRO VICTOR DOMINGOS TAVEIRA ADORNO 47,00, 028 ADM 443565 ANDRÉ LUIZ DE CASTRO NASCIMENTO 47,00, 029 ADM 468850 YASMIN DA SILVA LEITE 47,00, 030 ADM 450780 KELLY CAVALCANTE FREIRE 46,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
001 ADM 456271 THIAGO NERI DE SOUSA 37,00.
Cadastro de Reserva
002 ADM 502919 ÉRICA MARQUES FERREIRA 37,00.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ÁGUAS LINDAS II (SEC. SAÚDE)
001 AGC 495068 PEDRO HENRIQUE VENÂNCIO FERNANDES 51,00, 002 AGC 468448 VINÍCIUS LOBATO DE QUEIRÓZ 50,00, 003 AGC 461804 CÁLITA GIOVANA FEITOSA DA SILVA 44,00, 004 AGC 493907 PAULO CEZAR ALVES FADANELLI 44,00, 005 AGC 441304 SOLANGE CARDOSO DE SOUSA 43,00, 006 AGC 468569 SAMUEL SILVA DE CASTRO 40,00**,** 007 AGC 459527 GRECO ANTONIO DA COSTA 40,00.
Cadastro de Reserva
008 AGC 459825 RENILTON NASCIMENTO NONATO PFEIFER 40,00, 009 AGC 454895 LUAN GOMES DOS SANTOS 39,00, 010 AGC 496044 LEONARDO CONCEIÇÃO PEREIRA 39,00, 011 AGC 461101 IVONETE MOREIRA RODRIGUES FERNANDES 38,00; 012 AGC 500839 EVELLYN MELOS DOS SANTOS 38,00; 013 AGC 459917 RAFAELA EUZÉBIO DE OLIVEIRA MACIEL 38,00, 014 AGC 443668 KARINE MARIA NUNES DA COSTA 37,00,015 AGC 466762 HUGO ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS 37,00, 016 AGC 444255 VERÔNICA LUISE BARBOSA DOS SANTOS, 37,00, 017 AGC 446587 GABRIELLA CINOBELINO TRAVASSOS 37,00; 018 AGC 471042 RAYLLANNY BUENO DE SOUSA MARQUES APROVADO(A);36,00,019, AGC 491291 GRAZIELE MESSIAS DOS SANTOS 36,00, 020 AGC 452552 SILVANA LETÍCIA DE ALMEIDA RODRIGUES 36,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
001 AGC 448658 MARCOS AURELIO DE ARRUDA SALVIANO VIEIRA 30,00.
Cadastro de Reserva
002 AGC 496199 ELVANIRA BATISTA DE OLIVEIRA 30,00.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BARRAGEM V (SEC. SAÚDE)
001 AGC 461294 EDSON DA SILVA VICENTE FIGUEREDO (PCD) 42,00, 002 AGC 445757 KAREN LOYANE FERREIRA COSA 39,00, 003 AGC 493904 ROBSON ROSENDO DA SILVA 38,00, 004 AGC 480276 NEZILIA DIAS CAVALCANTE 38,00.
Cadastro de Reserva
005 AGC 457566 MARCELO FREITAS LIMA DE ALBUQUERQUE 38,00; 006 AGC 446403 DELCINEIDE SOUZA DA SILVA; 36,00; 007 AGC 495777 MARILÚCIA APARECIDA DA SILVA 36,00, 008 AGC 448261 TAMIRES MILENE REZENDE DE SOUZA 36,00, 009 AGC 441624 LÍRIA SANTOS DE SOUSA 36,00; 010 AGC 443982 ANDERSON FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA 36,00, 011 AGC 469897 MEYRE LUCE DE JESUS REIS 34,00, 012 AGC 467949 MATHEUS DOURADO COSTA 34,00, 013 AGC 467656 ERIC DOS SANTOS CARVALHO 33,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
001 AGC 461294 EDSON DA SILVA VICENTE FIGUEREDO 42,00
Cadastro de Reserva
002 AGC 473091 TALITA GONÇALVES BARBOSA 29,00.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CAMPING CLUB (SEC. SAÚDE)
001 AGC 477668 MARCELO DOS REIS SOUZA SILVA 48,00, 002 AGC 501198 STHEFANY ALVES DOS SANTOS 44,00, 003 AGC 443336 LETÍCIA BANDEIRA DE SOUZA 39,00, 004 AGC 447187 DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA 39,00.
Cadastro de Reserva
005 AGC 488035 JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA 38,00, 006 AGC 450900 ALEXANDRE ANDRADE DO NASCIMENTO 38,00, 007 AGC 473214 DANIEL BARROS DA SILVA 38,00, 008 AGC 441201 ELIENE AFONSO DE OLIVEIRA 37,00, 009 AGC 501369 DÉBORA CARLOS ROCHA DE FREITAS 36,00 010 AGC 477315 SUSILENE DOS SANTOS DELFINO 36,00, 011 AGC 455121 GLESLAYNE GALDINO SOUSA ALENCAR 36,00, 012 AGC 458814 ADRIANO SOUSA MARTINS 36,00.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS DANIEL MARQUES (SEC. SAÚDE)
001 AGC 509406 ROSANGELA NEVES BENEVIDES 39,00, 002 AGC 468328 MARCILENE SILVA DE OLIVEIRA 38,00; 003 AGC 485538 REGIANE CRISTINA DA SILVA HOLANDA 37,00, 004 AGC 495514 FRANCISCA RIBEIRO DUARTE ALBUQUERQUE 37,00.
Cadastro de Reserva
005 AGC 509747 ALMIR PEREIRA DE SOUSA 36,00, 006 AGC 448479 NATALIA BARBOSA DIAS 36,00, 007 AGC 460837 ANA JULIA DE LIMA PEDROZA 36,00, 008 AGC 480413 JANNAINA RODRIGUES PRATES 32,00, 009 AGC 444870 VINÍCIUS MOREIRA DA ROCHA32,00, 010 AGC 507976 PHILIPE FERREIRA DOS SANTOS 31,00, 011 AGC 443218 DÉBORA BARBOZA DOS SANTOS 31,00.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS FELISBELA BEZERRA – (SEC. SAÚDE)
001 AGC 448524 ÍZINA RENNALY BARBOSA DE LIMA 44,00, 002 AGC 496195 RAQUEL CALADO DO NASCIMENTO ROSA 41,00, 003 AGC 494550 MARIENE MOURA DA SILVA 38,00, 004 AGC 460839 JEFFERSON FERREIRA DE SOUSA 36,00.
Cadastro de Reserva
005 AGC 445151 DAVI SILVA SOUZA 36,00, 006 AGC 482347 CLEDJA ROCHA SANTOS 35,00; 007 AGC 465514 ANA PAULA DA SILVA MELO 35,00; 008; AGC 466346 BERENICE MOREIRA DOS REIS 34,00; 009 AGC 493980 FABIANA PEREIRA DA COSTA 33,00, 010 AGC 484657 LISS ANDRIA DE OLIVEIRA MACHADO 33,00, 011 AGC 443235 LUZIANE SILVA DE SOUSA 32,00; 012 AGC 477081 CLEIANE ALVES DE SOUSA LIMA 32,00.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GUAÍRA (SEC. SAÚDE
001 AGC 443755 MAYZA TERESINHA DA SILVA LEAL 48,00, 002 AGC 449591 VALÉRIA FREITAS DA CRUZ 47,00, 003 AGC 479954 THIAGO FERNANDO NASCIMENTO BARACHO MARTINS 47,00, 004 AGC 452247 MATEUS DE OLIVEIRA

GONÇALVES AZEVEDO 46,00, 005 AGC 481863 ELSIRENE NOGUEIRA BATISTA 42,00, 006 AGC 509813 REGIANE RIBEIRO CAVALCANTE 41,00, 007 AGC 466528 MAHISTHERLLE PEREIRA DOS SANTOS SILVA 41,00.

Cadastro de Reserva

008 AGC 442225 CAROLINE CRISTINA DA SILVA MOURA 41,00, 009 AGC 448924 WESLEY ARAUJO BRANDINI (PCD) 40,00; 010 AGC 501568 THIAGO FRANÇA NOGUEIRA 40,00,011 AGC 456888 ANALEIDE DE SOUZA BRITO 39,00, 012 AGC 510333 BIANCA DE BRITO SOUZA 39,00, 013 AGC 485840 KENAIDE ARAÚJO LIMA39,00; 014 AGC 508811 MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS 38,00, 015 AGC 501197 SÔNIA ARAÚJO DE LIMA 38,00; 016; AGC 513125; EMILLY FRAZAO SANTOS PORTELA; 37,00, 017; AGC 514529; KARYNE SANTANA MARQUES DE QUEIROZ 36,00; 018 AGC 456550 SIMONE DA SILVA XAVIER 36,00; 019 AGC 492444 ELIZANGELA SILVA SANTOS DIAS 36,00; 020 AGC 474211 FERNANDA DAIANA SILVA 36,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

001 AGC 448924 WESLEY ARAUJO BRANDINI 40,00.

Cadastro de Reserva

002 AGC 441969 GLEDSON DO NASCIMENTO FERREIRA 31,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM BRASÍLIA I (SEC. SAÚDE)

001 AGC 461759 PEDRO LUCAS GUEDES DE BARROS 46,00, 002 AGC 493175 LEONARDO BARBOSA MENEZES 44,00, 003 AGC 491971 KLEICIANE GALVÃO DE OLIVEIRA 44,00, 004 AGC 442233 KÉSIA ALMEIDA OLIVEIRA AMORIM 43,00, 005 AGC 471774 CARLA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA 43,00, 006 AGC 483804 MARIANA ROSILENE SILVÉRIO RODRIGUES 42,00, 007 AGC 482936 JOSE EDUARDO SOARES GUEDES 42,00; 008 AGC 448904 ANDREA BIANCA SILVA 42,00; 009 AGC 494175 THAYNARA FIRMINO BEZERRA GONÇALVES 42,00.

Cadastro de Reserva

010 AGC 486179 DARLISON LIMA DO PRADO 42,00; 011 AGC 464568 DANILLO DOS SANTOS ARAUJO 41,00, 012 AGC 483985 MILENA RODRIGUES DE SOUSA 40,00, 013 AGC 444883 PAULO LEÃO SILVA 40,00, 014 AGC 481689 DAIANNY APARECIDA ALVES LIMA 40,00, 015 AGC 443820 RENAN RODRIGUES DE AQUINO 39,00,16 AGC 440979 ANA ESTER REIS PAIXÃO 39,00, 017 AGC 447214 EMILY ALVES FIGUEIREDO 38,00, 018; AGC 481135; GABRIEL CARDOSO MAGALHÃES 38,00; 019 AGC 513814 RIDAEL SANTOS SILVA 38,00, 020 AGC 447140 CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS 38,00, 021 AGC 472405 ÉRIKA GONÇALVES SOARES DA SILVA 38,00, 022 AGC 471972 GABRIELA DE CARVALHO BRITO ALVES 37,00, 023 AGC 512372 MIRIAN DAMASCENO CRUZ 37,00, 024 AGC 467086 BRUNA VANUSA BATISTA DE LIMA 37,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

001 AGC 495885 LUCAS HERBERT DE SOUSA; 30,00

Cadastro de Reserva

002 AGC 503467 JANIA ALVES DA SILVA 28,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM BRASÍLIA II (SEC. SAÚDE)

001 AGC 467207 VALDIR MARCOS DE ARAUJO LIMA 37,00

Cadastro de Reserva

002 AGC 501333 MARCOS ANTONIO DA SILVA DELMONDES 37,00, 003 AGC 503310 DIONES DE OLIVEIRA SILVA 36,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LARANJEIRAS (SEC. SAÚDE)

001 AGC 470470 JAQUELINE DAMASCENO COSTA 45,00, 002 AGC 442145 VITOR GABRIEL ARAUJO SANTOS 41,00,

Cadastro de Reserva

003 AGC 450655 MAYRA RUGEL BEZERRA PEREIRA 41,00, 004 AGC 444899 JAQUELINE GONÇALVES DE SOUZA 39,00, 005 AGC 481684 KID DOUGLAS DUARTE DA COSTA 38,00, 006 AGC 456360 LUÍS MAGNO DE SOUZA RODRIGUES 38,00, 007 AGC 514406 FABIANA RAMOS DE FREITAS 37,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARIANO RUFINO (SEC. SAÚDE)

001 AGC 458293 MICHELLE HELENA ARAUJO AMORIM 40,00, 002 AGC 477984 NÉLBIA GLÍCIE DA SILVA SOUSA 40,00, 003 AGC 504090 WESLEY DA SILVA MESQUITA 38,00, 004 AGC 505929 ANDRÉ GONÇALVES LOURENÇO SILVA 38,00, 005 AGC 484433 MARIANA PRAZERES CHAVES FRANCO 37,00.

Cadastro de Reserva

006 AGC 474407 CLERES BORGES BELÉM DE SOUZA 37,00, 007 AGC 458542 JOÃO PAULO ARAUJO VALVERDE DE SOUZA 37,00, 008 AGC 505686 MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE OLIVEIRA 37,00, 009 AGC 463358 LILIAN OLIVEIRA DA SILVA 36,00, 010 AGC 502011 ELIETE FERREIRA DA SILVA; 36,00; 011 AGC 479062 IURY YTALO RAMIRO FERNANDES 36,00, 012 AGC 460760 DJALTON HONORATO DE SOUZA 35,00, 013 AGC 476658 CARLA DE SOUZA NEVES 35,00, 014 AGC 443414 ANA PAULA MENDONÇA DA COSTA 35,00; 015 AGC 497639 DANCLEIA SILVA RODRIGUES 35,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

001 AGC 490695 PAULO AFONSO MOREIRA DIAS 30,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PARAÍSO (SEC. SAÚDE)

001 AGC 496064 TAINÁ FERNANDES COELHO DA SILVA 46,00, 002 AGC 463839 CINTIA DE SOUZA MARINHO 39,00, 003 AGC 454716 THAÍS ANTUNES DE LIMA DE SOUSA 37,00, 004 AGC 495455 GEILSON FELINTO DE SOUSA 37,00.

Cadastro de Reserva

005 AGC 493694 WILLIAM MIRANDA BARROS 35,00; 006 AGC 513945 FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA 34,00, 007 AGC 464161 THAYANNE GABRYELLE MARTINS DIAS 34,00; 008 AGC 464078 CAMILA PEREIRA DA SILVA 33,00; 009 AGC 442850 LETÍCIA DOS SANTOS SOUSA 32,00, 010 AGC 501700 CARLOS GERMANO DE ABREU ALVARES 32,00, 011 AGC 490445 GUILHERME BARBOSA OLIVEIRA 31,00, 012; AGC 502211 LEIDE JANE CHAGAS DA CRUZ 31,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PÉROLA (SEC. SAÚDE)

001 AGC 458056 CICERO ARAUJO DA SILVA 45,00, 002 AGC 469348 GISLENE JESSYCA ARAÚJO AMORIM 45,00, 003 AGC 449268 VITOR HUGO SOARES DA SILVA 44,00, 004 AGC 443035 GUTHIERRY ALMEIDA NASCIMENTO 44,00, 005 AGC 486227 HELIO PEREIRA DO Ó 44,00.

Cadastro de Reserva

006 AGC 479500 ISAH PIRES 42,00, 007 AGC 459877 FLÁVIA FERREIRA CAMARGO, 40,00, 008 AGC 489208 NICOLE CARDOSO DOS SANTOS, 40,00,009 AGC 455157 ANTONIO MARCOS BATISTA DE SOUSA 40,00, 010 AGC 499941 CARLA DO MONTE MEDEIROS 39,00, 011 AGC 444596 FERNANDA APARECIDA GOMES ALVES DA ROCHA, 39,00, 012 AGC 510046 BRUNA DOS SANTOS CARDOSO 38,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PINHEIRO (SEC. SAÚDE)

001 AGC 445665 CRISTINA PEREIRA MUNIZ 44,00, 002 AGC 503343 MATHEUS CARNEIRO DOS SANTOS 43,00 003 AGC 492098 PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR 41,00, 004 AGC 494267 MEG DE SOUZA FEITOSA BERNABÉ 39,00.

Cadastro de Reserva

005 AGC 479633 THIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO 38,00, 006 AGC 503381 FILIPE CARNEIRO DOS SANTOS 38,00, 007 AGC 477130 ANDRESSA PEREIRA GONÇALVES 38,00, 008 AGC 474030 LORENA DA CRUZ VICENTINO 37,00, 009 AGC 482307 IONE MENDES FERREIRA 37,00, 010 AGC 513813 JULIANA GOMES PINTO 36,00, 011 AGC 474033, PAULO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO 35,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SANTA LÚCIA (SEC. SAÚDE)

001 AGC 456350 ELAN CARVALHO DA SILVA 47,00, 002 AGC 480466 ANNE KAROLLYNNI DA CRUZ VIANA SANTANA 44,00, 003 AGC 476420 RAWANNE RIBEIRO RAMOS 43,00; 004 AGC 453249 IZAAC LINARD DE ALMEIDA MAIA 42,00, 005 AGC 479489 SYLDEANE RIBEIRO DA SILVA 40,00, 006 AGC 487084 MYLENNA CRISTINNE SALES SANTOS 39,00, 007 AGC 484644 CARLOS CESAR PEREIRA INACIO 38,00.

Cadastro de Reserva

008 AGC 441768 TAMIRES RIBEIRO ROCHA DE SOUSA; 38,00; 009 AGC 451061 FRANCISCA NATALIA DE MACEDO; 38,00,

010 AGC 444867 MIKAELA PONTES DE SOUSA 38,00, 011 AGC 470558 JONATHAN DE MATOS RODRIGUES 37,00, 012 AGC 457155 DELIMAR DA SILVA CORREIA 37,00, 013 AGC 468832 HEWELLYN KALLENA SOARES 35,00, 014 AGC 496466 BENEDITO GOMES DA SILVA JUNIOR 35,00, 015 AGC 470745 DAYSE DO RÊGO SILVA, 34,00, 016 AGC 478082 VANESSA PEREIRA CAIXÊTA 34,00, 017 AGC 492808 MIDIAN RODRIGUES DE SOUZA 34,00, 018 AGC 492086 JOÃO VITOR DIAS ARAUJO 34,00, 019 AGC 445376 FRANCIDALVA LIMA 34,00, 020 AGC 472191 IVANETE MARIA NASCIMENTO 34,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

001 AGC 463700 ARTHUR ALVES PEREIRA 32,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SETOR II (SEC. SAÚDE)

001 AGC 469189 ÂNGELA CRISTINA CRUZ DA COSTA BARROS 43,00, 002 AGC 509404 MATEUS NUNES DE LIMA 43,00, 003; AGC 508825; LAYANNE MARIA MARTINS COSME 43,00, 004 AGC 440844 SONIA GOMES ARAUJO 40,00.

Cadastro de Reserva

005 AGC 507674 RENNER DE OLIVEIRA GOMES 38,00, 006 AGC 507493 SIMONE COSTA 38,00, 007 AGC 441119 CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA 37,00, 008 AGC 487607 KAUAN TALES AMARAL DA SILVA 37,00, 009 AGC 455792 VERISSIMA BARBOSA DE SOUZA 36,00, 010 AGC 488676 GABRIEL MOURA VERAR 36,00, 011 AGC 509184 NALBERTH FERNANDO FERREIRA BRANDÃO 35,00, 012 AGC 457896 ELIANE DE ALENCAR DAS NEVES 34,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SETOR III (SEC. SAÚDE)

001 AGC 496028 SARAH EMANUELE ALVES FADANELLI 49,00, 002 AGC 493143 EUDAS MARIA MARTINS 42,00, 003 AGC 500264 FERNANDO ALVES GOMES 41,00, 004 AGC 500334 RÔMULLO MÁXIMO DA SILVA 39,00.

Cadastro de Reserva

005 AGC 462312 ALINE ALVES CAMPOS 38,00, 006 AGC 447125 JUNIA VIEIRA DA SILVA 38,00, 007 AGC 493400 ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA 36,00, 008 AGC 446658 VINICIUS JUSTINIANO GOMES 36,00, 009 AGC 510860 MARIA LUISA ROSA DE ARAUJO 36,00, 010 AGC 479122 DIANA DIAS 36,00, 011 AGC 479787 WELLINGTON PATRICK DE SOUSA JUNIOR 36,00, 012 AGC 495353 CARLA NÁDIA DE OLIVEIRA LOPES 34,00.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SETOR X (SEC. SAÚDE)

001 AGC 472510 NUBIA MOURATO DE OLIVEIRA 53,00, 002 AGC 484939 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA 51,00, 003 AGC 493966 KAMILLY VICTÓRIA DA SILVA FONSECA 44,00, 004 AGC 473638 HUGO CÉSAR ABRANTES CAMPOS 43,00.

Cadastro de Reserva

005 AGC 493203 CRISTINA RIBEIRO PEREIRA 41,00, 006 AGC 466907 PATRÍCIA NOGUEIRA DA SILVA 41,00, 007 AGC 441473 THAMIRYS TORRES MONTEIRO 40,00, 008; AGC 511804 RAPHAEL LUCIANO DE FREITAS 39,00, 009 AGC 455544 GABRIEL PRADO DE ARAUJO 39,00, 010 AGC 442929 THAINARA DA SILVA GONÇALVES CRUZ 39,00, 011 AGC 492505 EUGÊNIO LEAL DE SOUSA 38,00.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (SEC. SAÚDE)

001 AGE 462173 NATHANE BERTOLO SANTOS 51,00, 002 AGE 478784 FELLIPE YOSHIO MENEZES SUGIMOTO 51,00, 003 AGE 484061 GUSTAVO FONSECA PORFIRIO DA SILVA 50,00, 004 AGE 479666 LEILIÂNE NEVES DOS SANTOS 49,00, 005 AGE 456083 DEYVISON GONÇALVES DA SILVA 49,00, 006 AGE 500179 POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS 49,00, 007 AGE 457691 RENAN DE SOUSA PEÇANHA 49,00, 008 AGE 484897 ROSALINDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA 48,00, 009 AGE 462520 LUIS ROBERTO DA SILVA ROCHA 48,00, 010 AGE 473218 ALINE FERREIRA MATOS, 48,00, 011 AGE 453909 LUÍS LUCAS ANDRADE COIMBRA 48,00, 012 AGE 486715 PRISCILA BRITO MONTEIRO 47,00, 013 AGE 446592 ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA SANTANA, 47,00, 014 AGE 494161 TAÍS MOREIRA GONÇALVES 47,00, 015 AGE 497951 MATHEUS FILIPE RIBEIRO GONÇALVES 47,00, 016 AGE 482206 JAQUELINE PORTELA LIMA 47,00, 017 AGE 500573 DEMES MARTINS DE SOUZA 47,00, 018 AGE 463319 FELIPE MESQUITA UCHOA 47,00, 019 AGE 502047 ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA 47,00, 020 AGE 489381 HIGO RICARDO GUEDES ALVES 46,00, 021 AGE 447395 RODRIGO PIRES DOS REIS 46,00, 022 AGE 499559 ANTONIA DIONICE DO NASCIMENTO REIS 46,00, 023 AGE 497845 GABRIEL DE JESUS NASCIMENTO 46,00, 024 AGE 462307 JONATAS MOREIRA TEIXEIRA 46,00, 025 AGE 482940 ALEXANDRE BORGES FERNANDES 46,00.

Cadastro de Reserva

026 AGE 463044 MATHEUS ROGÉRIO OLIVEIRA DE JESUS 46,00, 027 AGE 463431 RUTTE KELLY HENRIQUES DE OLIVEIRA 46,00, 028; AGE 513264; ANIAS SOUSA BARROS 46,00, 029; AGE 456562 FABIO CAMPOS RIBEIRO 46,00, 030 AGE 465348 DAVID LOPES DOS SANTOS LEMOS 46,00, 031 AGE 494285 GIOVANI DE SOUZA TEODORO, 46,00, 032; AGE 480773; CLEIDEMAR GONÇALVES MARTINS 45,00, 033 AGE 478984 GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA 45,00, 034 AGE 441903 LINDOMAR MACHADO DO VALE JÚNIOR 45,00, 035; AGE 456037; MARCIA ROSALINA ARAUJO 45,00, 036 AGE 477729 JOÃO PAULO JESUS DO NASCIMENTO 45,00, 037 AGE 515457 LUCIRLENE DA SILVA SOBRINHO 45,00, 038; AGE 502131; DIEGO GOMES DA SILVA 45,00, 039 AGE 497114 NATÁLIA STHEFANI ALVES LIMA 45,00, 040 AGE 459569 SAMIRA LOURENCO MOURAO; 45,00, 041; AGE 454757; JOSÉ CARLOS AZEVEDO SILVA JÚNIOR 45,00, 042; AGE 467871 ALEX DE LIMA LEAL 45,00, 043 AGE 501755 EDVALDO DA SILVA MELO 45,00, 044 AGE 512712 ALINE ANDRADES BESSA PERENE 45,00, 045 AGE 458661 REJANE DA SILVA DIAS 45,00, 046 AGE 508458 MÁRIO ONÍCIO FERNANDES DE AGUIAR, 45,00, 047 AGE 514257 FÁBIO WEBER TANURE 45,00, 048 AGE 456452 JILSIMAR ROCHA DE MATOS 44,00, 049 AGE 511635 RENAN PIRES DOS REIS 44,00, 050 AGE 453477 GUILHERME GONÇALVES DA SILVA 44,00, 051 AGE 468675 CARLOS EDUARDO PEIXOTO DA SILVA 44,00, 052 AGE 476022 JULIA CORDEIRO SAMPAIO 44,00, 053 AGE 509478 CAROLINE BASÍLIO CORTEZ CAMPÊLO, 44,00, 054 AGE 444075 LUANA CRISTINA SANTANA CAMELO 44,00 ,055 AGE 474534 BRUNA MARCIA FERREIRA SOUSA 44,00, 056 AGE 451071 GEORGE ÉMERSON ALVES ANASTÁCIO 44,00, 057 AGE 475682 ROSELANE DOS SANTOS CAMPELO 44,00, 058 AGE 442799 ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS 44,00, 059 AGE 471967 JOSÉ RONES DAMASCENA DE MOURA 44,00, 060 AGE 507946 MARIA DAS DORES BARBOSA VASCONCELOS 44,00, 061 AGE 474650 EDMILSON SILVA DOS SANTOS 44,00, 062 AGE 505266 GLEISSON DE SOUZA SANTOS 44,00, 063 AGE 468237 GABRIEL EMIDIO SOARES DE SOUSA 44,00, 064 AGE 483789 PAULO DE BARROS SILVA 44,00, 065 AGE 499693 ANA CLARA FEITOZA NUNES 44,00, 066 AGE 451262 RICARDO VICTOR DE JACINTO 43,00, 067 AGE 502630 EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS 43,00, 068 AGE 449975 KELLY CHRISTIANE MENDES DE JESUS 43,00, 069 AGE 441362 AMANDA RUTH CARVALHO DE SOUZA 43,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

001 AGE 504819 DANIELA DA SILVA ANDRADE 40,00.

Cadastro de Reserva

002 AGE 488876 LUÍS CÉLIO PEREIRA DA SILVA 39,00, 003 AGE 459543 CREARDO DIAS RIBEIRO 39,00, 004 AGE 478084 SAMUEL SOUZA BATISTA 38,00.

CARGO: AGENTE FISCAL DO PROCON (PROCON)

001 AFP 489653 MARLEY ARAUJO SILVA 53,00, 002 AFP 481911 RYZELTON SOARES MOTA 48,00, 003 AFP 483715 WILLIAM GUALBERTO BEZERRA DA SILVA 43,00, 004 AFP 477556 GABRIEL FARIA DOS SANTOS DIAS 43,00.

Cadastro de Reserva

005 AFP 488665 MAURICIO VAZ CANABRAVA 42,00, 006 AFP 453036 ISTEFANE GONÇALVES DOS SANTOS 41,00, 007 AFP 458499 GABRIELE DOS SANTOS DA SILVA 39,00, 008 AFP 485562 RAFAEL SILVEIRA LÔBO 38,00, 009 AFP 471210 TACIANO GUEDES OLIVEIRA 38,00, 010 AFP 512703 VANESSA THAYANNE DUARTE MASCARENHAS 38,00, 011 AFP 470393 CAROLINA COSTA DE JESUS 38,00, 012 AFP

483806 ELÂINE BARBOSA CAMPOS 37,00, 013 AFP 477065 ALEXYA DE FREITAS RIBEIRO 37,00.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL (SEC. MEIO AMBIENTE)
001 ANA 492647 CLAUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS 54,00, 002 ANA 452939 JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA 54,00.
Cadastro de Reserva
003 ANA 448784 HIKARI KOBAYASHI DE CARVALHO 54,00, 004 ANA 483537 LUIZ HUMBERTO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 54,00, 005 ANA 489691 GUILHERME CARVALHO DA SILVA 53,00, 006 ANA 447745 LUCAS DOS SANTOS CARNEIRO 53,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Cadastro de Reserva
001 ANA 486215 LAURA DE CASTRO SILVA 39,00.
CARGO: ANALISTA TÉCNICO TRIBUTÁRIO (SEC. ECONOMIA)
001 ANA 447719 HELDER ALVES DA SILVA 60,00, 002 ANA 457878 LEONARDO ALVES D ALMEIDA 56,00, 003 ANA 488067 LUCAS OLIVEIRA TORRES 56,00.
Cadastro de Reserva
004 ANA 470654 RENATO BARROSO GUIMARÃES 54,00, 005 ANA 513350 LUCAS LORENZO FERREIRA BARBOSA 54,00, 006 ANA 450206 RENATO PAULO BARBOZA 53,00, 007 ANA 499610 EDILVANIA SILVA VITORINO 53,00, 008 ANA 459820 RAFAEL FRANCIOSI PICCOLO 52,00, 009 ANA 462459 JEFFERSON DA SILVA BELMIRO 52,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Cadastro de Reserva
001 ANA 503778 RICARDO JUNIO COSTA DO NASCIMENTO 38,00
CARGO: ARQUITETO (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)
001 ARQ 444989 ÁLVARO AZEVEDO ORION LOPES 40,00.
Cadastro de Reserva
002 ARQ 494717 ANA CAROLINA MEDEIROS DUTRA 40,00, 003 ARQ 448102 YURI ANDERSON BORGES ALVES 39,00.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SEC. EDUCAÇÃO)
001; ASS 477317; SUSILENE DOS SANTOS DELFINO; 44,00, 002; ASS 508073 TAMIRES SILVA ALVES; 43,00.
Cadastro de Reserva
003 ASS 467967 LUDIMILA PEREIRA NETO 42,00, 004 ASS 497329 YESSA DA CRUZ LOPES 41,00, 005 ASS 457809 KARINA LIMA OLIVEIRA 40,00, 006; ASS 472874 VÂNIA DE SOUSA MOREIRA; 40,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Cadastro de Reserva
001 ASS 480039 PAMELA SANTANA RABELO 35,00.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SEC. SAÚDE)
001 ASS 448472 FLAVIA DA COSTA 47,00, 002 ASS 486443 ISABELLA SANTANA LOPES 46,00, 003 ASS 464063 BRUNO MUNIZ CASTELO BRANCO 45,00, 004 ASS 473990 ALCIONE VALERIA LIRA DE AZEVEDO 44,00.
Cadastro de Reserva
005 ASS 449261 MÁRCIA PEREIRA GADELHA 43,00, 006 ASS 441570 JÉSSICA SOUSA SANTOS 43,00, 007 ASS 509630 ISABELA SOUSA PROCÓPIO 43,00, 008 ASS 451552 DIANE MARIA NUNES BRAGA 43,00, 009 ASS 460803 THAYLA MENDES BORGES 43,00, 010 ASS 458048 GABRIELA DA COSTA OLIVEIRA 42,00, 011 ASS 478595 CLÁUDIA CONCEIÇÃO CRUZ 41,00, 012 ASS 497520 ALLAN THALLES MARTINS 41,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Cadastro de Reserva
001 ASS 454638 MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA 40,00.
CARGO: AUDITOR SUPERIOR (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)
001 AUD 459405 FELIPE FERREIRA LOPES 50,00, 002 AUD 441384 CARLOS VIANA RAMOS 50,00, 003 AUD 508889 MATHEUS DANTAS BARROS MARTINS DA CUNHA 49,00, 004 AUD 455784 LINCOLN SILVEIRA VANUS 47,00.
Cadastro de Reserva
005 AUD 475368 MARCUS VINICIUS FERNANDES VILANOVA 46,00, 006 AUD 493121 DAIANE ABADIA DE MOURA 45,00, 007 AUD 480050 RUBIANA RODRIGUES DE QUEIROZ 43,00, 008 AUD 506258 GILCENIO ROCHA COSTA 43,00, 009 AUD 471150 EUCLENIO BARBOSA DE SANTANA 43,00, 010 AUD 465749 FELIPE JOSE ALVES 43,00, 011 AUD 463973 ANA PAULA BRANDAO LIMA 43,00, 012 AUD 448062 DANIEL DÓRIA SANTOS 43,00.
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
001 AUD 478251 CELAMARK OLIVEIRA COSTA 42,00.
Cadastro de Reserva
002 AUD 514310 ISRAEL DRUMOND PEREIRA 32,00.
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE E TRANSPORTE ESCOLAR (SEC. EDUCAÇÃO)
001 AUX 486250 JOAO BATISTA VIEIRA 60,00, 002 AUX 504389 FRANCINEIDE FERREIRA 60,00, 003 AUX 488016 VALERIA ANTONIA GUERRA DE SOUZA; 60,00, 004 AUX 478137 CLEUCY NUNES VIEIRA 60,00, 005 AUX 453022 MARIA EDUVIRGENS RODRIGUES DA ROCHA 60,00, 006 AUX 493078 CLEBIA FERREIRA DA SILVA JESUS 60,00, 007 AUX 473907 CRISTINA DE MADARIAGA ROCHA FREITAS 60,00, 008 AUX 510931 NÚBIA GARDÊNIA FONSECA 60,00, 009 AUX 462538 FABIO DA SILVA MOUREIRA 60,00, 010 AUX 492072 GLÁUCIA BARBOSA LOPES MELO 60,00, 011; AUX 455819 PLÍNIO MARCOS SILVA FONSECA 60,00, 012 AUX 472774 ROSÂNGELA PEREIRA DIAS 60,00, 013 AUX 495694 ELIANE FRANCISCA DE JESUS 60,00, 014, AUX 497807 RUTE DE SOUSA GOMES 60,00, 015 AUX 481896 PAULA RIBEIRO SEIXAS 60,00, 016 AUX 442971 SEBASTIÃO TEIXEIRA FRANCO 60,00, 017 AUX 498444 POLIANA DA SILVA E SOUSA 60,00, 018 AUX 497148 FERNANDA DO AMARAL GRAÇA 60,00, 019 AUX 478450 JANAINA ANGELA DA SILVA 60,00, 020 AUX 512267 ÁLVARO VASCONCELOS MILANEZ DA SILVA 60,00, 021 AUX 471438 JUCELIA RAMOS ARAUJO 60,00, 022 AUX 481812 ANTONIA DA SILVA SANTOS DIAS 60,00, 023 AUX 475715 CRISTIANA MARIA SOUSA DA SILVA 60,00, 024 AUX 502214 RENATO ROSA SOUSA 60,00, 025 AUX 457837 RAPHAEL HENRIQUE PACHECO DE SOUZA 60,00, 026 AUX 484798 GUSTAVO RODRIGUES BEZERRA 60,00, 027 AUX 463116 WESLEY ALVES 60,00, 028 AUX 455285 INGRID MACHADO DINIZ VIANA 60,00, 029 AUX 453058 NAIANE CASTRO GUARINO 60,00, 030 AUX 461922 ELIETE FERREIRA DE SOUZA 60,00, 031 AUX 514101 THAIS PEREIRA FLORÊNCIO 60,00, 032 AUX 444327 GISLAYNE DE SOUSA ALENCAR 60,00, 033 AUX 513465 RAFAEL ISRAEL AGNELO SANTOS 60,00, 034 AUX 514125 TAYNARA LOURANY SOUSA SANTOS 60,00, 035 AUX 470540 FRANCILENE DAMASCENO COSTA 60,00, 036 AUX 441309 VITORIA DE SOUZA MENDES 60,00, 037 AUX 466281 VINICIUS DE OLIVEIRA PAZ LEAL 60,00, 038 AUX 441785 THAIS OLIVEIRA SILVA 60,00, 039 AUX 463343 SABRINA RODRIGUES DE SOUSA 60,00, 040 AUX 472749 LOUISE GABRIELE LOPES MACHADO 60,00, 041 AUX 463407 STHEFANY VOGADO DA SILVA 60,00, 042 AUX 473205 DÂMARIS RODRIGUES ANTUNES DE SOUZA 60,00, 043 AUX 483160 CAMILA GUIMARÃES DO NASCIMENTO 60,00, 044 AUX 504388 LUÍS FELLIPE TAVARES DA COSTA RODRIGUES 60,00, 045 AUX 444070 NATYELLE BARBOSA DUO 60,00, 046 AUX 478596 EMILLY VITORIA SILVA DO COUTO 60,00, 047 AUX 498985 PAULO GUILHERME ARAÚJO LIMA 60,00, 048 AUX 500518 BRUNO DE OLIVEIRA COSTA 60,00, 049 AUX 464739 DANIEL FELISMINO DOS SANTOS 58,00, 050 AUX 512176 ROSÂNERA BARRETO COSTA 58,00, 051 AUX 445198 ALEX MOREIRA 58,00, 052 AUX 489001 FATIMA BORGES FERRE COSTA; 58,00, 053 AUX 511103 ERINALVA ALVES DE CARVALHO 58,00, 054 AUX 507280 ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA 58,00, 055 AUX 466632 ROSIMEIRE OMERIA CORREIA DE SANTANA 58,00, 056 AUX 457673 SORAIA MOREIRA MIRANDA SILVA 58,00, 057 AUX 509030 ELAINE NASCIMENTO DOS SANTOS 58,00, 058 AUX 470756 MARLENE PEREIRA DE SIQUEIRA, 58,00, 059 AUX 461561 RACHEL ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA; 58,00, 060 AUX 480596 CARLOS OCTAVIO DE ANDRADE WERNECK 58,00, 061 AUX 469029 MARIA NENILMA CASTRO DE SOUSA 58,00, 062 AUX 484645 SUZIANE RODRIGUES DA COSTA 58,00, 063 AUX 447493 LEONARDO MARANHÃO SANTOS MENDONÇA 58,00, 064 AUX 497284 ADRIANA CARNEIRO DA SILVA; 58,00, 065 AUX 481378 RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 58,00, 066 AUX

505585 FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA 58,00, 067 AUX 468012 TATIANE MATOS DE LIMA 58,00, 068 AUX 440983 GABRIELA DIAS PEREIRA 58,00, 069 AUX 452151 FÁBIO LEONARDO DE BRITO SILVA 58,00, 070 AUX 453266 MICHELLE BATISTA DE GODOI 58,00, 071 AUX 494802 ERICA CARDOZO DE BRITO LUCENA 58,00, 072 AUX 462446 DÉBORA DE ARAÚJO BRAGA 58,00, 073 AUX 497131 RAYANA PAULINO BANDEIRA 58,00, 074 AUX 480135 RAIÊNNA CRISNIA FONTINELE BARROS 58,00, 075 AUX 453014 ROSIANE NEVES DOS SANTOS 58,00, 076 AUX 460303 GISELLE ILVA DE SOUSA SALES 58,00.

Cadastro de Reserva

077 AUX 451146 JESSYKA ALVES DE SOUSA; 58,00, 078 AUX 457545 FRANCIELLE DE ARAUJO COSTA 58,00, 079 AUX 470539 LUIS EDUARDO ALVES DE SOUSA 58,00, 080 AUX 489384 ERILDO MARQUES DE SOUSA JUNIOR 58,00, 081 AUX 506883 ADRIELLE DA COSTA GOMES 58,00, 082 AUX 478742 VALQUÍRIA ESTEVAM DO PRADO 58,00, 083 AUX 441372 MILLENA CAITANO MARIZ 58,00, 084 AUX 505410 JOYCE FERNANDES DE MORAES 58,00, 085 AUX 466612 STEFANY LUANY DE FREITAS BARBOSA 58,00 086 AUX 504931 KARINA RODRIGUES DE SOUZA 58,00, 087 AUX 483211 ANA BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO DE JESUS 58,00, 088 AUX 493257 THIAGO SILVA QUEZADA HERAS 58,00 ,089 AUX 507402 ANA GABRIELA SILVA OLIVEIRA 58,00, 090 AUX 468051 JADE ALVES DOS SANTOS 58,00, 091 AUX 479859 DAIANE ARAÚJO SOUSA 58,00, 092 AUX 441630 LETICYA GONZAGA MORAES 58,00, 093 AUX 478619 GUSTAVO VIEIRA DOS SANTOS 58,00, 094 AUX 445779 THAUANY PEREIRA DA SILVA 58,00, 095 AUX 467089 DAIRA FERREIRA ABREU 58,00, 096 AUX 512756 ISABEL CRISTINA ALBÉFARO DE SOUSA 58,00, 097 AUX 441563 LUCAS MATHEUS NUNES RODRIGUES 58,00, 098 AUX 496348 GUILHERME FERNANDES DE MEDEIROS OLIVEIRA 58,00, 099 AUX 482496 ANA PAULA RIBEIRO SOUZA 58,00, 100 AUX 505039 DAVI DE SOUSA GOMES 58,00, 101 AUX 458875 ESTER MEDEIROS DA SILVA 58,00, 102 AUX 506831 MARIA CLARA DE AZEVEDO PAZ 58,00, 103 AUX 490917 ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO 58,00, 104 AUX 474948 BRUNA LUIZA DA SILVA PEREIRA 58,00, 105 AUX 486344 VICTORIA MONTALVÃO DE OLIVERA 58,00, 106 AUX 494281 GLAUCILENE SANTIAGO PIMENTA SILVA 57,50, 107 AUX 484915 SILVIA REJANE DA SILVA 57,50, 108 AUX 440791 ROSA MARIA DE MORAIS FRANÇA 57,50, 109 AUX 486138 APOÊNNA CRISTINA FONTINELE BARROS 57,50, 110; AUX 443263 DAIANE LEITE DA SILVA 57,50,111; AUX 503214 RAFAELA MARQUES DE SOUZA 57,50, 112 AUX 450145 KEYSSILENE LEAL DANTAS 57,50, 113 AUX 512355 GIZELE CONCEIÇÃO BONFIM GOMES 57,50, 114 AUX 510444 TATIANE SOARES RIBEIRO 57,50, 115 AUX 515017 RENATA LAÍSLA PEREIRA BRAGA 57,50, 116 AUX 469225 MAYARA SOARES BATISTA 57,50, 117 AUX 494858 BARBARA LORENA VIRISSIMO FRAGA 57,50, 118 AUX 468600 TULIO PONCIANO SALLES 57,50 119 AUX 482210 MARIA SANTA DA SILVA ALVES SOUSA 57,50, 120 AUX 509721 LAURA GIOVANNA PAIVA DA COSTA 57,50, 121 AUX 472263 ELIS VALÉRIA DA SILVA ALVES 57,50, 122 AUX 509552 MARIZETH DE SOUSA PEREIRA 57,50, 123 AUX 500371 JOSANE BRITO LIMA SILVESTRE 57,50, 124 AUX 467023 VANDERLENE DE SOUSA XAVIER 57,50, 125 AUX 505815 MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUZA 57,50, 126 AUX 457063 CLEUNETE TEREZA NUNES 57,50, 127 AUX 506399 ANDERSON HENRIQUE RODRIGUES MACIEL 57,50, 128 AUX 453275 ELISANGELA ALVES LIMA 57,50, 129 AUX 478403 ALBELANDIA ALVES DA SILVA 57,50, 130 AUX 442944 DALZILENE CAMPELO DO NASCIMENTO 57,50, 131 AUX 473180 JACQUELINE CORDEIRO GUIMARÃES 57,50, 132; AUX 477488 JOSILENE SANTOS DA COSTA MOREIRA 57,50, 133 AUX 460212 ALINE DE SOUZA GOMES 57,50 ,134; AUX 506558; ELISANGELA ALVES ABILIO DE SOUZA 57,50, 135 AUX 485465 EMMANUELLE MARCIONILLA DA GRAÇA MENDES 57,50, 136 AUX 508412 EUGÊNIA RAMOS DE OLIVEIRA 57,50, 137 AUX 450682 GERLANE DA SILVA 57,50, 138 AUX 451792 ROSILENE SANTOS PIRES 57,50, 139 AUX 456141 NATALIA FRASSINETTE APARECIDA DA SILVA 57,50, 140 AUX 470978 ANA CÍNTIA ROSA DA SILVA 57,50, 141 AUX 503445 ADRIANO SOARES FERREIRA 57,50, 142 AUX 454364 JESILENE ALVES MOREIRA COSTA 57,50, 143 AUX 464488 ROSIMARA RIBEIRO DE ANDRADE 57,50, 144 AUX 445067 LEIDIANE QUEIROZ DA SILVA 57,50, 145 AUX 445615 LUANA HONORIO DA SILVA 57,50, 146 AUX 456558 THAÍS BATISTA DA SILVA LEITE 57,50, 147 AUX 458324 LIDIANE PEREIRA DA SILVA 57,50 148 AUX 469411 VÂNIA ILDA VIEIRA DE SALES 57,50, 149 AUX 495199 RODRIGO ALVES XAVIER 57,50, 150 AUX 446998 KATHLEEN DE SOUSA SANTOS VASCO 57,50, 151 AUX 495089 FRANCIELE RODRIGUES CORREIA 57,50, 152 AUX 464225 THALIA DE JESUS SOUZA DE ARAUJO CORREA 57,50, 153 AUX 443417 MILENA BATISTA LEMOS 57,50, 154 AUX 484461 KAREN FREITAS DE SOUSA 57,50, 155 AUX 475342 ARIANY CAROLINY RODRIGUES DA SILVA 57,50, 156 AUX 442176 MARIA CLARA DE ARAÚJO MELO 57,50, 157 AUX 445544 DANIELA MEDEIROS FIGUEIREDO 57,50, 158 AUX 505303 CAMILA VASCONCELOS RODRIGUES LIMA 57,50, 159 AUX 495235 PABLO GUILHERME DA CRUZ SILVA 57,50, 160 AUX 498704 VITÓRIA MACIEL OLIVEIRA 57,50, 161 AUX 505449 GABRIELA GUIMARÃES NOGUEIRA 57,50, 162 AUX 500459 LUÍZA LOPES VASCONCELOS 57,50, 163 AUX 513903 WILMA BATISTA SILVA 56,00, 164 AUX 449749 ARIANA LOPES DE OLIVEIRA 56,00, 165 AUX 470826 GERLANE ALMEIDA NEVES 56,00, 166 AUX 462526 LUANA MERQUIDES DE SOUSA 56,00, 167 AUX 507457 MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU VIANA 56,00, 168 AUX 499071 JOSIVANE DE MELO GOMES 56,00, 169 AUX 449663 WESLEY DOS SANTOS PEREIRA 56,00, 170 AUX 502237 MARIANA DE AMORIM RIBEIRO 56,00,171 AUX 484393 ANA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS 56,00, 172 AUX 503685 CRISTIAN SOUZA CARVALHO 56,00, 173 AUX 479470 ALINE FABRICIO DOS SANTOS 56,00, 174 AUX 514026 LARISSA ALMEIDA DOS SANTOS 56,00, 175 AUX 486600 ANNA CAROLINE PEREIRA DE JESUS 56,00, 176 AUX 488780 ANTÔNIA MILENA SOUSA MUNIZ 56,00, 177 AUX 484500 SANDY MARCELLA COSTA BERNARDES 56,00; 178 AUX 450744 ANA CAROLINA DOS ANJOS BARBOSA 56,00, 179 AUX 478715 YHASMIM DIELLE OLIVEIRA DE JESUS 56,00,180 AUX 463247 JOSÉ HAMILTON SANTANA NOGUEIRA 56,00, 181 AUX 458807 ABRAÃO LOPO LESSA DOS SANTOS 56,00, 182 AUX 458014 MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA 55,50, 183 AUX 454456 CARMEM LUCIA DA COSTA NAZARETH 55,50, 184 AUX 507617 ROSEMARY SANTOS DO NASCIMENTO COSTA 55,50; 185 AUX 497202 ROMILDA PEREIRA DA SILVA 55,50.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

001 AUX 478883 NAILZA BATISTA DE ARAUJO SOARES 55,00, 002 AUX 507418 ANDRÉIA RAMOS DE SOUZA 53,00, 003 AUX 447168 PATREZIO FERREIRA SANTOS 51,00, 004 AUX 467276 JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS 50,50.

Cadastro de Reserva

005 AUX 480718 NUBIA BARROS DA CRUZ 47,50, 006 AUX 462591 DEBORA MARIA BESERRA DA COSTA 46,50, 007 AUX 501146 RAIMUNDA BATISTA DE SOUSA 46,00, 008 AUX 510606 MARIA DEUSINETE MEDEIROS DE SOUZA 45,50, 009 AUX 487818 VINICIUS SOUSA COSTA 43,50, 010 AUX 477774 CLEIA SANTOS ARAUJO 42,00.

CARGO: AUXILIAR DE SEPULTAMENTO (SEC. ADMINISTRAÇÃO)

001 AUX 504023 MIRELLA DE MOURA CAMPOS 53,50, 002 AUX 459970 YURI CLINTON SOARES MANACEDE 53,50, 003 AUX 479034 JOÃO PAULO DE ARAÚJO GONZAGA 53,50, 004 AUX 500013 CICERO ANTONIO CAMPOS JUNIOR 53,00.

Cadastro de Reserva

005 AUX 494853 JULIANA GOMES RODRIGUES 51,50, 006 AUX 512113 PAULO ALVES LIMA 50,50, 007 AUX 513608 RONILSON NASCIMENTO SANTOS 50,50, 008 AUX 440796 ENY MAX MENDES ALVES 49,50, 009 AUX 467446 SOPHIA VERONA FERREIRA GOMES 48,50, 010 AUX 440787 PAULO OLIVEIRA DA SILVA 46,50, 011 AUX 475454 LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS 46,00, 012 AUX 500055 VIVIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA 45,50.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEC. EDUCAÇÃO)

001 ASG 447093 MARIZA GONCALVES DE PAULA 57,50, 002 ASG 481360 MARCIA REJANE DE SOUSA MARTINS 57,50, 003 ASG 458647 ANTONIA OLIVEIRA MATA 57,50, 004 ASG 493285 ANGELA INÁCIO DE BASTOS 55,50, 005 ASG 486042 MARCELINA PEREIRA DA SILVA 55,50, 006 ASG 514422 ARETA MILHOMEM ROCHA BARBOSA 55,50, 007 ASG 452112 OTAMEIRY DA SILVA VIANA 55,00, 008 ASG 464434 DENISE DARC FERREIRA DE SOUZA HAROZINO 55,00, 009 ASG 459163 ROSILEIDE ALVES CABRAL 55,00, 010 ASG 492529 JOHN MARIO DE OLIVEIRA SANTOS 55,00, 011 ASG 504006 MARIA NEILA COELHO DE SOUSA 55,00, 012 ASG 450992 SIONE CRISTINA MIRANDA 55,00, 013 ASG 462347 MAYKELLE CARDOSO FERREIRA 55,00, 014 ASG 457840 JOSUÉ OLIVEIRA MOREIRA 55,00, 015 ASG 490479 ANA CAROLINA CABRAL MORAIS 55,00, 016 ASG 508710 ROSIMEIRE PEREIRA RODRIGUES 53,50, 017 ASG 444334 PATRÍCIA DA SILVA SOUZA 53,50, 018 ASG 459347 VALQUIRIA CALDAS 53,50, 019 ASG 450159 DANIELLE FERREIRA DA SILVA 53,50, 020 ASG 495851 MAGDA SUSIANE FERNANDES DE MEDEIROS SOUZA 53,50, 021 ASG 508225 GABRIEL ARAUJO VIEIRA 53,50, 022 ASG 471122 ROSILDA GOMES DE JESUS 53,00, 023 ASG 443370 MARIA EDINA DE SALES DOS SANTOS 53,00, 024 ASG 497540 MURILO SILVEIRA LIMA 53,00, 025 ASG 467198 ZILDENE RIBEIRO DA SILVA 53,00, 026 ASG 481972 LUIZ GUILHERME PEREIRA SOUZA 53,00, 027 ASG 457500 MARIA FLAVIANA DE ANDRADE 53,00, 028 ASG 465235 MARIA DA CONCEICAO SOUSA DOS SANTOS NOVAIS 53,00, 029 ASG 509554 LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO 53,00, 030 ASG 467879 EUZETE DIAS DE ARAÚJO 53,00, 031 ASG 495822 MARCELO OLIVEIRA DA SILVA 53,00, 032 ASG 441090 PATRICIA OLIVEIRA SILVA 53,00, 033 ASG 484740 MARA VANESSA DIAS DE SOUZA 53,00, 034 ASG 441994 CARMEM LUCIA DA SILVA 53,00, 035 ASG 498392 CHRYSTIAN GABRIEL DE SOUZA DOILE 53,00, 036 ASG 457571 FRANCISCO FELIPE PEREIRA DA SILVA 53,00, 037 ASG 447558 CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO 53,00, 038 ASG 507850 ANA CAROLINA FERRO DE SOUSA 53,00, 039 ASG 502932 MELQUESEDEQUE SOUSA SANTANA 53,00, 040 ASG 514323 LETÍCIA SOUZA LIMA 53,00, 041 ASG 456891 DANNIELLY AMORIM GODOI DIOGO 52,50, 042 ASG 488412 PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS 52,50, 043 ASG 441772 ELISABETE DE SOUZA SARAIVA 52,50, 044 ASG 442551 ALESSANDRA DOS SANTOS DA CRUZ 52,50, 045 ASG 472658 MARCELO DE JESUS 52,50, 046 ASG 486056 ELEN DO CARMO MARTINS DE ABREU 52,50, 047 ASG 460560 SUELLEN FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES 52,50.

Cadastro de Reserva

048 ASG 490906 RAISSA SODRÉ DOS SANTOS 52,50, 049 ASG 456655 GILMARA RODRIGUES PEREIRA 52,50, 050 ASG 468516 TATHIANA AUGUSTO DE SOUZA SILVA 52,50, 051 ASG 477636 WADISON DE OLIVEIRA SILVA 52,50, 052 ASG 499967 CLAUDEANE SANTOS LEAL 52,50, 053 ASG 491331 LUCIANO FERREIRA DIAS DA SILVA 52,50; 054 ASG 442247 MARISTELLA ALVES DE SOUSA 52,50, 055 ASG 450573 HERCULES SILVA NUNES 52,50, 056 ASG 497244 KATIANNY PEREIRA DOS SANTOS 52,50, 057 ASG 447649 DIEGO MATHEUS MARTINS RODRIGUES 52,50, 058 ASG 473746 GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA 52,50, 059 ASG 484572 MILLENE NOGUEIRA NAVARRO 51,50, 060 ASG 463881 MARIA CLEIDIANE LIRA DE ARAÚJO 51,50, 061 ASG 473223 SONIA MARIA MENDES ANDRÉ DANTAS 51,00, 062 ASG 443264 EYDIA APARECIDA SILVA LIMA 51,00 063 ASG 470163 ELIANE DE SOUZA SANTOS 51,00, 064 ASG 488415 IVONE BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA 51,00, 065 ASG 513230 ANNA PAULA SOARES DA SILVEIRA 51,00, 066 ASG 507188 ILDENICE MARINHO RODRIGUES 51,00, 067 ASG 443919 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 51,00, 068 ASG 448129 DENISE AMBROSIA DOS SANTOS 51,00, 069 ASG 505478 THAMIRES VIDAL DAS VIRGENS 51,00, 070 ASG 481408 CARLOS ALBERTO BRANCO 51,00, 071, ASG 492558 ELMIRA BARBOSA DE ALMEIDA 51,00, 072 ASG 460878 ALINE SOARES SILVA 51,00, 073 ASG 479317 ELTON ALVES E SOUSA 51,00, 074 ASG 449844 CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA 51,00, 075 ASG 495741 BREHMER DE SOUZA LEMES 51,00, 076 ASG 447704 KECIANE FERRAZ DA SILVA 51,00, 077 ASG 447716 MYLLENA BRAGA MACEDO 51,00, 078 ASG 445047 KAROLINNE SABINO DA SILVA 51,00, 079 ASG 462067 JONAS CAETANO FERNANDES 50,50, 080 ASG 448089 RUTE FRANCISCA FERREIRA 50,50, 081 ASG 504651 MARY GLACIA RODRIGUES SILVA 50,50, 082 ASG 461549 SULAMITA DE SOUSA RODRIGUES 50,50, 083 ASG 513164 MARIA CORDEIRO DE JESUS 50,50, 084 ASG 460728 DEUSDETE DE SOUSA ARAUJO 50,50, 085 ASG 486186 LUSILENE EUCLIDES TORRES SOUSA 50,50; 086 ASG 494019 ADRIANA DA COSTA RIBEIRO 50,50, 087 ASG 498425 TERESINHA DE SOUSA LIMA 50,50, 088 ASG 510581 EDNA DO NASCIMENTO MOREIRA 50,50, 089 ASG 466604 WALDIRENE SOUZA ARAÚJO 50,50, 090 ASG 447448 IZA FELIX BARBOSA 50,50, 091 ASG 495639 WELLINGTON BARBOSA DE ARAUJO 50,50, 092 ASG 505357 DARCIA MARCIA VIEIRA SOUSA SANTANA 50,50, 093 ASG 466060 ARETHA SILVA DE SOUZA 50,50, 094 ASG 448782 FRANCISCA LEILA DO ESPÍRITO SANTO 50,50, 095 ASG 492220 ERIC FREIRE DE AGUIAR 50,50, 096 ASG 460241 SLAYNE AQUINO DA SILVA 50,50, 097 ASG 442024 SHEILA FLÁVIA SILVA DE ABREU 50,50, 098 ASG 450062 JOÃO VICTOR MEDEIROS SILVA 50,50, 099 ASG 509899 JENIPHER CLARA DE OLIVEIRA 50,50, 100 ASG 452074 VERA LÚCIA NOGUEIRA 50,50, 101 ASG 467377 JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES RIBEIRO 50,50, 102 ASG 492463 JUDVÃ ARAÚJO PINHEIRO 50,50, 103 ASG 503453 MARIA IVANETE DA COSTA SOARES 50,50, 104 ASG 496341 MARIA FATIMA DE SOUZA DA SILVA 50,50, 105 ASG 477716 MARILEUSA GONZAGA DAMACENA 50,50, 106 ASG 492472 FRANCINEIDE LIMA GOMES 50,50, 107 ASG 508324 EDIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA 50,50, 108 ASG 450081 CARLA EVANGELISTA TORRES 50,50, 109 ASG 481524 ELIEZIO PEREIRA DO NASCIMENTO 50,50, 110 ASG 479441 VANDERLEI ALVES SANTOS 50,50, 111 ASG 489039 ERIKA SIMONY FERREIRA ELEOTERIO 50,50, 112 ASG 451875 DAIANA NOBREZA DE SOUZA BARROS 50,50, 113 ASG 501672 MARIA SALETE DA SILVA 50,50, 114 ASG 485572 CARLA KORPS DA SILVA SOUSA DOS SANTOS (PCD) 50,50, 115 ASG 448055; MIRIAN MONIQUE SANTOS DA SILVA 50,50, 116 ASG 502096 PEDRO AMORIM MARQUES CARDOSO 50,50, 117; ASG 502109; JOÃO HENRIQUE VIEIRA ALVES; 50,50; 118 ASG 499762 ELÂNIA RAMOS DE SOUSA ARAUJO (PCD) 50,00, 119 ASG 509152 HAYTSSA LYRYEL SOUSA SANTOS 50,00, 120 ASG 514485 IVONILDA PINTO DE OLIVEIRA 50,00, 121; ASG 454885 ERNANDA FERREIRA BARBOSA 50,00, 122 ASG 502637 NIVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR 50,00, 123 ASG 474959 CELIAN ROBERTA DA SILVA MESQUITA 50,00 124 ASG 444633 MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO SOUZA 50,00, 125 ASG 469941 VIVIANE CARVALHO DOS SANTOS 50,00, 126 ASG 490864 KELLY CRISTINA DA SILVA 50,00,127 ASG 463215 LUCIENE ALVES MOREIRA XAVIER 50,00, 128 ASG 468079 KELEN CRIS JOSE DOS SANTOS 50,00, 129 ASG 472978 HELOISA BARROS DE ABREU 50,00, 130 ASG 462008 JHEISY DE MEIRA TRINDADE 50,00, 131 ASG 498650 INGRID MARQUES DA SILVA 50,00, 132 ASG 454680 CLARYCE ASSIS PORTO 50,00, 133 ASG 505887 MARIANA OLIVEIRA DA SILVA 50,00, 134 ASG 470409 EMILLY GABRIELLY DA SILVA SANTOS 50,00, 135 ASG 453245 PATRÍCIA DA CRUZ SILVA PADILHA 50,00, 136 ASG 495466 CHARLES MOREIRA DA SILVA 50,00, 137 ASG 451906 SHEILA CANDIDA SOJO PARDIM 50,00, 138 ASG 504101 LUCIANA LIMA DOS SANTOS BATISTA 50,00, 139 ASG 496975 FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR 50,00, 140 ASG 504850 SIVIRINA JOSEFA DE JESUS 50,00, 141 ASG 467115 ANTONIO GUSTAVO ARAÚJO DOS SANTOS 50,00, 142 ASG 501597 RAYSSA MARQUES ALVES 50,00, 143 ASG 448692 ROSIANE QUINTANILHA LOPES 49,50, 144 ASG 514929 SANDRA CRISTINA RESENDE DE VASCONCELOS 49,00, 145 ASG 461187 MÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA DA MOTA 49,00, 146 ASG 502227 ÉRICA MARTINS DE OLIVEIRA REIS FONSÊCA 49,00.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

001 ASG 485572 CARLA KORPS DA SILVA SOUSA DOS SANTOS 50,50, 002 ASG 499762 ELÂNIA RAMOS DE SOUSA ARAUJO 50,00, 003 ASG 480516 ANELEIDE LIBARINA PEREIRA 46,50.

Cadastro de Reserva

004 ASG 488975 EDUARDO RODRIGUES GUIMARÃES 43,00, 005 ASG 456158 MARILENE VIERA DE MORAIS 36,00, 006 ASG 501177 MARCIO ARRUDA DE LIMA GUIMARÃES 34,50.

CARGO: CONTADOR (SEC. ADMINISTRAÇÃO)

001 CON 455263 JOSIEL FERREIRA CUNHA DE SOUZA 46,00.

Cadastro de Reserva

002 CON 500932 WESLEY DOS SANTOS DE MENEZES 42,00, 003 CON 475315 ELIANE ALVES DE ANDRADE 38,00.

CARGO: CONTADOR (SEC. ECONOMIA)

001 CON 478318 LAYANNE RODRIGUES SANTOS SILVA 50,00, 002 CON 478252 FABIANO PEREIRA DA SILVA 47,00.

Cadastro de Reserva

003 CON 444653 WERLLY LIMA GOMES 47,00, 004 CON 484938 JÁRLISSON SANTANA GRIMALDI DE OLIVEIRA 46,00, 005 CON 509176 MICHAEL ANDRETTI SOUZA PORTO 43,00, 006 CON 448188 LUCAS ALVES DOS REIS 43,00, 007 CON 456880 INGRID SOARES PINTO 42,00.

CARGO: DESENHISTA -CADISTA (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 DES 477343 CAIO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA 49,00, 002 DES 494771 BRUNO GODOES ROCHA FERREIRA 42,00

Cadastro de Reserva

003 DES 503704 DÁGMA HAYALLA LEANDRO TEIXEIRA 40,00, 004 DES 440970 JOSÉ CARLOS LINHARES MORAIS 40,00, 005 DES 443752 FABIANA REIS SOUZA 37,00, 006 DES 440880 RAPHAEL FRANCISCO MALHEIROS LOBO 36,00, 007 DES 465708 TATIANE BORGES GONTIJO 36,00.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SEC. EDUCAÇÃO)

001 EDU 453085 WELTON MAIA DA CONCEIÇÃO 46,00.

Cadastro de Reserva

002 EDU 489004 WINNIK DOS SANTOS SOUZA 44,00, 003 EDU 512617 GERMANO CARVALHO DO MONTE 42,00, 004 EDU 476163 ALCIONE DA SILVA MENDONÇA 42,00.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SEC. ESPORTES)

001 EDU 487796 DEYVISON GONÇALVES DA SILVA 45,00.

Cadastro de Reserva

002 EDU 482701 SORAIA DOS SANTOS VILARINS ROCHA 41,00, 003 EDU 509408 GABRIEL SANTANA DA SILVA 41,00, 004 EDU 469817 DOUGLAS SILVA CRUZ 40,00.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (SEC. SAÚDE)

001 EDU 498496 DOUGLAS PLATINY ALEXANDRE ROCHA 44,00, 002 EDU 492585 ADRIANO ANTONIO PEDROZO 44,00.

Cadastro de Reserva

003 EDU 447574 FRANCIELE FERREIRA DE CARVALHO 44,00, 004 EDU 466644 MARCOS PAULO ALVES DE MIRANDA 43,00, 005 EDU 446536 DINÁ DE AMORIM BRITO 43,00, 006 EDU 500728 GUSTAVO BESERRA VAZ 42,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Cadastro de Reserva

001 EDU 498648 BRUNNA RAFAELA JESUS DA SILVA 33,00

CARGO: ELETRICISTA (SEC. ALTERNATIVAS E POLÍTICAS PENAIS)

001 ELE 490648 ADSON SOUZA MACHADO 60,00, 002 ELE 514354 EDSON RIBEIRO DO BONFIM 58,00.

Cadastro de Reserva

003 ELE 441703 WANDERSON JEFFERSON ARAUJO TEIXEIRA 58,00, 004 ELE 475389 LEONARDO DE SOUZA CORREIA 58,00, 005 ELE 446256 CLAUDIO ROSA FERREIRA 57,50**.**

CARGO: ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO (SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS)

001 ELE 479695 JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS 60,00, 002 ELE 506342 ANDRÉ RAMALHO AGUIAR 60,00, 003 ELE 502588 LEANDRO SENA LOPES 58,00, 004 ELE 452536 JACKSON FRANCISCO CARLOS 58,00.

Cadastro de Reserva

005 ELE 499198 FÁBIO DE MELO RIBEIRO 57,50, 006 ELE 487045 FRANCISCO DE ASSIS SILVA 56,00, 007 ELE 498342 ELIAS ROSA FERREIRA 56,00, 008 ELE 461598 RENAN ARNON DE SOUSA SILVA 56,00, 009 ELE 441981 MARCOS QUIRINO SILVA 56,00, 010 ELE 442965 FRANCISCO SILVA RODRIGUES 55,50, 011 ELE 514878 FABRÍCIO MARQUES RODRIGUES 55,50, 012 ELE 509195 JANSLEY LEONARDO SOARES LOPES 55,50.

CARGO: ENFERMEIRO (SEC. SAÚDE)

001 ENF 509632 ITHAMARA RAYANNA MOTA BRANDÃO EDUARDO 49,00, 002 ENF 487006 ANA CAROLINA FRANÇA CURVELO RODRIGUES; 48,00, 003 ENF 480594 RANIELE BARROS DE OLIVEIRA 47,00,004 ENF 442211 LUDMILLA GUEDES RODRIGUES DE BARROS 47,00, 005 ENF 457966 JÉSSICA DE ALVARENGA PIGNATARO DE ANDRADE 47,00, 006 ENF 457808 HELOIZA SOUSA ROCHA 47,00, 007 ENF 512189 GABRIELA MORAES DE SOUZA 47,00, 008 ENF 477499 MARIA RISSIELY SAMPAIO RODRIGUES 46,00, 009 ENF 448460 BEATRIZ DE PAIVA NOGUEIRA 46,00, 010; ENF 508463 TALITA FREITAS DA SILVA; 46,00, 011 ENF 452916 JHONATAN CORDEIRO MACIEL MARQUES 46,00, 012 ENF 483887 ANA BEATRIZ SEVERINO SILVA 46,00, 013 ENF 492485 JOSÉ ÍTALO DE SÁ JAQUES 46,00, 014 ENF 513598 FILIPE OLIVEIRA DOS SANTOS 46,00, 015 ENF 491700 ANA APARECIDA SANTOS DE SANTANA; 45,00, 016 ENF 479030 ANA JÚLIA RODRIGUES BEZERRA 45,00, 017 ENF 498617; KELRY BARBOSA PEREIRA 45,00, 018 ENF 455368 LUDMILA MARQUES FRANCO 45,00, 019 ENF 444262 JÉSSICA LORRAINE DOS SANTOS NASCIMENTO 44,00, 020 ENF 469346 GISLENE JESSYCA ARAÚJO AMORIM 44,00, 021 ENF 481687 STEFÂNI SOARES DOS ANJOS 44,00, 022 ENF 485191 JANE CLECIA DE OLIVEIRA CAMPOS 44,00, 023 ENF 512570 YARA STEPHANY DA SILVA 44,00, 024 ENF 485277 LANA CARVALHO LUSTOSA PIMENTEL 44,00, 025 ENF 445867 BRUNA GUEDES LOPES COSTA 44,00, 026 ENF 470055 LUIS GUSTAVO ALMEIDA SILVA 44,00, 027 ENF 497715 ISABEL CRISTINA CAVALCANTE PORTO 44,00, 028 ENF 462182 ALMISLENI VITORIA LOPES PIMENTEL SILVA 44,00.

Cadastro de Reserva

029 ENF 486659 JOZIANY GALVAO DE MELO 44,00, 030 ENF 499242 NATHALIA DOS SANTOS MELO 44,00, 031 ENF 467596 NILTON MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS 44,00, 032 ENF 457146 NATALIA SANTOS DA SILVA 43,00, 033 ENF 464165 THAYANNE GABRYELLE MARTINS DIAS 43,00, 034 ENF 513755 ALÉXIA EMILLY BEZERRA SANTOS 43,00, 035 ENF 492340 VICTORIA CYNARA GRAMACHO DE CARVALHO GUIMARES 43,00, 036 ENF 485875 THAYNARA SANTOS DE LIMA 43,00, 037 ENF 475805 GABRIELA SILVA QUARTEROLLI DE OLIVEIRA 43,00, 038, ENF 463926 FRANCISCO CAVALCANTE JÚNIOR 43,00, 039 ENF 505380 TAMARA SILVA DA COSTA 43,00, 040 ENF 500336 BEATRIZ SILVA MARTINS 43,00, 041 ENF 486722 BIANCA FERREIRA DOS SANTOS 43,00, 042 ENF 445687 JULIANA MARQUES COSTA 43,00, 043; ENF 501163 AMANDA CIRILO CARDOSO 43,00, 044 ENF 464550 NAYANE CARDOSO BATISTA 43,00, 045 ENF 491591 HUDSON RODRIGUES GOMES 43,00, 046 ENF 455015 GIULIA ANTONINI ALVES DE ALMEIDA 43,00, 047 ENF 447526 FRANKLIN ALVES BONFIM 42,00, 048 ENF 454322 DEBORAH BEZERRA NAVES 42,00, 049 ENF 451445 LETÍCIA DA COSTA GENTIL RIOS 42,00, 050 ENF 472687 KAMILA LORRANE NEVES PALMEIRA 42,00, 051 ENF 478696 HELLEN CRISTINA DE SOUSA RAMALHO 42,00, 052 ENF 469206; KARINA BRITO DA COSTA OGLIARI 42,00, 053 ENF 449367 ALMILENE DA SILVA PIMENTEL 42,00, 054 ENF 479654 EVERTON FERNANDES DE ARAÚJO 42,00, 055 ENF 466747 IZABELLA CRISTINA GALDINO LOPES 42,00, 056 ENF 477030 DEBORA PIRES SOUZA 42,00, 057 ENF 512575 IZABEL LUIZA MONTEIRO PADRE 42,00, 058 ENF 462134 JHÉNNYFER STELLA DA SILVA ADRIANO 42,00, 059 ENF 442083 GIOVANNA ALESSANDRA DE FREITAS VIEIRA 42,00, 060 ENF 456996 ESTER ANGELICA VIEIRA 42,00, 061 ENF 490567 GLEYCE MIKAELLE COSTA QUIRINO 42,00, 062 ENF 480271 ANA CAROLINA GOMES DA SILVA 42,00, 063 ENF 454847 IEDA RAVENE RIBEIRO DA SILVA 42,00, 064 ENF 480765 CAROLINA CARVALHO FONTENELE 42,00, 065 ENF 463024 GLEICE KENIA SILVA 41,00, 066 ENF 452955 PRISCILA NAGHEN PIRES DE ARAUJO 41,00, 067 ENF 489971 ALESSANDRA ANDRADE ALVES 41,00,

068 ENF 470452 TAMIRES OLIVEIRA E SILVA 41,00, 069 ENF 456866 SONIA RODRIGUES DE LIMA 41,00, 070 ENF 512744 IANCA VIEIRA DIAS 41,00, 071 ENF 500776 ANA KAROLINA DURÃES GONÇALVES 41,00, 072 ENF 502809 FELIPE LEONARDO DE CARVALHO MOURA 41,00, 073 ENF 483230 MARIANA DOS SANTOS SILVA 41,00, 074 ENF 513545 PÂMELA GOMES DE OLIVEIRA 41,00, 075 ENF 471771 CARLA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA 41,00, 076 ENF 498156 VANESSA CRISTINA SILVA 41,00, 077 ENF 458690 LORRANE SANTOS DE ALMEIDA 41,00, 078 ENF 454223 EDJA MOREIRA EVANGELISTA OLIVEIRA 41,00, 079 ENF 492659 HELIO MARCO PEREIRA LOPES JUNIOR 41,00, 080 ENF 489798 MARINA NOGUEIRA VENÂNCIO 41,00, 081 ENF 465362 LORRANY RODRIGUES PIMENTEL 41,00, 082 ENF 464997 ELIENE DOS SANTOS MACHADO 41,00, 083 ENF 441670 INGRID KAROLINY PEREIRA DA SILVA BARBOSA 41,00, 084 ENF 494576 FERNANDA MELO MARTINS DANTAS 41,00, 085 ENF 467575 ANDRESSA LUCIO DOS SANTOS 41,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

001 ENF 462922 GUILHERME SCHAPPO GUILHERME 39,00, 002 ENF 493100 ALESSANDRA BRAZ 38,00.

Cadastro de Reserva

003 ENF 506843 KARINY QUEIROZ DE MEDEIROS 35,00, 004 ENF 459718 MATHEUS LOPES DE OLIVEIRA 35,00 005 ENF 475985 STEPHANY ALBUQUERQUE CAMPISTA 35,00.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEC. AGRICULTURA)

001 ENG 499062 HENRIQUE DE SOUSA HONORATO 50,00.

Cadastro de Reserva

002 ENG 441200 LETÍCIA FERREIRA CARVALHO 49,00, 003 ENG 478135 JEAN PIERRE CORREIA COSTA 48,00.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 ENG 458128 GABRIEL DIAS ROGAE 55,00.

Cadastro de Reserva

002 ENG 496108 STEFANIE KATRIN FISCHER HENZ 54,00, 003 ENG 461075 EDUARDO SCHAEDLER PONCE 54,00.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 ENG 497493 TIAGO VIEIRA DA COSTA 54,00; 002 ENG 451898 LEONARDO DOMINGUES DA SILVA 49,00.

Cadastro de Reserva

003 ENG 451046 ELIELTON SILVA SOUSA 49,00, 004 ENG 440955 ROBSON RODRIGUES DA SILVA 48,00, 005 ENG 484477 JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA GONÇALVES 48,00, 006 ENG 441572 LEONARDO AIRES FOGAÇA 44,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Cadastro de Reserva

001 ENG 513626 ISAAC RAFAEL BARBOSA DE SOUSA 35,00.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 ENG 474404 WALLAS COIMBRA SOARES 57,00, 002 ENG 461795 RAFAEL COSTA DE JESUS 56,00.

Cadastro de Reserva

003 ENG 455229 BRUNO HENRIQUE GRANADO 53,00, 004 ENG 476203 MARCOS RODRIGUES FÉLIX 52,00, 005 ENG 507934 JOÃO GILBERTO FERREIRA BELTRÃO 51,00, 006 ENG 448864 MATHEUS CARVALHO DE JESUS 50,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Cadastro de Reserva

001 ENG 440780 VALTER LUIS VIEIRA 36,00.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 ENG 455346 SUZANNY LIMA DE BRITO 49,00.

Cadastro de Reserva

002 ENG 453302 BRUNO DE SOUSA BARROS 49,00, 003 ENG 494430 DJAN FRANCO SOUZA FERREIRA 47,00, 004 ENG 510004 GILMAR ALVES BORGES 47,00.

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 ENG 467860 MARCELO AUGUSTO GUEDES AMORIM 47,00.

Cadastro de Reserva

002 ENG 489732 SÁVIO SILVA JARDIM 42,00, 003 ENG 459321 CLEITON JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS 42,00, 004 ENG 460311 IAGO STANCIOLLE ALVES DA SILVA 42,00.

CARGO: ENGENHEIRO MECÂNICO (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 ENG 482873 GABRIELA ROSA DE FREITAS DOS SANTOS 55,00,

Cadastro de Reserva

002 ENG 463978 BOLÍVAR LANDETA 53,00, 003 ENG 456858 ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA 52,00,

CARGO: FISCAL AMBIENTAL (SEC. MEIO AMBIENTE)

001 FIS 474581 ISADORA SOUZA SILVA 48,00, 002 FIS 478603 CLÁUDIA CONCEIÇÃO CRUZ 47,00, 003 FIS 448794 HIKARI KOBAYASHI DE CARVALHO 47,00.

Cadastro de Reserva

004 FIS 478044 SILVANIA BUCAR ROCHA 46,00, 005 FIS 486922 LUANA LIMA DE FREITAS 46,00, 006 FIS 484274 YPOJUCAN BENIGNO DE SOUZA 45,00, 007 FIS 474925 LUÍS FERNANDO DE ABREU DINIZ MELO 45,00, 008 FIS 446694 REBECA GOMES DA SILVA 44,00, 009 FIS 510021 CARLOS EDUARDO CARDOSO DA SILVA CRUZ 44,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Cadastro de Reserva

001 FIS 456336 LINDBERG GONÇALVES CAVALCANTE 28,00

CARGO: FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS (SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)

001 FIS 466208 FERNANDA CHRISTINA SILVA LAGES; 48,00.

Cadastro de Reserva

002 FIS 442798 SUZANA FAGANELLO FONSECA 43,00, 003 FIS 475833 DELSON ANTÔNIO GONÇALVES DUTRA 41,00; 004 FIS 514938 THAMIRES CAROLINE SILVA MARTINS 39,00, 005 FIS 446706 WAGNER LUIZ DAS NEVES 38,00, 006 FIS 478052 ANA CECILIA RIBEIRO FERREIRA DE SOUSA (PCD) 37,00, 007 FIS 501478 WAGNER MOISÉS RIBEIRO 36,00, 008 FIS 515119 JULIANA PEREIRA DA SILVA CARDOSO 36,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Cadastro de Reserva

001 FIS 478052 ANA CECILIA RIBEIRO FERREIRA DE SOUSA 37,00.

CARGO: FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS (SEC. HABITAÇÃO)

001 FIS 465672 JAMES SERPA DA SILVA 45,00.

Cadastro de Reserva

002 FIS 483243 RAFAEL CORREA DOS SANTOS 41,00, 003 FIS 472627 ADIONE ALVES MAGALHÃES 40,00, 004 FIS 481148 LÁZARO DA SILVA OLIVEIRA 39,00.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (SEC. ECONOMIA)

001 FIS 448249 ANA PAULA BORGES LIMA 57,00, 002 FIS 490499 JAYLLE CHRISSIE FERREIRA BATISTA RUBIM 56,00, 003 FIS 502025 WENDELL SOUZA FREITAS 54,00, 004 FIS 476792 LUCAS DA CRUZ SANTOS 52,00.

Cadastro de Reserva

005 FIS 451338 RAFAEL GOMES ROCHA 51,00, 006 FIS 470907 JOSE ANTONIO DA SILVA NETO 51,00, 007 FIS 508945 JARDHEL HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES 51,00, 008 FIS 499726 WELTON VINICIUS MOURA SANTOS 51,00, 009 FIS 447467 THIAGO VINICIUS GONÇALVES MARTINS 50,00, 010 FIS 507073 RAIMUNDA BASTOS DA SILVA 48,00, 011 FIS 461237 BRUNA ALVES DE CARVALHO 48,00, 012 FIS 477300 JHONAS DE SOUSA SANTOS 48,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

001 FIS 480016 BALTAZAR CRISTINO DA SILVA 26,00

Cadastro de Reserva

002 FIS 457601 ÍTALO MARCOS SIMÕES BATISTA 23,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA (SEC. SAÚDE)

001 FIS 513785 MARIA PAULA RODRIGUES FÉLIX 51,00, 002 FIS 478498 MARIANA CARNEIRO LEAL 48,00, 003 FIS 460819 IANNE BEATRIZ ARAÚJO FARIAS 47,00,

004 FIS 508014 DANILO RAFAEL DA COSTA ATAIDES 47,00.

Cadastro de Reserva

005 FIS 471608 AMANDA DE ARAÚJO BOMFIM NEVES 46,00, 006 FIS 474115 PEDRO NUNES SILVA 46,00, 007 FIS 491243 ARTHUR RODRIGUES BEZERRA 46,00, 008 FIS 465766 NILVA MARIA DA COSTA MASCARENHS LUSTOSA 45,00, 009 FIS 449873 LUCIANO DA SILVA VIANA 45,00.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SEC. EDUCAÇÃO)

001 FON 459931 KAMILLA NATHIERE DUARTE PARAGUAI 47,00, 002 FON 455043 ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ 41,00, 003 FON 490058 ISARLENE RESPLANDES DA SILVA MOTA 40,00.

Cadastro de Reserva

004 FON 503005 CYNTIA MONTEIRO DA CUNHA TELES 40,00, 005 FON 509788 LORENA FERREIRA MARTINS 40,00, 006 FON 487982 CARLA MARCELA DA SILVA FAEDDA 40,00, 007 FON 508466 RAYSSA RAQUEL ALVES DA COSTA 39,00, 008 FON 501727 EDIMARA TAVARES DOS SANTOS 37,00, 009 FON 476496 JEANE DYELLE SANTOS AMORIM 35,00, 010 FON 502330 NARIELY BORGES MACÊDO 35,00.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SEC. SAÚDE)

001 FON 499047 FERNANDA KELLER ABRANTES VIEIRA 51,00, 002 FON 469176 GIOVANNA DOS SANTOS FLORES 50,00, 003 FON 503593 HELENA SANTANA SILVA 49,00, 004 FON 458026 HEITOR MARQUES MAGALHÃES 44,00.

Cadastro de Reserva

005 FON 506352 LIDIANE CHEILA CAMARA 42,00, 006 FON 493809 ÍLARY MARIA MENDONÇA LOURENÇO 40,00, 007 FON 456296 BRUNA IZABELA CORREIA RIBEIRO 39,00, 008 FON 512554 CLÉSSIA ELIENE SIMÕES DE LIRA 39,00, 009 FON 442824 ANA LÍDIA VIEIRA DA COSTA GOMES 38,00, 010 FON 506305 TARCYESIO DE SOUSA SÁ 38,00, 011 FON 484251 LORENA DE ARAUJO SOARES 37,00, 012 FON 442375 HÉRCULES SOUZA SILVA 37,00, 013 FON 479950 LUCIANA DE MENESES UCHÔA 36,00.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL (SEC. ADMINISTRAÇÃO)

001 GUA 466149 JOÃO SOARES DE SOUZA 60,00, 002 GUA 447076 HERONILDES DIAS DE OLIVEIRA 60,00, 003 GUA 459193 FLORIANO FIRMINO LIMA FILHO 60,00; 004 GUA 494468 ALEX MELLO 60,00, 005 GUA 482013 GUSTAVO PEDRO DE ALCÂNTARA 60,00, 006 GUA 462989 RONAN SOARES DA COSTA 60,00, 007 GUA 454549 MÁRIO PEREIRA MARTINS 60,00, 008 GUA 497956 JOSÉ NILTON RODRIGUES JACAUNA 60,00, 009 GUA 486114 ALEXANDRE RIBEIRO DAMASCENO 60,00, 010 GUA 446528 MARCIO JESUS FARIA 60,00, 011 GUA 443696 FRANCISCO FERREIRA SILVA ABREU 60,00, 012 GUA 451209 MARCELO MEDEIROS ALVES 60,00, 013 GUA 470596 GERALDO FERREIRA DE AGUIAR FILHO 60,00, 014 GUA 506815 ANDERSON BARBOSA ARAÚJO 60,00, 015 GUA 487193 EDMILSON DA COSTA MEIRELES 60,00, 016 GUA 515467 ROMERIO ARAUJO DA SILVA 60,00, 017 GUA 475003 DIÓGENES CARLOS SANTOS DE SOUZA 60,00, 018 GUA 470208 REGINALDO ADMAR DA SILVA 60,00, 019 GUA 508266 ANTONIO JOSE BRABOSA DOURADO 60,00, 020 GUA 458925 ALINE PEREIRA LEAL 60,00, 021 GUA 500453 FLÁVIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA 60,00, 022 GUA 443165 JOSEMIRA PEREIRA DA COSTA 60,00, 023 GUA 468756 EDUARDO GUSMÃO OLIVEIRA 60,00, 024 GUA 481565 JONATHAN RODRIGUES PEREIRA DA SILVA 60,00, 025 GUA 508409 THIAGO LUIS VIEIRA 60,00, 026 GUA 466322 GIVANIL RIBEIRO DE ARAÚJO 60,00, 027 GUA 453438 VALDEMIR SOUZA DE MATOS 60,00, 028 GUA 446784 LUCIANO RAFAEL VASCONCELOS DE ALMEIDA 60,00, 029 GUA 455165 JONATHAN DE ABREU NASCIMENTO 60,00, 030 GUA 455587 BRUNO EVANGELISTA CARDOSO 60,00, 031 GUA 501346 PAULA DAPHNE DE SOUZA 60,00, 032 GUA 483638 BERNARDINA DE SOUSA DA COSTA 60,00, 033 GUA 454983 RICARDO TOMÉ DE CARVALHO 60,00, 034 GUA 497049 RONI ALVES RODRIGUES 60,00, 035 GUA 449963 CARLOS DANILO GOMES DA SILVA 60,00, 036 GUA 457967 DIEGO DO NASCIMENTO 60,00, 037 GUA 441312 ANDERSON BRAGA DE JESUS 60,00, 038 GUA 480889 MÁRCIO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA 60,00, 039 GUA 451835 FABÍULA SOUSA TITO 60,00, 040 GUA 500647 PAULO VICTOR DA SILVA LOURENÇO 60,00.

Cadastro de Reserva

041 GUA 496958 VALERIO MACEDO DE JESUS 60,00, 042 GUA 464490 RÓGER ALVES MOREIRA PIRES 60,00, 043 GUA 476378 WILKENS ANASTACIO DE OLIVEIRA AGUIAR 60,00, 044 GUA 496832 D LAISE BARBOSA DE SOUZA 60,00, 045 GUA 457810 TIAGO SOUSA SANTOS 60,00, 046 GUA 441848 CAMILA CARDOSO CORREIA 60,00, 047 GUA 464609 DANIEL SOUSA LIMA JUNIOR 60,00, 048 GUA 503732 MESSIAS GOMES ESPÍNDULA 60,00, 049 GUA 483153 ERICK BARROS DE OLIVEIRA 60,00, 050 GUA 512910 PEDRO CORRÊA DA SILVA 60,00, 051 GUA 457097 RAFAELA FARIAS DE SOUZA 60,00, 052 GUA 471878 WILLIAM FERREIRA ROCHA 60,00, 053 GUA 480911 DAMARIS FLEURY DE JESUS 60,00, 054 GUA 485808 ANDRE LISBOA LIMA 60,00, 055 GUA 473874 ANDRÉ DE ARAÚJO LOPES DA SILVA 60,00, 056 GUA 490920 FELIPE CRUZ PIMENTEL DE MELO 60,00, 057 GUA 469292 CARLOS FERNANDO DA COSTA LISBOA 60,00, 058 GUA 449194 JÉSSICA RAMOS SIQUEIRA 60,00, 059 GUA 481387 LUCAS VINÍCIUS DA SILVA GOMES 60,00, 060 GUA 494622 GABRIEL DA ROCHA BATISTA 60,00, 061 GUA 443304 MICHAEL DOUGLAS ALVES DE CASTRO 60,00, 062 GUA 477848 THIAGO CALEBE DE PAULA CORDEIRO 60,00, 063 GUA 441494 KELLE RODRIGUES DE SOUSA MARTINS 60,00, 064 GUA 458363 THIAGO RENAN SILVA COELHO 60,00, 065 GUA 440962 LUCAS GOMES VERISSIMO DE SOUZA 60,00, 066 GUA 476458 WESLLEY CARDOSO DE SOUSA 60,00, 067 GUA 460327 ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 60,00, 068 GUA 465454 RICARDO DA SILVA BARBOSA 60,00, 069 GUA 443140 WILLIAM ARAUJO MOREIRA NUNES 60,00, 070 GUA 490406 LUCAS DE SOUZA SAMPAIO 60,00, 071 GUA 473652 DANIEL ALVES DE OLIVEIRA 60,00, 072 GUA 505872 VICTOR RAPHAEL SANTOS DE SOUSA 60,00, 073 GUA 442277 VICTOR HUGO SOUSA SERRA 60,00, 074 GUA 494418 CAIO ALEXANDRE LACERDA 60,00, 075 GUA 470410 WESLEY MICAEL AZEVEDO DE OLIVEIRA 60,00, 076 GUA 484688 ARTHUR QUEIROZ DA CÂMARA 60,00, 077 GUA 511016 BRUNO DE JESUS MORAIS 60,00, 078 GUA 457136 FELIPE TORRES LOPES 60,00, 079 GUA 491287 FRANCISCO VANDERLEI DA SILVA 60,00, 080 GUA 478427 JHENYS PEREIRA DA SILVA 60,00, 081 GUA 494302 MATHEUS SOUSA DE BRITO 60,00, 082 GUA 442734 THAINÃ RIBEIRO GOMES 60,00, 083 GUA 498275 ALINE DE PAIVA OLIVEIRA 60,00, 084 GUA 492169 GABRIEL DE JESUS ARAÚJO 60,00, 085 GUA 460505 CLEYDSON DE SOUZA MAGALHAES 60,00, 086 GUA 482787 JOSÉ ELIOMAR QUIRINO JÚNIOR 60,00, 087 GUA 497352 CLEBER DE SANTANA LEITE 60,00, 088 GUA 468890 TAYNARA DA SILVA BRITO 60,00, 089 GUA 513413 MARCOS SAMUEL DA SILVA GUEDES 60,00, 090 GUA 512986 MOISÉS NASCIMENTO DOS SANTOS 60,00, 091 GUA 509168 CARLOS HENRIQUE DA SILVA FREITAS 60,00, 092 GUA 447417 ERMIRIO SOUSA ARAUJO 60,00,093 GUA 446084 OTACIANO DA COSTA TORRES FILHO 60,00, 094 GUA 471992 MARCELO DE SOUSA SILVA 60,00, 095 GUA 508756 KAROLINA FERNANDES DE MORAIS 60,00, 096 GUA 450710 WYLKER ALVES CRUZ 60,00, 097 GUA 453574 MATEUS REZENDE SOUZA 60,00, 098 GUA 453946 MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA 60,00, 099 GUA 488515 MATHEUS OLIVEIRA MENDES DA COSTA 60,00, 100 GUA 505262 EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO 60,00, 101 GUA 468576 GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA 60,00, 102 GUA 447861 LUCAS FERREIRA DE SOUZA 60,00, 103 GUA 484225 EMANUEL RIBEIRO DE ARAUJO 60,00, 104 GUA 482245 THALLES REIS DA SILVA 60,00, 105 GUA 501875 IGOR BESERRA DE FREITAS 60,00, 106 GUA 507747 RUDNEY TAYLOR QUEIROZ PERES 60,00, 107 GUA 447698 LUAN KLEBER GONÇALVES PEREIRA SOUZA 60,00, 108 GUA 459403 CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA VIEIRA 60,00, 109 GUA 450846 DHAIANE SANTIAGO ALMEIDA DA ROCHA 60,00, 110 GUA 487747 DALTON RIBEIRO BATISTA DA SILVA 60,00, 111 GUA 506666 BRUNA GABRIELA SOUZA COSTA 60,00, 112; GUA 453186 LUIZ FILIPE SANTOS LOPES 60,00, 113 GUA 504517 ANA CAROLINA ROCHA LOPES 60,00, 114 GUA 507716 THAYAN BATISTA MARQUES 60,00, 115 GUA 474418 DYENNYFER CRYSSTAL FELIX FERREIRA 60,00, 116 GUA 471238 GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS 60,00, 117 GUA 509947 ESTHER VITORIA DIAS EVANGELISTA 60,00, 118 GUA 473251 MARIZA ALVES DA COSTA VIEIRA 60,00, 119 GUA 464752 THIAGO VIEIRA ANTUNES 60,00, 120 GUA 502597 CARLOS GABRIEL RODRIGUES DE ARRUDA 60,00, 121 GUA 450442 DIEGO VINICIUS LIMA DOS SANTOS 60,00, 122 GUA 471188 ERICK BARBOSA DE SANTANA 60,00, 123 GUA 477088 RONALDO

RIQUELME VIEIRA 60,00, 124 GUA 505549 ÁUREO JOSÉ COSTA 58,00, 125 GUA 441900 RODOLFO MANOEL DE SOUSA NETO 58,00, 126 GUA 460253 PATRICIA LOPES TEIXEIRA LEITE CAMARGO 58,00, 127 GUA 442419 LUIZ ANACLETO DOS SANTOS JUNIOR 58,00, 128 GUA 461249 JOAO BENVINDO BEZERRA PARREAO 58,00, 129 GUA 498280 LEONARDO AUGUSTO DE PAULA OLIVEIRA 58,00 130 GUA 510423; MARCOS AYALA MARTINS 58,00, 131 GUA 465915 ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA 58,00, 132 GUA 494408 JEFFERSON RODRIGO RODRIGUES DE FREITAS 58,00, 133 GUA 486175 IGOR MARCELO PEREIRA DE SOUSA 58,00, 134 GUA 500010 WASHINGTON DA SILVA FERNANDES 58,00, 135 GUA 447568 ALYSSON PAULO GODINHO 58,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

001 GUA 454394 RENAN CARLOS DA SILVA 58,00, 002 GUA 497649 THIAGO ANDRÉ RAMOS DA SILVA 58,00 ***(Sub judice)***, 003 GUA 511809 ROBSON LOPES DA ROCHA 57,50.

Cadastro de Reserva

004 GUA 444057 FRANCISCO ADRIANO FERNANDES LOPES 57,50, 005 GUA 448739 DANIEL IAGO RIBEIRO DOS SANTOS 57,50, 006 GUA 468987 SANÁBRIA OLIVEIRA CAMPOS 56,00, 007 GUA 445464 MARIA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA 55,00, 008 GUA 467481 CARLOS HENRIQUE BATISTA ALVES 53,00.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL (SEC. EDUCAÇÃO)

001 GUA 491055 ELTON BRETAS HIRATA 60,00, 002 GUA 460595 LUCICLEIDE FRANCISCA DA SILVA 60,00, 003 GUA 493474 LAISON ALVES FARIA 60,00, 004 GUA 505000 SUELI BARBOSA DE MELO 60,00, 005 GUA 486972 OZIEL SILVA DE OLIVEIRA LIMA 60,00, 006 GUA 483578 ARLINDO FERREIRA DE ANDRADE NETO 60,00, 007 GUA 487365 ABDALA MONTEIRO DA SILVA 60,00, 008 GUA 448134 WILLIAM FERNANDES DA SILVA 60,00, 009 GUA 510987 DANIEL SILVA DUARTE 60,00, 010 GUA 503607 RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA 60,00, 011 GUA 459333 EDEN NATAL PEREIRA FERREIRA 60,00, 012 GUA 452613 BRUNO SILVA DA CUNHA; 60,00, 013 GUA 452350 GLEICE PEREIRA GOES 60,00, 014 GUA 460577 CELSO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 60,00, 015 GUA 501271 DANIEL AGUIAR REIS 60,00, 016 GUA 446597 CLEIDILSON FEITOSA SOARES 60,00, 017 GUA 455228 CRISTIANO SENA DA SILVA 60,00, 018 GUA 470179 ALISSON PEREIRA VIEIRA 60,00, 019 GUA 504941 VICTOR LAURIANO DE PAULA SOUZA 60,00, 020 GUA 493416 DANILO RIBEIRO TIAGO 60,00, 021 GUA 467925 ALICE JOMENFRANSI REZENDE 60,00, 022 GUA 464226 GILVAN RODRIGUES DA SILVA 60,00, 023 GUA 449673 MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA MORAES (PCD) 60,00, 024 GUA 499566 PHILIPE SANTOS VERAS 60,00, 025 GUA 493922 CLEILSON ALVES DOS SANTOS 60,00, 026 GUA 445774 MARLON VICTOR SILVA 60,00, 027 GUA 489111 INGUESSON DOS SANTOS RAMOS 60,00, 028 GUA 479833 DÉBORA GONÇALVES DIAS 60,00, 029 GUA 503626 DANIEL EVANGELISTA CARDOSO DA SILVA 60,00, 030 GUA 454292 LEANDRO VITOR SERAFIM RAFAEL 60,00.

Cadastro de Reserva

031 GUA 466533 MIKAEL FILYPE PIQUIÁ DE MELO 60,00, 032 GUA 451800 VICTOR BONGAST SILVA SOARES 60,00, 033 GUA 448875 LUIZ EDUARDO PARREIRA ALVES 60,00, 034 GUA 500543 TIAGO DIAS MARQUES 58,00, 035 GUA 462080 LIODETE BARBOSA DE SANTANA NOGUEIRA 58,00, 036 GUA 495195 GLAYSON MAXIMO DA CONCEIÇÃO 58,00, 037 GUA 508095 ANDERSON DE SOUSA VIEIRA FERNANDES 58,00, 038 GUA 476396 ANDRE ALVES SANTANA 58,00, 039 GUA 494439 MARCELO AMARO FRANÇA 58,00, 040 GUA 498864 ANDERSON CARVALHO DE FARIA 58,00, 041 GUA 442716 MARCONE FERREIRA DOS SANTOS 58,00, 042 GUA 499367 FLAVIO PEREIRA DA SILVA 58,00, 043 GUA 470181 BRUNO DIAS GOMES 58,00, 044 GUA 501929 LUCAS VINICIUS DE ARAUJO GONÇALVES 58,00, 045 GUA 503122 WALACE GOMES VIEIRA 58,00, 046 GUA 473270 ALICE REZENDE MIRANDA CAVALCANTE 58,00, 047 GUA 486737 GABRIELE FERNANDES DIAS 58,00, 048 GUA 471239 MATEUS ALVES DE MENEZES 58,00, 049 GUA 500138 VICTOR LEÃO DE ABREU LIMA 58,00, 050 GUA 448513 DANILO BARBOSA FERREIRA 58,00, 051 GUA 443569 ELISABETE LORENA DE OLIVEIRA 58,00, 052 GUA 498557 MATHEUS XAVIER 58,00, 053 GUA 493465 RISHELDO SOUSA BEZERRA 58,00, 054 GUA 497710 FERNANDO AUGUSTO LOPES DA SILVA ANGELO 58,00, 055 GUA 461084 POLYANE SOUZA FARIAS 58,00, 056 GUA 493480 VICTOR GABRIEL MARTINS FELIPE 58,00, 057 GUA 474079 WESLEY GERALDO DE MENEZES 58,00, 058 GUA 494878 WASHINGTON LUIS CAVALCANTI JUNIOR 58,00, 059 GUA 500392 LUCAS BARBOSA AGRA 58,00, 060 GUA 455338 PAULO GUILHERME SILVA LOPES 58,00, 061 GUA 479046 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO 58,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

001 GUA 449673 MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA MORAES 60,00, 002 GUA 509316 RODRIGO HONORATO DA SILVA 57,50.

Cadastro de Reserva

003 GUA 441510 PAULO FERREIRA DE CASTRO 55,50, 004 GUA 482391 DANIEL BRASILINO DA COSTA 55,00.

CARGO: MOTORISTA AB (SEC. ADMINISTRAÇÃO)

001 MOT 502619 EDSON ALVES SOUSA 60,00, 002 MOT 446487 ELISSON FRANCISCO MACHADO BARBOSA 58,00, 003 MOT 440901 HENRIQUE NOGUEIRA MENDES 58,00, 004 MOT 503511 GERALDO LUCAS PIO NOVAIS DE JESUS 58,00, 005 MOT 452049 THAYNARA BEATRIZ DE MORAIS FERNANDES COSTA 57,50.

Cadastro de Reserva

006 MOT 497484 JOSE MARCOS BONFIM DE ARAÚJO 57,50, 007 MOT 484367 LUÍS CARLOS DIAS SOUSA 57,50, 008 MOT 489040 AUGUSTO CÂNDIDO MACIEL 56,00, 009 MOT 480362 MARCELO VIEIRA SOUZA RIBEIRO 56,00, 010 MOT 484856 NATAN OLIVEIRA MARTINS 56,00 , 011 MOT 450808 GABRIEL HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADE 56,00, 012 MOT 480315 EVANDRO DOS SANTOS LOPES 55,50.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

001 MOT 450983 LEANDRO KOITI ARAUJO OKUMURA 43,50.

Cadastro de Reserva

002 MOT 503991 GUILHERME AUGUSTO DE SALLES GRISOSTOMO 41,50

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEC. EDUCAÇÃO)

001 MOT 484004 KLEBERSON HENRIQUE SANTOS 60,00, 002 MOT 454464 RONAIR DE MENEZES SILVA 60,00, 003 MOT 483928 RAFAEL DA SILVA ALVES 58,00, 004 MOT 443287 PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS 58,00, 005 MOT 512686 LUIZ GERALDO DA SILVA MOURA FILHO 57,50, 006 MOT 498862 LUCAS SPINOLA FERREIRA DOS SANTOS 57,50, 007 MOT 459213 ANDRÉ LUIZ DANTAS BARBOSA 57,50, 008 MOT 498288 JOHN HEBERT SILVA DE OLIVEIRA 57,50, 009 MOT 482571 KEVIN MOTA DOS SANTOS 57,50.

Cadastro de Reserva

010 MOT 461172 IRON BORGES NEVES 56,00, 011 MOT 489115 ALLAN BOAVENTURA BARBOSA 56,00, 012 MOT 495748 FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA AGUIAR 56,00, 013 MOT 444937 LUCIANO DE SOUSA PONTES 55,50, 014 MOT 489526 FRANCISCO OSMÉDIO DA SILVA JÚNIOR 55,50, 015 MOT 498890 GUSTAVO COSTA OLIVEIRA FONTES 55,50, 016 MOT 447295 MARCELO MIGUEL VIEIRA DA SILVA 55,50, 017 MOT 508097 PATRICK ASSIS 55,50, 018 MOT 493433 GLEISSON GOMES TOME 55,00, 019 MOT 495368 RENATO PEREIRA DO NASCIMENTO 55,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

001 MOT 488814 FLORISVALDO MARIA PINTO 48,00.

Cadastro de Reserva

002 MOT 448175 ALEXSANDRO DOS SANTOS LOPES 42,50.

CARGO: NUTRICIONISTA (SEC. EDUCAÇÃO)

001 NUT 451568 JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS 51,00, 002 NUT 449707 DANDARA BANDEIRA TORQUATO 49,00, 003 NUT 500125 JULIANA RODRIGUES SILVA LIBÓRIO 48,00.

Cadastro de Reserva

004 NUT 497997 NATALIA MARTINS DE ALMEIDA 48,00, 005 NUT 444954 KARLA KELMA VIANA SILVA 44,00, 006 NUT 467699 JESSICA MARIA PEREIRA DE SOUZA 43,00, 007 NUT 506752 RUTH HELENA XAVIER ROCHA RITTER 43,00, 008 NUT 452547 BRUNA CARVALHO CAMPOS 42,00, 009 NUT

476004 LORENA NOLETO PRIMO 42,00, 010 NUT 477539 AMANDA NIKELLY DOS SANTOS FIRMINO 41,00, 011 NUT 488692 PAMELLA KARINNY CAMPINA PORTO LEITE 41,00, 012 NUT 496700 MARCOS SANTOS PASSOS 40,00, 013 NUT 495441 QUÉREN PRISCILA PINHEIRO DA ROSA 40,00, 014 NUT 478550 KATIA DE MENEZES SANTANA CARVALHO 40,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Cadastro de Reserva

001 NUT 511349 ESTEFANNY DOS SANTOS CHAMONE 35,00.

CARGO: NUTRICIONISTA (SEC. SAÚDE)

001 NUT 475743 LEONAN AMBROSIO SILVA 48,00, 002 NUT 505641 VANESSA DA SILVA NERES 47,00, 003 NUT 510273 LORENA AZEVEDO SOUSA 46,00, 004 NUT 459889 JOÃO VICTOR SOUZA FERREIRA 44,00.

Cadastro de Reserva

005 NUT 500472 RAQUEL CRISTINE DOS SANTOS 43,00, 006 NUT 472075 DAIRA DE PAULO OLIVEIRA 43,00, 007 NUT 482952 ELAINE DIAS DA SILVA BOAVENTURA 42,00, 008 NUT 488114 ARIELE LIMA DOS SANTOS 41,00, 009 NUT 511813 DHENES THAYNÁ VENTURA DO NASCIMENTO 41,00, 010 NUT 458443 BÁRBARA TEIXEIRA MEDEIROS 41,00, 011 NUT 486251 JÚLIA MESSEDER MACHADO GONZALEZ 40,00, 012 NUT 508615 MARIA BEATRIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO 39,00, 013 NUT 499218 LUANA COSTA ANUNCIAÇÃO 39,00.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS)

001 OPM 477651 MARCELO CARVALHO DA SILVA 58,00 37,50, 95,50, 002 OPM 453232 ANTONIO EDUARDO ARAUJO GONZAGA CORTE 55,00, 38,00, 93,00, 003 OPM 504606 MATHEUS DE OLIVEIRA 55,00, 38,00, 93,00, 004 OPM 473201 EDSON FERREIRA DIAS 53,50, 38,00, 91,50.

Cadastro de Reserva

005 OPM 499278 ELIO DO NASCIMENTO GOMES 55,50, 35,50, 91,00, 006 OPM 515249 GLAYSON GONÇALVES DEGASPERI 53,00, 38,00, 91,00, 007 OPM 442953 RICARDO FEITOSA DE CARVALHO 52,50, 38,00, 90,50, 008 OPM 468869 ODILAR BARBOSA DE LIMA 52,50, 38,00, 90,50, 009 OPM 441893 AIRTON ARAÚJO DA COSTA 52,50, 38,00 , 90,50, 010 OPM 444572 JOSÉ FERREIRA CHAVES FILHO 52,50, 38,00, 90,50, 011 OPM 444065 VICTOR HENRIQUE GARCIAS DOS SANTOS 53,00, 37,00, 90,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Cadastro de Reserva

001 OPM 497342 WILBERT GOMES DE AVILAR 41,50, 37,00, 78,5.

CARGO: PEDREIRO (SEC. ALTERNATIVAS E POLÍTICAS PENAIS)

001 PED 479017 RODRIGO MARQUES FERREIRA 45,00, 002 PED 499488 CARLOS EDUARDO RIBEIRO 43,50, 003 PED 443435 ADÃO BEZERRA DO NASCIMENTO 43,00.

Cadastro de Reserva

004 PED 505871 JOSÉ CARLOS RAMOS DOS REIS 38,50, 005 PED 505330 EDIVALDO RAMOS DE SOUZA 38,50, 006 PED 482557 AILTON DOS SANTOS 33,50, 007 PED 484022 GILMAR MARQUES DA PAIXÃO 30,50, 008 PED 474422 OZIVAN LOPES DE FARIAS 26,00, 009 PED 458254 MILSON FERREIRA ALICRIM 23,50, 010 ED 511788 JOSÉ CARLOS RAMOS DOS REIS FILHO 12,50.

CARGO: PEDREIRO (SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS)

001 PED 460297 BRUNO DE SOUZA CORDEIRO 52,50, 002 PED 451488 VANDERLUCIO DA COSTA SOUZA 50,50, 003 PED 476713 WILSON BENIZ LOBATO 50,50, 004 PED 475498 RONALDO BARRETO DE MORAIS 48,50.

Cadastro de Reserva

005 PED 474719 WELLINGTON FERREIRA AMORIM 48,50, 006 PED 453661 ELIAS GONÇALVES DA SILVA 48,00, 007 PED 479979 ZILMAR DOS SANTOS TAVARES 48,00, 008 PED 481769 JEFFERSON SOARES GONÇALVES 48,00, 009 PED 485321 APARECIDO DA COSTA TAVARES 46,00, 010 PED 491597 FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS 44,00, 011 PED 478398 REGINALDO CARDOSO DE SOUZA 44,00, 012 PED 478511 GEOVA SANTIAGO DE SOUSA 43,50, 013 PED 459240 JOSÉ WILSON DE SOUSA 43,50, 014 PED 506640 ADILTON BATISTA MACHADO 43,50.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Cadastro de Reserva

001 PED 474719 WELLINGTON FERREIRA AMORIM 48,50.

CARGO: PSICÓLOGO (SEC. EDUCAÇÃO)

001 PSI 464430 AMANDA ALVES DE ABREU 43,00, 002 PSI 450661 KÁTIA CAROLINE RODRIGUES BARBOSA 42,00, 003 PSI 452400 ADA CECÍLIA DE SOUZA PUTTINI CALZÁ 41,00.

Cadastro de Reserva

004 PSI 450133 FELIPE CAMILO LOPES 41,00, 005 PSI 462149 MATHEUS NUNES PAZ 40,00, 006 PSI 482302 DENIZE OLIVEIRA DE SOUZA 39,00, 007 PSI 462594 NATHÁLIA SILVA CASTELO BRANCO 39,00, 008 PSI 457162 KETLHEN FREITAS DE ALMEIDA 39,00, 009 PSI 478247 GABRIELA BARBOSA DE SOUZA MARTINS 38,00, 010 PSI 451871 UBIARA OLIVEIRA DA COSTA 38,00.

CARGO: PSICÓLOGO (SEC. SAÚDE)

001 PSI 444866 CARINA DE CASTRO ALVES 47,00, 002 PSI 500670 ARTHUR RODRIGUES VIANA DE SOUSA 46,00, 003 PSI 495000 BRUNA EDUARDA ALECRIM GOMES 44,00, 004 PSI 454077 MATHEUS FILIPE STECCA 44,00, 005 PSI 457287 LUIZ HENRIQUE LOPES DA CRUZ 44,00, 006 PSI 512528 ERIKA DOS PASSOS GONÇALVES 43,00, 007 PSI 466056 ANA BEATRIZ PADILHA FERNANDES 43,00, 008 PSI 496930 KETHLEEN KANANDA BORGES BALBINO 43,00; 009 PSI 510123 JESSICA BATISTA DA COSTA 42,00, 010 PSI 492308 ALINE OTONI DE CARVALHO 42,00.

Cadastro de Reserva

011 PSI 448433 ISABELA NERES FERREIRA 42,00, 012 PSI 473197 NAILSON LOPES SILVA 42,00, 013 PSI 494928 GUILHERME FARIA RIBEIRO 42,00, 014 PSI 482503 THAYNÁ DAVI DE SOUZA BORGES 41,00, 015 PSI 481533 NATHALIA DE FREITAS SILVA 41,00, 016 PSI 466057 JONATHA SILVA DOS SANTOS 41,00, 017 PSI 472279 MARIA DE FÁTIMA JULIETE RAMOS DA SILVA 41,00, 018 PSI 496813 ELIZANGELA DE SOUZA SILVEIRA 40,00, 019 PSI 450199 SHIRLEY ANANDA CARDOSO COSTA 39,00, 020 PSI 469431 DELANA BATISTA FERREIRA 39,00, 021 PSI 496061 PATRICK THIAGO DOS SANTOS BOMFIM 39,00, 022 PSI 487017 IASMIN BARROS DE OLIVEIRA 39,00, 023 PSI 452531 MICHELLE GABRIELLE PEREIRA MACHADO 39,00, 024 PSI 456227 RUBYA GABRIELLE DOS SANTOS BARROS 39,00, 025 PSI 465238 LAYANE SOUSA LIMA 38,00, 026 PSI 466618 SARAH OLIVEIRA MENDES MORENO 38,00, 027 PSI 449556 LAYANE GOMES DE SOUSA DA MARCENA 38,00, 028 PSI 503678 DANIELA SALAZAR PIRES BATISTA 38,00, 029 PSI 465043 MÔNICA ANDRÉ DA SILVA 38,00.

CARGO: TÉCNICO DE AUDITORIA (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

001 TEC 463411 ISAC MESQUITA UCHOA 47,00, 002 TEC 495893 LUAN ANTONIO ALVES SALES 45,00, 003 TEC 499006 CARLOS FREITAS DA SILVA 43,00, 004 TEC 485158 BRENDO LACERDA DIAS 41,00.

Cadastro de Reserva

005 TEC 442494 ANDERSON OLIVEIRA MENEZES 37,00, 006 TEC 495805 SAMARA DE SANTANA LOMBAS MACEDO 37,00, 007 TEC 470803 LEONAM ANDERSON PEREIRA MENDES 36,00, 008 TEC 478336 GABRIEL AUGUSTO VIANA 36,00, 009 TEC 481439 WELBERTH CARLOS PESTANA DOS SANTOS 35,00, 010 TEC 501436 KATIA RAQUEL TORRES PEREIRA 35,00, 011 TEC 503371 ALINE ALVES ALMEIDA 34,00, 012 TEC 457888 GUILHERME PAULINO DE OLIVEIRA 33,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Cadastro de Reserva

001 TEC 451754 JHONATA NUNES PATRICIO 32,00.

CARGO: TÉCNICO EM AGRIMENSURA (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 TEC 469607 KEVIN JONATHA DE LIMA GOMES 38,00.

Cadastro de Reserva

002 TEC 465851 MATHEUS ROCHA SANTOS RAMOS 30,00, 003 TEC 505369 ANTONY FELIPE CABRAL DE ALMEIDA 29,00, 004 TEC 508897 JOÃO PAULO BARBOSA DE CAMARGO 29,00.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEC. SAÚDE)

001 TEC 499791 FERNANDA NUNES DO MONTE 48,00, 002, TEC 458299 ANA PONTES DE SOUSA NETA 47,00, 003 TEC 485209 DOMYNICK GOMES CORREIA DA SILVA 46,00, 004 TEC 485130 LUCIANE LOPES SANTIAGO 45,00, 005 TEC 454352 DEYVID ROQUE SILVA D ABADIA 45,00, 006 TEC 445855 ÂNGELE DUANNY ROMEIRO DE SOUZA 44,00, 007 TEC 499127 GELSON DUARTE DE SOUZA 44,00, 008 TEC 443601 JUCIRLENE DE JESUS SILVA 43,00, 009 TEC 453040 NATALIA PEREIRA DE AGUIAR 43,00; 010 TEC 470186; HEVELIN LIMA DO ORIÊNTE 43,00, 011 TEC 503289 MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA RAMOS RODRIGUES 42,00, 012; TEC 472778 ALESSANDRA OLIVEIRA DIAS 42,00, 013 TEC 440771 GRAZIELA ARAÚJO DIAS 42,00, 014 TEC 501150 AMANDA CIRILO CARDOSO 42,00, 015 TEC 491348 ROSIMEIRE ALMEIDA DA SILVA PEREIRA (PCD) 42,00, 016 TEC 508569 NADIA GOMES DA SILVA 42,00, 017 TEC 478146 VIVIANE CRISTINA CARVALHO DIAS 42,00, 018 TEC 484443 WERIK LAGO SILVA 42,00, 019 TEC 479976 LUCIVANE LIMA DA SILVA 41,00, 020 TEC 464679 ANA MÁRCIA CRUZ SOUZA 41,00, 021 TEC 460437 FABIANA RODRIGUES DE MEDEIROS 41,00, 022 TEC 463463 LUIZ AFONSO CARNEIRO DOS SANTOS 41,00, 023 TEC 506147 SILVANA MARIA GALENO ARAÚJO 41,00, 024 TEC 496005 JULIANA GONÇALVES NASCIMENTO 41,00, 025 TEC 454209 ISABELLY ARAÚJO GONÇALVES 41,00, 026 TEC 441441 JÉSSIKA DA SILVA FERREIRA 41,00, 027 TEC 466179 ANA REGINA LOBATO PINHEIRO SILVA 40,00, 028 TEC 501193 DEISIÂNE NUNES DA SILVA 40,00.

Cadastro de Reserva

029 TEC 481804 DALVA ROBERTO DE ASSIS DE QUEIROZ 40,00, 030 TEC 510144 EDMAR MARQUES DA SILVA 40,00, 031 TEC 462791 ANTONIO CARLOS GONÇALVES FERREIRA 40,00, 032 TEC 463288 JÉSSICA RAQUEL DOS SANTOS MELO 40,00, 033 TEC 476488 DEBORAH EMÍLIA DA CRUZ MAGALHÃES FERREIRA 40,00, 034 TEC 469665 KESSY SOTERO 40,00, 035 TEC 492126 WALQUIRIA MARIA GUERRA VIEIRA 40,00, 036 TEC 487329 JENNIFER PEDROSA NUNES SIQUEIRA 40,00, 037 TEC 465344 BEATRIZ ALVES PESSOA 40,00, 038 TEC 461579 ALAN FERREIRA VIEIRA 40,00, 039 TEC 500272 KATIUCIA CRISTINA ALVES MARTINS 39,00, 040 TEC 465479 JUSCICLENE LIMA NASCIMENTO 39,00, 041 TEC 499619 ANDERSON LEOCADIO LISBOA 39,00, 042 TEC 467664 LUIZ RHAVELL SILVA DE OLIVEIRA 39,00, 043 TEC 456275 LAIANE SILVA SOUZA 39,00, 044 TEC 479295 NICOLE FERREIRA DE ALMEIDA 39,00, 045 TEC 474415 CARLA VALERIA BARBOZA FARIAS 39,00, 046 TEC 500394 PABLYANNE OLIVEIRA LIMA 39,00, 047 TEC 442531 ANA PAULA LEITE DOS SANTOS 39,00, 048 TEC 451671 LUZILENE NERES DE OLIVEIRA 38,00, 049 TEC 490122 LIDIANE FREIRE DA SILVA 38,00, 050 TEC 498472 ELIANE QUITÉRIA DA SILVA ROCHA 38,00, 051; TEC 500815 TATIANE BATISTA DA SILVA 38,00, 052; TEC 482372 KETELLEN DE CARVALHO DA SILVA 38,00, 053 TEC 470009 ANALDINA FERREIRA DOS SANTOS 38,00, 054 TEC 497275 VALDILENE NOBRE DA SILVA 38,00, 055 TEC 466955 DAISY SANTANA DE SOUZA 38,00; 056 TEC 474994 DAIANE DE FATIMA ALVES CARDOSO 38,00, 057 TEC 510183 ALANNE SOUSA SILVA 38,00, 058 TEC 505176 DELINA FERNANDES DE ARAÚJO 38,00, 059 TEC 441052 EMANOELA SOUSA ARAÚJO DÓRIA 38,00, 060 TEC 460385 JESSICA OLIVEIRA SANTOS DE MORAES 38,00, 061 TEC 485408 BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO 38,00, 062 TEC 501126 STANLEY GABRIEL GOMES DE MELO FEITOSA 38,00, 063 TEC 449615 MICHAEL DOUGLAS SANTOS CAMARGO DE BARROS CRUZ 38,00, 064 TEC 508950 ROSE QUEILA DA SILVA DE JESUS 38,00, 065 TEC 482980 HELLEN BEATRIZ RAMOS GADELHA 38,00, 066 TEC 479194 MERIAN PINTO DE OLIVEIRA DE MELO 37,00, 067 TEC 474036 MARLUCE PEREIRA DE ALMEIDA 37,00, 068 TEC 481173 MARLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO 37,00, 069 TEC 497724 CLÁUDIA DAYANE RODRIGUES FURTADO 37,00, 070 TEC 508228 JUNIO CELIO RODRIGUES DE ALMEIDA 37,00, 071 TEC 508523; ARIANE PEREIRA DA SILVA 37,00, 072 TEC 507988 EDUARDO DE ARAUJO RIBEIRO 37,00, 073 TEC 440918 LUCY MARINHO BATISTA 37,00, 074 TEC 460378 VERA LUCIA DOS SANTOS BISPO BORGES 37,00, 075 TEC 510510 ELIZÂNGELA DOS SANTOS GUEDES 37,00 076 TEC 513698 RAQUEL MACIEL FELICIANO 37,00; 077 TEC 447336 ANDRECIA BARBOSA GOMES 37,00, 078 TEC 450018 LICIAN MARIA LACERDA SANTOS 37,00, 079 TEC 473614 FRANCISCA MARIA SILVA SANTOS 37,00, 080 TEC 455860 WELISTON GOMES SILVA 37,00, 081 TEC 489854 HYAGO VIEIRA DE MAGALHÃES 37,00, 082 TEC 501417 THAIS SANTANA MARQUES 37,00, 083 TEC 465816 LAILSON MENDES DE ABREU 37,00, 084 TEC 447942 MARIA CLÁUDIA APARECIDA DE SOUSA BRITO 37,00, 085 TEC 502847 DÉBORA LUÍZA LOPES DE SOUZA 37,00.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

001 TEC 491348 ROSIMEIRE ALMEIDA DA SILVA PEREIRA 42,00, 002 TEC 444783 LEILI BAZILIO DE LIMA SANTOS 34,00.

Cadastro de Reserva

003 TEC 494647 ERISVALDO LOPES CAMPOS 32,00, 004 TEC 441018 FABRICIO SALVADOR DE MELO 31,00, 005 TEC 486019 JOAO PAULO LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA 31,00.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL(SEC. EDUCAÇÃO)

001 TEO 492099 VITÓRIA BARBOSA DA SILVA 51,00.

Cadastro de Reserva

002 TEO 465171 ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO 50,00, 003 TEO 445876 REBECA DE SOUZA LEITE 50,00, 004 TEO 446283 MARCOS AURELIO PINHEIRO RODRIGUES 46,00.

CARGO: TOPÓGRAFO (SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA)

001 TOP 505289 ITALLO RUANO CABRAL DE ALMEIDA 31,00.

Cadastro de Reserva

002 TOP 470124 THAÍS LORRANE DE SOUZA GOMES 31,00, 003 TOP 512472 GABRIEL SILVA OLIVEIRA 24,00, 004 TOP 483334 ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS 24,00.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as publicações oficiais do concurso público encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.itame.com.br e www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.**

2.2 O concurso público fica homologado nesta data.

Águas Lindas de Goiás 13 de setembro de 2024

JOSIMAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:AD29246D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO DE RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, no uso das atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, sob regime estatutário, no quadro de cargos efetivos do poder executivo do Município de Águas Lindas de Goiás, regido pelo Edital nº 001/2023, de 05 de dezembro de 2023.

O Edital completo está disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, 17/09/2024.

JOSIMAR DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:AF18D8F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL
CPF/CNPJ: 02.472.743/0001-90
Ata: Nº 97/2024
Valor da Ata: R$ 104.255,96
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:439E64B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CPF/CNPJ: 04.724.729/0001-61
Ata: Nº 96/2024
Valor da Ata: R$ 172.843,03
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E3FAF7D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.014.406/0001-96
Ata: Nº 95/2024
Valor da Ata: R$ 3.516,00
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:49A051BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 49.938.521/0001-83
Ata: Nº 111/2024
Valor da Ata: R$ 6.999,50
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:16633D35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 00.562.583/0001-44
Ata: Nº 110/2024
Valor da Ata: R$ 120,00
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9C56CBE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 02.478.251/0001-01
Ata: Nº 109/2024
Valor da Ata: R$ 58.128,76
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:129D839D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 44.462.035/0001-18
Ata: Nº 108/2024
Valor da Ata: R$ 6.084,45
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:526F01F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 20.352.354/0001-02

Ata: Nº 107/2024
Valor da Ata: R$ 400.951,68
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:46668433

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.089.709/0001-61
Ata: Nº 106/2024
Valor da Ata: R$ 31.612,00
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C60E11BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: EVEN COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 53.568.001/0001-01
Ata: Nº 105/2024
Valor da Ata: R$ 3.436,52
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:847BBBD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: ECO DIAGNÓSTICA LTDA
CPF/CNPJ: 14.633.154/0002-06
Ata: Nº 104/2024
Valor da Ata: R$ 22.628,85
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6356F1F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRRELI - EPP
CPF/CNPJ: 14.108.524/0001-05
Ata: Nº 103/2024
Valor da Ata: R$ 5.490,00
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A35783B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME
CPF/CNPJ: 19.031.878/0001-12
Ata: Nº 102/2024
Valor da Ata: R$ 448,00
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C2C7BECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ata: Nº 101/2024
Valor da Ata: R$ 124,92
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EC292B3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 51.740.794/0001-60
Ata: Nº 100/2024
Valor da Ata: R$ 3.034,38
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AA49E972

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 05.905.525/0001-90
Ata: Nº 99/2024
Valor da Ata: R$ 53.815,00
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0129E1EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DE LABORATÓRIO, PARA O ANO DE 2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 11.308.834/0001-85
Ata: Nº 98/2024
Valor da Ata: R$ 48.351,00
Data da Assinatura: 16.09.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C8DA14FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 028-2024

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E COLORIDAS PARA UTILIZAÇÃO NO PSF, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**E, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir das 09h00min do dia 18/09/2024 até as 09h00min do dia 23/09/2024. Início dos Lances: 09h01min do dia 23/09/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Maiores informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso de Goiás-GO, 18 de Setembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:21999158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 18 de setembro de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 23 de setembro de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Proposta adicional deverá ser encaminhada no e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas neste mesmo e-mail.

Alto Paraíso de Goiás, aos 18 de setembro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B7F1410D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL"

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***74****, inciso* ***II*** *da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa do Agente de Contração e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

D E C L A R A:

Art. 1º – Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL do Cantor **AMADO BATISTA** com a empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA,** CNPJ/MF: **55.949.416/0001-42**, para apresentação no evento **ALVORADA FOLIA** 20**24**.

Art. 2º - O Valor total (global) do objeto é de **R$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais).

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **17º** (décimo sétimo) dia do mês de **setembro** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F70CE6D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 335

PORTARIA Nº 335/24 DE 17 DE SEETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, portador do CPF sob o nº 030.XXX.571- 48, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, empreendeu viagem para o dia 17 de setembro de 2024, a Cidade de Goiânia – GO, reunião na AGEAB.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8AEFCC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 336

PORTARIA Nº 336/24 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **SIDNEI ASTRIZZI**, Portador do CPF sob o nº ***.381.281-41, ocupante do cargo de **Assessor Especial 1**, lotado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, empreendeu viagem para os dias 17 de setembro de 2024, no veículo Van Master Placa SCD0I87 a Cidade de Quirinópolis – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:35E22ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 337

PORTARIA Nº 337/24 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 17 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa RBT2J36, a Cidade de Jatai levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 17 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:AD9973FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 338

PORTARIA Nº 338/24 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 17 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa SCE6E16, a Cidade de Rio Verde – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 17 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3A952FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 339

PORTARIA Nº 339/24 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 18 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa RBT2J36, a Cidade de Rio Verde – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 17 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6973F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 340

PORTARIA Nº 340/24 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 17 de setembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:86957003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 341

PORTARIA Nº 341/24 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 17 de setembro de 2024, no veículo Ônibus Placa ONX7729, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:49E02994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 175

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lindon Jonson Marques Celestino** portador do CPF 61296805115, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 17/09/2024 no veículo Van PQJ-1819 para a cidade de Rio verde – Goiás, para levar os alunos na faculdade.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F1657DEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°24/2024 FMDE

EDITAL Nº 007/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 24/2024

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce e IRMAOS SOUZA BORGES LTDA

I – PREÂMBULO

1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, Andar 2, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.841.442/0001-30, representado por sua Gestora Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, gestor, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 PC/GO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
1.2 - A empresa **IRMAOS SOUZA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.348.805/0001-01, estabelecida à Rua Jose Pereira Rezende, Quadra 20 Lote 08, Nº 384, Setor Central – Parte Baixa, na cidade de Jatai, Estado de Goiás, neste ato representada por **MARCOS SOUZA BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da CNH nº 00572941169 Detran/GO, e CPF nº 878.252.281-20, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira Rezende, N° 384, Setor Central – Parte Baixa na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. Nº 007/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTORA MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE TAIS COMO: (PAPELARIA, ESCRITORIO, INSUMO DE INFORMATICA Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 007/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 76.120,00 (Setenta e seis mil, cento e vinte reais), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. Nº. 007/2023

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação Nº. 007/2023 e a entrega do (s) produto (s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 Andar 2 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
FICHA	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA/FONTE**
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-181 MATERIAL DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do (s) produto (s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Educação;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 13 (treze) de setembro de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 13 (treze) de setembro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.
16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e nos seus exclusivos interesses, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.
16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr. (a). LORENA JENIFFER JUSTINA FERREIRA
16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supratranscritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.
APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 13 de SETEMBRO de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

IRMAOS SOUZA BORGES LTDA
38.348.805/0001-01

T E S T E M U N H A S

NOME: _____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7976A08F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°25/2024-FMDE

EDITAL Nº 007/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 25/2024

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce e NEUDES OLIVEIRA DE JESUS

I – PREÂMBULO

1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, Andar 2, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.841.442/0001-30, representado por sua Gestora Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, gestor, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 PC/GO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
1.2 - A empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.563.511/0001-60, estabelecida à Rua CAPITAO SERAFIM DE BARROS, N°1171, LOTE Q QUADRA 01A1, CEP: 75.800-018, BAIRO: CENTRO, JATAI-GO neste ato representada por **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de habilitação n° 0401912320 expedido pelo Detran-Go e CPF: n° 903.452.231-87, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí - GO, Avenida A nº. 344 Quadra 02 Lote 01 Residencial Morada do Sol, CEP: 75804-580, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. Nº 007/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTORA MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE TAIS COMO: (PAPELARIA, ESCRITORIO, INSUMO DE INFORMATICA Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 007/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 327.755,50 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. Nº. 007/2023

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação Nº. 007/2023 e a entrega do (s) produto (s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 Andar 2 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
FICHA	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA/FONTE**
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-181 MATERIAL DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do (s) produto (s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Educação;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 16 (Dezesseis) de setembro de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 16 (Dezesseis) de setembro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.
16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e nos seus exclusivos interesses, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.
16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr. (a). LORENA JENIFFER JUSTINA FERREIRA
16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supratranscritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.
APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 16 de SETEMBRO de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
07.563.511/0001-60

T E S T E M U N H A S

NOME: _____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C6322BE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°26/2024-FMDE

EDITAL Nº 007/2023– PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
N° 26/2024

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce e TECNO COM IMFORMÁTICA LTDA

I – PREÂMBULO

1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, Andar 2, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.841.442/0001-30, representado por sua Gestora Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, gestor, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 PC/GO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;
1.2 - A empresa **TECNO COM IMFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.049.744/0001-87, estabelecida à AV DORIVAL DE CARVALHO, N°408, QUADRA 0005 LOTE 0010 CEP: 75.800-014, BAIRRO, CENTRO, JATAI-GO neste ato representada por **ELISANGELA DE BRITO CARVALHO CORDEIRO**, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de Jataí-GO, portadora do CPF sob n° 691.027.671-04 e Carteira de identidade (RG) n°3722483 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Dona Esmeralda, nº 620, Quadra 070 F, Lote 04, Vila Fatima, Jataí – GO, CEP: 75.803-095, E seu sócio, **NARCIZO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 20 de dezembro de 1975, natural da cidade de Jataí-GO, portador do CPF sob n° 643.046.711-20 e Carteira de Identidade sob n° 3544216-8742200 SSP/GO, residente e domiciliada Rua Dona Esmeralda, nº 620, Quadra 070 F, Lote 04, Vila Fatima, Jataí – GO, CEP: 75.803-095, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. Nº 007/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTORA MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, contratação de empresa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE TAIS COMO: (PAPELARIA, ESCRITORIO, INSUMO DE INFORMATICA Conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 007/2023 nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 20.021,33 (Vinte mil, e vinte e um reais e trinta e três centavos), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. Nº. 007/2023

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação Nº. 007/2023 e a entrega do (s) produto (s) será feito na Rua Adalto Fernandes nº 201 Andar 2 - Centro - Aparecida do Rio Doce/GO

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea de e § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste instrumento de Contrato, terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

FUNDO MUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
FICHA	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**	**FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DA DESPESA/FONTE**
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-181 MATERIAL DE CONSUMO

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do (s) produto (s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 10 (DEZ) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Educação;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMAS SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 16 (Dezesseis) de setembro de 2024 (Dois mil e vinte quatro) a 16 (Dezesseis) de setembro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização da execução dos fornecimentos ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE que manterá controle dos fornecimentos através de relatórios atualizados.
16.2 O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e nos seus exclusivos interesses, o exato cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.
16.3 A Gestão do Contrato será de Responsabilidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
16.4 A Execução e o controle dos fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor (a), Sr. (a). LORENA JENIFFER JUSTINA FERREIRA
16.5 Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8666/93, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com o Art. 55, inciso XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

16.6. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

16.7. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supratranscritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Além das demais obrigações previstas no CONTRATO competem ao AS PARTES: Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 10/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/2017)

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 16 de SETEMBRO de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor Do Fundo Municipal De Educação

TECNO COM IMFORMÁTICA LTDA
06.049.744/0001-87

T E S T E M U N H A S

NOME: _____
CPF: _____

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4BC1DAA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 062/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 062/2024
Processo Administrativo nº 18300/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 20/09/2024, às 17:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 23/09/2024, às 08:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras Kyocera e Scanner Brother, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMIINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/09/2024 às 17:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de setembro de 2024

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Processo Administrativo n. 18300/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NO MODULO DO CILINDRO KYOCERA MODELO M2035, INCLUINDO TROCA DAS PEÇAS: LAMINA DE LIMPEZA E ROLO DE CILINDRO	UND	02	638,1650	1.276,3300
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO SCANNER BROTHER	UND	01	239,2200	239,2200
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA KYOCERA MODELO M2040.	UND	01	22,9600	222,9600

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de peças para impressora Kyocera e Brother.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.738,51 (um mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A solicitação de dispensa faz-se necessário contratação de empresa para Manutenção de peças para as impressoras KYOCERA e Scanner Brother, tendo em vista que as impressoras são muito utilizadas e precisam desses serviços de manutenções para evitar maiores custos. Tendo em vista que esta Administração não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a necessidade de manter as máquinas de impressão em pleno funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para sanar o problema.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Otimização de tempo.
Qualidade nos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 3 (três) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no ALMOXARIFADO na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 1.738,51 (um mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMIINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 17 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 062/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras Kyocera e Scanner Brother, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NO MODULO DO CILINDRO KYOCERA MODELO M2035, INCLUINDO TROCA DAS PEÇAS: LAMINA DE LIMPEZA E ROLO DE CILINDRO	UND	02	R$	R$
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO SCANNER BROTHER	UND	01		
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DA IMPRESSORA KYOCERA MODELO M2040.	UND	01		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras Kyocera e Scanner Brother, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 062/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AC408D71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N° 014/2024

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico, edital nº 014/2024, cuja sessão estava marcada para ser realizada em 23/09/2024. Informações: e-mail: licitacaoaracu@gmail.com, Telefone: (62) (62) 99527-0112, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 17:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h.

Araçu - GO, 17 de setembro de 2024.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:245DAD6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **27/09/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos e Materiais via Mandado Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 17 de setembro 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F148DFCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que houve **RETIFICAÇÃO** no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024, para Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, de forma integrada para atender Rede Municipal de Saúde (Hospital, e Especialidades) do município de Arenópolis-GO, visando corrigir conforme apontado por interessados e ainda resguardar o interesse público, e altera a data de início da sessão para o dia **30 de setembro de 2024, com início às 10h00**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cuja cópia deverá ser afixada no local de costume e Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, juntamente com o Edital Retificado nesta data.

Arenópolis, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:51171318

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7283/2024.

O(A) **GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL, VANUSA DANTAS PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/21.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E
SANEAMENTO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 401 Dispensa - inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para:
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa Juridica, incrito no CNPJ sob no n° 26.995.529/0001-86, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	28741-ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO -	10,00	R$ 427,50	R$ 4.275,00
2	28739-CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	8,00	R$ 141,58	R$ 1.132,64
3	28740-IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VIDRION R COR A2 -	8,00	R$ 104,50	R$ 836,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO de ARENÓPOLIS - GO, aos 17 de Setembro de 2024

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestor De Fundo Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D4897297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO Nº 081/2023
PROCESSO ADM. Nº 4337/2023 Nº 14/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): PUBLICITY CONSULTORIA E PUBLICIDADE EIRELI – TILDA APARECIDA
CPF/CNPJ: 24.589.965/0001-20
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de editais e pregão no jornais de grande circulação, diário oficial da união (DOU), diário oficial do estado (DOE) para atender as necessidade do departamento de licitação e contratos.
DATA: 16/09/2024 a 31/12/2024
VALOR : R$ 23.250,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:37001C39

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028-2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 075/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): DEUSIMAR FERREIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 006.193.681-28
Objeto: Fornecimento de alimentação (Marmitex)
Data:05/09/2024 a 31/12/2024
Data a assinatura:aos 05 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:198E7D4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO º 105/2024

DECRETO º 105/2024
Buriti Alegre, 11 de setembro de 2024.

> "Dispõe sobre prorrogações de posse de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2024 e torna sem efeito ato de provimento que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990;

Considerando a Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, atestando as infrutíferas tentativas de contato com os candidatos convocados e nomeados pelo Decreto nº 077, de 30 de julho de 2024, conforme previsão legal, porém mantendo-se os mesmos inertes;

DECRETA:

Art. 1º. Tornar público que a candidata relacionada abaixo, o qual se submeteu ao concurso público por meio do Edital nº 001, de 18 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, solicitou formalmente, prorrogação de posse, pelo prazo indicado abaixo, não superior ao de 30 (trinta) dias previsto no art. 16, §1º da Lei Municipal nº 060/1990.

Ord	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Processo	Prazo
01	Andréia Feitoza de Paula	026.970.771-97	Assistente Educacional	4432/2024	30 dias

Art. 2º. Tornar sem efeito, nos termos do §6º do art. 16 da Lei Municipal nº 060, de 20 de agosto de 1990, o ato de provimento dos candidatos relacionados abaixo, os quais se submeteram a concurso público por meio do Edital nº 001, de 18 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, que, apesar de terem sido convocados e nomeados pelo Decreto nº 077, de 30 de julho de 2024, não tomaram posse, não apresentaram documentos, e não solicitaram sua prorrogação ou reclassificação, sendo considerados desistente.

Nome completo	Cargo	CPF
Alex Rezende Moreira	Assistente Educacional	054.998.111-05
Isadora Vieira Pereira de Almeida	Assistente Educacional	701.635.421-04
Luana Ferreira de Carvalho	Assistente Educacional	020.047.721-82
Rayssa Cristina Barbosa de Almeida	Assistente Educacional	703.470.051-60

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.09.2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:342EEFB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 265/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7673/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	1º TERMO DE APOSTILAMENTO
OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR DO CONTRATO	O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº 265/2024, por parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, visando 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 265/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço 2024, conforme Processo nº 7673/2024, na qual visa a alteração das Dotações: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 34 / Fonte: 100 do Contrato nº 263/2024, correspondente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviços de guincho, fornecimento de peças, pneus e demais insumos necessários a manutenção de veículo e máquinas pertencente a frota do Município de Buriti de Goiás – GO, para a Dotação Orçamentária 04.01.2042.12.361.0027.3.3.90.30 - Ficha 165 / Fonte: 119 do Contrato nº 265/2024, no seguinte valor **(R$ 35.000,00) – Peças.** E a alteração da Dotação: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 - FICHA 37 / FONTE: 100 do Contrato nº 263/2024, para a Dotação Orçamentária 04.01.2042.12.361.0027.3.3.90.39 – Ficha 167 / Fonte: 119 do Contrato nº 265/2024, no seguinte valor **(R$ 15.000,00) – Serviços.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16/09/2024 a 31/12/2024
CONTRATANTE	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CONTRATADA	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ	03.817.702/0001-50
DATA DO CONTRATO	16/09/2024

Buriti de Goiás - GO, 16 de setembro de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5FFC635C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 045/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7999/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 045/2024.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 004/2024
OBJETO	**Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas:** Executar as tarefas típicas da função de técnico de enfermagem, com capacidade de prestar cuidados de nível médio, ou seja, em pacientes semicríticos; administrar medicamentos via oral, intramuscular e endovenoso; verificar sinais vitais; acompanhar os pacientes internos e administrar vacinas junto ao fundo municipal de saúde e executar outras atribuiçõesafins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 17/09/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Atenção básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.39 - Ficha 202.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**MACHADO LIMA ALVES NURSING LTDA** **RESPONSÁVEL TÉCNICO: WÁLLITA ELOY DA SILVA**, nacionalidade brasileira, Técnico(a) em Enfermagem, solteira, nascida em 14/09/2004, CPF nº 106.665.891-94, documento de identidade 8046781, SSP-GO, e do COREN/GO N° 002.233.575.
CNPJ	55.553.975/0001-39
VALOR DO CONTRATO	Valor mensal estimado R$ 3.022,00 (três mil e vinte e dois reais). Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 12.088,00 (doze mil e oitenta e oito reais).
NÚMERO DO CONTRATO	045/2024
DATA DO CONTRATO	17/09/2024

Buriti de Goiás – GO, 17 de setembro de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:325EBE6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 266/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7673/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**
OBJETO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **VALOR DO CONTRATO**	O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato nº 266/2024, por parte do Fundo Municipal de Saúde, visando 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 266/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço 2024, conforme Processo nº 7673/2024, na qual visa a alteração das Dotações: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 34 / Fonte: 100 do Contrato nº 263/2024, correspondente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviços de guincho, fornecimento de peças, pneus e demais insumos necessários a manutenção de veículo e máquinas pertencente a frota do Município de Buriti de Goiás – GO, para a Dotação Orçamentária 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181 / Fonte: 102, respectivo ao Contrato nº 266/2024, no seguinte valor **(R$ 130.000,00) – Peças**. E a alteração da Dotação: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 - Ficha 37 / Fonte 100 do Contrato nº 263/2024, para a Dotação Orçamentária 05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.39 – Ficha 184 / FONTE: 102 do Contrato nº 266/2024, no seguinte valor **(R$ 70.000,00) – Serviços.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16/09/2024 a 31/12/2024
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ	03.817.702/0001-50
DATA DO CONTRATO	16/09/2024

Buriti de Goiás - GO, 16 de setembro de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A63609D8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10273/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica no Setor Serra Azul II, neste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Recurso proveniente de saldo remanescente da Proposta nº 027773/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 17/09/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.09.1081.26.782.0023.4.4.90.51 - Ficha 146.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	27.850.664/0001-04
VALOR DO CONTRATO	R$ 465.880,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
NUMERO DO CONTRATO	283/2024
DATA DO CONTRATO	17/09/2024

Buriti de Goiás – GO, 17 de setembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1290CFE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024029/2024

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024029/2024

o município de buritinópolis, estado de goiás, situada na praça dos poderes, s/n - quadra: 03 - centro cep: 73.975-000, através do seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a realizar neste município: pregão presencial 001/2024, que ocorrera no dia 30 de setembro de 2024, às 09 horas e 30 minutos, do tipo menor preço global, afim dê contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental, deste município, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto desta licitação por conta da contratada. os interessados poderão adquirir cópia do referido edital na sede da prefeitura municipal, no horário de 08hs as 12hs e das 14hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e solicitação no e-mail: licitacao@buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da lei nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.
Buritinópolis - GO, 17 de setembro de 2024.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:560E2E19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 855/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:18/09/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:20/09/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). Objeto **Prestação de Serviço de fabricação de estruturas metálicas com telas alambrado serão confeccionados em tubo de aço carbono redondo 50,8mm (2") x 2,00mm (chapa 14) e tela alambrado simples fio 12 (2,76mm) malha 3" (7,6cm) metragem 9,8x2m 22,29x2m.**
Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6F9B00EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10751/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MOVEL COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO EM ROAMING, EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO E CONCTIVIDADE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF) I.II.III E IV.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 282/2024** e Processo Administrativo nº 10751/2024, que tem por objeto a **"Contratação de plano de telefonia móvel com ligações ilimitadas para qualquer operadora, incluindo em roaming, em todo o território nacional, com o objetivo de atender ás necessidades de comunicação e conectividade das equipes de estratégia de saúde da família (ESF) I.II.III e IV."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 17 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:BE056413

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10720/2024
ASSUNTO: A PRESTAÇAÕ DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM SERVIDOR PARA O SISTEMA E-SUS/PEC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPORT TÉCNICO, MANUTENÇÃO, BACKUP, REPARAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 281/2024** e Processo Administrativo nº 10720/2024, que tem por objeto a **"A prestação de serviço de hospedagem em servidor para o sistema e-sus/pec, incluindo o fornecimento de suporte técnico, manutenção, backup, reparação e armazenamento de dados."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 17 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:F22DD979

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 11021/2024
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS EM ALUMÍNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 285/2024** e Processo Administrativo nº 11021/2024, que tem por objeto a **"aquisição de camas empilháveis em alumínio, para atender a demanda das escolas municipais."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 17 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto N° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:4EEE6D8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2024

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3413/2024**

O MUNICÍPIO DE FORMOSO GO, Inscrito no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de MENOR PREÇO, foi declarado como VENCEDOR do certamente a empresa: FORTE DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA; inscrita no CNPJ sob o N° 38.046.477/0001-80, com o valor de R$: 22.360,85 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta

reais e oitenta e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 16 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:694F43F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4096/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **JOÃO RICARDO DO CARMO NETO**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 46.472.637/0001-81**, com o valor de **VALOR TOTAL: R$ 4.955,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 17 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:1B95A971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 264/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: R L SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO
VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ECC839A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 259/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SAMANTA TAVARES SILVA
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
VIGÊNCIA: 12/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:95208DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 061/2024, referente a Dispensa nº 020/24
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **FUJISOM VIDEO FOTO E SOM LTDA**
Objeto: aquisição de peças e acessórios para instrumentos musicais e prestação de serviços de equipamentos e instrumentos em atendimento a necessidade da Escola Municipal de Arte Mauricio Gonçalves Rios - EMAG
Valor: 11.347,00 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais)
Dotação Orçamentária:
01.05.13.392.1399.2021.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL
01.05.13.392.1399.2021.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL

Goianira, 17/09/2024

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9679DA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 062/2024, referente a Dispensa nº 020/24
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **TONDON COMERCIAL LTDA**
Objeto: aquisição de peças e acessórios para instrumentos musicais e prestação de serviços de equipamentos e instrumentos em atendimento a necessidade da Escola Municipal de Arte Mauricio Gonçalves Rios - EMAG
Valor: 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
01.05.13.392.1399.2021.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL
01.05.13.392.1399.2021.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL

Goianira, 17/09/2024

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:858C5BC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2024

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade

pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **01 de outubro de 2024** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** UASG - 929402 tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e gás engarrafado destinados a manunteção das atividades da FESG**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.054/2024 e 2.055/2024, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.
Goiatuba – Goiás, 18 de setembro de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0B8D2BEF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024026837

DISPENSA: 056/2024

ASSUNTO: aquisição bobinas térmicas para utilização no relógio de ponto eletrônico.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024026837**,** autoriza a Empresa: **LA TONIN SISTEMAS DE SEEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ**:** 31.456.989/0001-76, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	60	Und	Papel bobinado para impressão - dimensões 57mmx300m 60 g/m2 de gramatura. Tipo: Térmico	R$ 79,00	R$ 4.740,00
TOTAL					R$ 4.740,00

Vigência: 05/09/2024 a 31/12/2024

Goiatuba, 17 de setembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

LA TONIN SISTEMAS DE SEEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 31.456.989/0001-76

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7769C7AD

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 056/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO BOBINAS TÉRMICAS PARA UTILIZAÇÃO NO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os materiais são de extrema importância para manter o registro de ponto em perfeito funcionamento, de modo que realiza as impressões do comprovante de autenticação, obedecendo às normas do Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo prestador de serviço abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço dos itens descritos abaixo no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de materiais de pintura a serem utilizadas em manutenções dos prédios da FESG.

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizada a contratação da empresa: **LA TONIN SISTEMAS DE SEEGURANÇA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 31.456.989/0001-76, sediada na Seps, qd. 707/907 bloco e º loja 8, Ed. San Marino, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	60	Und	Papel bobinado para impressão - dimensões 57mmx300m 60 g/m2 de gramatura. Tipo: Térmico	R$ 79,00	R$ 4.740,00
TOTAL					R$ 4.740,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 04 de setembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6D41B6DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 258/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de material gráfico, destinados a manutenção da atenção básica, conforme solicitado no processo nº 2024027302.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor,

sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **ARTE SUL GRAFICA LTDA-ME CNPJ: 00.321.432/0001-02**, em razão de menor preço.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ARTE SUL GRAFICA LTDA-ME CNPJ: 00.321.432/0001-02**, com endereço na Rua Tapajós, 676, centro, Goiatuba/go termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais),
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 17 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:CFE0A954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 259/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para contratação de empresa para instalação de parede acartonada e porta para a casa do autista, destinados a manutenção da atenção básica, conforme solicitado no processo nº 2024023273.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **ELIENE MENDES PEREIRA DA SIVA GARCIA CNPJ: 33.062.190/0001-20**, em razão de menor preço.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ELIENE MENDES PEREIRA DA SIVA GARCIA CNPJ: 33.062.190/0001-20**, com endereço na Rua R5 QD 07 LT 15, N°240, Residencial boa esperança, Goiatuba/go termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 5.155,40 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 17 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:55D50D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 051/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CASSIO SILVEIRA ODILON – Portaria nº 329/2024 – Valor R$ 65,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 17 de setembro de 2024

JOAO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D9DA4A1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 08:40 horas do dia 01 de outubro de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01(UM) VEICULO (ZERO QUILOMENTRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAUDE DE MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS. Entrega das propostas: a partir de 19/09/2024 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-Go, 17 de setembro de 2024.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:C7141F4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 031 2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 9366/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor do Pregão Eletrônico nº 031/2024 - FMS, tendo por objeto Aquisição de veículo de passeio, 0 km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, conforme de plano de trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás nº 202400010004950, com

contrapartida do município e o extrato do respectivo **contrato nº 011/2024- FMS**, foi a empresa: **SAGA KOREA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 12.657.826/0005-30, valor de **R$ 85.899,99**. Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,17/SETEMBRO/2024

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:B2AD6C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, torna para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 6955/2024, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, tendo por objeto a **Aquisição de veículo van, ano/modelo 2024 ou superior, zero km, capacidade mínima de 15 ou mais passageiros para a prefeitura municipal de Inaciolândia**, em decorrência de alguns erros no descritivo do item podendo causar prejuízo aos cofres públicos, assim o pregoeiro junto com a equipe de apoio decidiram pela **ANULAÇÃO** do respectivo Pregão Eletrônico nº 022/2024, fundamentada no Artigo nº 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,17/SETEMBRO/2024

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:100C4516

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.015/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.015/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: HIONE DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no **CPF sob o nº 040.615.545-30**, residente à Rua 20, Qd. 36, Lt. 13 A, Vila Indiara, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como ENFERMEIRA no EMAD com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 17.272,72 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00**. **Ficha** 338. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Indiara – Goiás, 17 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:25D60EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 285/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4559/2024

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresenta **retificação** à matéria veiculada neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **13 de Setembro de 2024, edição nº3198, sob o código identificador: 8BDD9B3C,** intitulada "**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº285/2024**", originado da Dispensa de Licitação n° 285/2024, Processo Administrativo n° 4559/2024, pela verificação de erro material quanto à denominação da dotação orçamentária .

Portanto, em razão da retificação do "**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº285/2024**", **onde se lê**: "R$ 17.120,79 (Dezessete mil cento e vinte reais e setenta e nove centavos)", **leia-se**: **"**R$ 15.905,00 (Quinze mil novecentos e cinco reais**)"**.

Indiara/GO – 17 de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:CEF8E8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2024

Processo nº 4562/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO Á INDEPEDENCIA DO BRASIL.** Empresa vencedora **JOAO CAMILO PIRES 33032360110 CNPJ: 33.545.234/0001-73** com Valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.14, Ficha: 173, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:6C701B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2024

Processo nº 4469/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE TRADO ESPIRAL, PARA A PERFURAÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS DE 80CM DE DIAMETRO E PROFUNDIDADE, NO ESTADIO MUNICIPAL..** Empresa vencedora **TG ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ:22.701.195/0001-30** com Valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.12, Ficha:196, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:23987972

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA Nº 017/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 6852/2024, através de seu gestor RAMON HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com as empresas ARLAM CLAUDIO PEREIRA - CNPJ Nº 17.531.326/0001-48, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na realização de curso de brigadista de incêndio em conformidade com as legislações do CBM-GO, totalizando o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme o informado através do Ato de Dispensa nº 017/2024, acostado aos autos.

Inhumas, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:18DEA7BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 773 - VEREADOR DANIEL

PORTARIA N.º 773/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:36F09469

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 774 - VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 774/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:196F17B6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 775 - VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 775/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Catalão, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D1D62D55

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 776 - VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 776/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flavio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:688D428B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 777 - VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 777/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:D799428F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 778 - SERVIDOR FAUSTO

PORTARIA N.º 778/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fausto Wesley de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 386,13 (trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereirode2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Jamil Calife, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:BA70C681

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 477/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no Processo Administrativo Nº 2024021449, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 477/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, DESTINADOS AO CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI NA REALIZAÇÃO DE ENVENTOS QUE OCORRERÃO NO DECORRER DESTE ANO, com a empresa, TIA SALMA QUITANDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.249.232/0001-64, localizada à Rua 03 nº 17, Bairro Dom Vital em Ipameri-Go, representada por sua socia proprietária, a Sra. Aparecida Dias de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF nº 566.446.041-53, cédula de Identidade N° 3589628 2ª Via SSP/GO, no valor global R$ 800,00 (oitocentos reais), com vigência de 14 de setembro até 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FBB00A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 620/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024021438,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 620/2023,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, DESTINADOS AO CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI NA REALIZAÇÃO DE ENVENTOS QUE OCORRERÃO NO DECORRER DESTE ANO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa **MARIZETE PEREIRA ROCHA**, inscrita no CNPJ: 48.443.604/0001-39, localizada à Rua 04 nº 10, quadra 02,Lote 0, Bairro Monte Castelo, cidade de Ipameri-go, CEP 75.780.000, representada por sua socia proprietária, a Sra. Marizete Pereira Rocha, brasileira, inscrita no CPF nº 598.679.571-72, cédula de Identidade N° 3975633 SSP/GO, vigência de 14 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal De Saúde De Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4226DF0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 637/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO**

RANGELLI ROCHA DUARTE, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024021363**, **PUBLICA O EXTRATO DO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA SOB REGIME DE ESCALA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, com a empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 07.849.089/0001-04, localizada à Rua das Laranjeiras s/ Qd 06 Lote 34 – Parque dos Buritis - Buriti Alegre - GO, representado por seu proprietário Sr. Guilherme Rodrigues Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 023.165.241-09 e RG: 5.729.576 SSP-GO, residente na cidade de Ipameri - GO, no valor total de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:80F614C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3881, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	01/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO NASR FAIAD E NA CLINICA IMAGEM, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:80AAAAA6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3882, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	02/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E2EE2A68

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3883, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social,

matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	03/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:828D2062

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3884, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	05/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME E CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:301A4FEF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3885, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	06/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:76A7A0C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	07/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA CLINICA IMAGEM, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:24506303

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3887, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	08/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:031C751F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3888, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CALDAS NOVAS - GO	09/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B9207247

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3889, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	12/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A415B8FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3898/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINITRATIVO

PORTARIA Nº.: 3898/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: 3440/2024, de 14 de agosto de 2024, que "Concede Acesso de Cargo ao Servidor", **Srº.: LUCAS BATISTA DOS REIS ,** Matrícula Funcional **nº.: 104.396,** ocupante do cargo de Professor P.E II, lotado no Departamento de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
7GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:67409E33

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3890, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	13/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER CIRURGIA NA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E601286A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3891, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	14/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL NASR FAIAD, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8D0F9041

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3892, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	15/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER EXAME NA CLINICA IMAGEM, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1301E9FF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3893, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	16/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA NO HOSPITAL NASR FAIAD, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:952974E4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3894, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social,

matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	19/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:12AFC08A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3895, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	26/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRURGICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B2B76961

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3896, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CALDAS NOVAS - GO	27/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CB689720

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3897, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	28/08/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4A3638F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3899/2024 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3899/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede redução de carga horária a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.101 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede redução de carga horária para a servidora, **Sr.:ª DAYANE MARQUES CARNEIRO GOMES**, matrícula funcional n°.: **104.521**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada no Depto de Gestão Educacional, que passará ser (4 horas corridas), conforme requerimento da servidora, relatório médico, perícia médica e Parecer Jurídico constante no processo administrativo 2024018951.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3A1CDA9B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3900, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	01/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:80BF570F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3901, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CAMPO ALEGRE - GO	02/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA CAMPO ALEGRE, A SERVIÇO DA	R$ 70,00

			SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN SSH6J54	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A1D5D974

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3902, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	03/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:27218562

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3903, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	05/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BF2B931B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3904, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia)**

diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	06/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BA14EFED

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3905, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	07/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7EDEEF66

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3906, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	08/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:10AABEBD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3907, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	09/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HOSPITAL ARAUJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3B98977A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3908, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	10/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E3D938A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3909, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	12/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:49F92DE5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3910, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	13/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CF56E09B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3911, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	ANAPOLIS - GO	14/08/2024	LEVAR PACIENTES EM ANÁPOLIS PARA FAZER EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:82A5581E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3912, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	15/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:329FCF74

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3913, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	16/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:806DBC4A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3914, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	17/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CEEF51E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3928/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3928/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**, a partir de setembro de 2024** a servidora, **Sr.:ª MARTA PEIXOTO DE MORAIS DIAS,** matrícula funcional **nº.:101.867** ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02", conforme processo administrativo 2024020728.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7611A63C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	19/08/2024	LEVAR PRIMEIRA DAMA NA OVG EM GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN SSH6J54	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:70D339D7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3916, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	20/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FFE40D45

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3917, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CAMPO ALEGRE - GO	21/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA CAMPO ALEGRE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EB8E432B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3929/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3929/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**, a partir de setembro de 2024** a servidora, **Sr.ª MARLENE FRANCISCO DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.:101.429** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2024020997.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6CAB422B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3918, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	22/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4296338D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3919, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	23/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BA24F8CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3920, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	24/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:32DBFC0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3930/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3930/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**, a partir de setembro de 2024** a servidora, **Sr.:ª CIRENE BORGES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional **nº.:101.322** ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2024020996.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C574DA85

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3921, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	26/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A41C37B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3935/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3935/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º EMERSON DE PADUA ROSA,** matrícula funcional **nº.:**

104.455, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio, com período aquisitivo compreendido entre; **03/08/2022 a 02/08/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022077.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E513F17C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3922, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	27/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2A12151E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 3933/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3933/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Natalidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.º. CAULLIUS RAMOS JORDÃO,** matrícula funcional **nº.: 103.929**, ocupante do cargo de Superintendente, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de seu filho, **LEONARDO RIBEIRO JORDÃO**, no **dia 05 (cinco) de setembro de 2024**, no valor de **R$ 5.440,44 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos),** conforme processo administrativo 2024021806.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E549733

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3923, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	ANAPOLIS - GO	28/08/2024	BUSCAR PACIENTE DE ALTA EM ANÁPOLIS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8CD3DDE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3931/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3931/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**, a partir de setembro de 2024** ao servidor, **Sr.:º MILTON PIRES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.446** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2024020757.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B0C52DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3925, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	30/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:80004561

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3926, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	31/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:009E81B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3936/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3936/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ELIENE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.982**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024021884.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0E890CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 3934/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3934, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 202, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º CAULLIUS RAMOS JORDÃO**, matrícula funcional **nº.: 103.929**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, **licença paternidade por 20 (vinte) dias, a partir de 05/09/2024 a 24/09/2024,** conforme processo administrativo 2024021805.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DD305ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3937/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3937/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º SILVONEI MARTINS DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 103.624**, ocupante do cargo de Vigia NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **10/03/2023 a 09/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024021889.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:447EE723

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 667, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo em comissão de **Coordenador**, o servidor Sr. **Thiago Oliveira Nunes**, com matricula funcional n°**102.975**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 02 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E6A79066

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO GP Nº.: 668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a solicitação recebida por meio do ofício recebido nº 0028/2024 do Fundo de Previdência Social de Ipameri-GO;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Sra. Karina Brito Amaro**, ocupante do cargo em efetivo de Zeladora NV 01, com matricula funcional n**º 104.406,** para o Fundo de Previdência Social de Ipameri-GO- FUMPI.
Parágrafo Único: O ônus da cessão mencionada no caput deste artigo ficará a cargo do Fundo de Previdência Social de Ipameri-GO, órgão solicitante
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:47D61767

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 474/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024021437,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 474/2023,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, DESTINADOS AO CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI NA REALIZAÇÃO DE ENVENTOS QUE OCORRERÃO NO DECORRER DESTE ANO**, com a empresa **MARIZETE PEREIRA ROCHA**, inscrita no CNPJ: 48.443.604/0001-39, localizada à Rua 04 nº 10, quadra 02,Lote 0, Bairro Monte Castelo, cidade de Ipameri-go, CEP 75.780.000, representada por sua socia proprietária, a Sra. Marizete Pereira Rocha, brasileira, inscrita no CPF nº 598.679.571-72, cédula de Identidade N° 3975633 SSP/GO, vigência de 14 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1DE91D04

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 476/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024021444,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 476/2023,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS, DESTINADOS AO CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI NA REALIZAÇÃO DE ENVENTOS QUE OCORRERÃO NO DECORRER DESTE ANO**, com a empresa **MARIZETE PEREIRA ROCHA**, **TIA SALMA QUITANDAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.249.232/0001-64, localizada à Rua 03 nº 17, Bairro Dom Vital em Ipameri-Go, representada por sua socia proprietária, a Sra. **Aparecida Dias de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF nº 566.446.041-53, cédula de Identidade N° 3589628 2ª Via SSP/GO, vigência de 14 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C0AEEBCF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3927, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	01/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 16 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D35F4E10

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3938, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	02/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 32 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C5AB6FB8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022

MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2024021368**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022,** cujo objeto é **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE,** com a empresa **MENDES JUNIOR FROTAS LTDA EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 25.018.267/0001-37, com sede na Rua José Jordiano, nº 167, Bairro Maria Marcelina de Jesus- Bela vista de Minas – MG**,** no valor total **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), vigência de 14 DE SETEMBRO DE 2024 a 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ipameri-Goiás, aos 11 de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:95D970B4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3939, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	05/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 30 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3745A3AF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3940, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	07/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 15 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C1C0796A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3941, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	09/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 27 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D2DE1872

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3942, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE - GO	12/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E6617298

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3943, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	13/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 05 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9C1566A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3944, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	14/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 17 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D5845B79

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3945, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	15/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 05 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DFAAB4D5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3946, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	16/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 24 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8393A454

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3947, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	19/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 24 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0B85112F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3948, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE - GO	20/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EDD0ACD4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3949, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	21/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 26 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:92A18155

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3950, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	22/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 06 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7F70B7AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3951, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	23/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 21 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7D672022

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3952, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	26/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 38 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:31E274DE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3953, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	27/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 19 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:70BCB5A9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3954, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	28/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 24 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:68E43B5F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3955, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	29/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 06 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:088AAD8F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	30/08/2024	IDA À GOIÂNIA COM 30 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B8DC502B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 035.2024 - RETIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - **N.º 035/2024 - RETIFICADO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 9211/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **10 de Outubro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores pensionista e inativos e agentes políticos dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 17 de Setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F1F034AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1199/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 18 de setembro de 2024 até o às 09h00min do dia 23 de setembro de 2024**, **estará buscando propostas** para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado no fornecimento de ponto de internet fibra ótica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 17 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:A3B87EEA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1198/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de **Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte** em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h30min** do dia **18 de setembro de 2024** até as **08h30min** do dia **23 de setembro de 2024**, **estará buscando propostas** para Contratação de empresa especializada no fornecimento **de 01 (uma) impressora multifuncional Epson Ecotank l5590 para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Montividiu do Norte/GO**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 17 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:DE8463E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO N° 035/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 035/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Camila Aparecida Ferreira dos Santos

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.º 035/2024 – Dispensa de Licitação n.º 042/2024, cujo objeto é a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Desenvolvimento de Projetos e Políticas de Segurança Institucional da Câmara Municipal de Morrinhos, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara
Distratante

CAMILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Distratada

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:4097F005

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N°041/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 041/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Robson Mendonça da Silveira

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Emergencial n.º 041/2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Prestação de Serviço de Mão de Obra, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara
Distratante

ROBSON MENDONÇA DA SILVEIRA
Distratado

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:3080FB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL° 039/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 039/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Jenine Meire da Silva

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Emergencial n.º 039/2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Prestação de Serviço de Mão de Obra, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara
Distratante

JENINE MEIRE DA SILVA
Distratada

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:134B3513

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 045/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 045/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Divino Telmo Inácio de Oliveira

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Emergencial n.º 045/2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Prestação de Serviço de Mão de Obra, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara
Distratante

DIVINO TELMO INÁCIO DE OLIVEIRA
Distratado

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:7C37ED4E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N°046/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 046/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Jurandir Claudio Rosa

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Emergencial n.º 046/2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Prestação de Serviço de Mão de Obra, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara
Distratante

JURANDIR CLAUDIOROSA
Distratado

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:181BF5C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 40/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 040/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Romilda Divina da Silva

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Emergencial n.º 040/2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Prestação de Serviço de Mão de Obra, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara

ROMILDA DIVINA DA SILVA
Distratado

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:79E0FDC0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 044/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 044/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Zulma Neves Ribeiro

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Emergencial n.º 044/2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Prestação de Serviço de Mão de Obra, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara
Distratante

ZULMA NEVES RIBEIRO
Distratado

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:502B9788

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N°043/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 043/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Joyce Marciano de Freitas

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Emergencial n.º 043/2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Prestação de Serviço de Mão de Obra, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara
Distratante

JOYCE MARCIANO DE FREITAS
Distratado

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:581A5886

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 042/2024

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 042/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Morrinhos
DISTRATADO: Valdivino Pereira Costa

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Emergencial n.º 042/2024 – Dispensa de Licitação n.º 051/2024, cujo objeto é a **Contratação Emergencial de Prestação de Serviço de Mão de Obra, em** Cumprimento do Acordão do TCM de n.º 03104/2024.
Do Fundamento Legal: Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021

Morrinhos/GO, 16 de Setembro de 2024.

WELLINGTON DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara
Distratante

VALDIVINO PEREIRA COSTA
Distratado

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:A3226F87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS - PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2024

O **Prefeito do Município de Mutunópolis**, Estado de Goiás, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e em estrito cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do processo nº 5667448-32.2022.8.09.0041, da **Comarca de Estrela do Norte**, torna público o presente **Edital de Chamamento**, convocando a Sra. **Eliane Maria Cunha**, para reassumir seu cargo de **Servente de Limpeza**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme os termos e condições a seguir:

Da Convocação

Fica a Sra. **Eliane Maria Cunha** formalmente convocada a comparecer à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Mutunópolis/GO, no prazo improrrogável de **até 30 dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, para retomar o exercício de suas funções públicas no cargo de **Servente de Limpeza**, conforme estipulado na decisão judicial supracitada.

Da Posse e Lotação

A servidora deverá, no prazo estabelecido, comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizado à Rua Sete de Setembro esquina com a rua Porangatu, centro de Mutunópolis/GO, para formalizar sua **posse** no cargo e ser devidamente lotada junto a Secretaria de Educação Municipal.

Do Não Comparecimento

O não comparecimento da Sra. **Eliane Maria Cunha** no prazo estipulado sem justificativa legalmente aceita implicará no reconhecimento de desinteresse em reassumir suas funções, podendo acarretar a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis para o cumprimento da decisão.

Das Disposições Finais

Este Edital de Chamamento é emitido em cumprimento à decisão judicial mencionada, garantindo o direito da servidora à reintegração ao cargo público, em conformidade com as normas legais e o princípio da continuidade do serviço público.

Mutunópolis/GO, 17 de setembro de 2024.

WERLLES ALVES DE OLVEIRA
Decreto de N° 293/2024
Secretário de Administração Municipal
Mutunópolis-GO

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:4C10CD41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de contrato de credenciamento nº 089/2024, publicado dia 17 de setembro de 2024, **onde se lê**: EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2024. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.; **leia-se**: EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2024. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
17 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2AE2BFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de contrato de credenciamento nº 079/2024, publicado dia 17 de setembro de 2024, **onde se lê**: EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2024. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.; **leia-se**: EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2024. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

17 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:527121EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO ANGIOLOGISTA.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 34.793,44 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03/09/2024 À 31/12/2024.

CREDENCIADO: DE PAULA SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.521.984/0001-33.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

17 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0B18A604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF).
VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.952,80 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/09/2024 À 31/12/2024.
CREDENCIADO: MARIA JOSE DA FONSECA, CPF Nº 527.111.451-15.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
17 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:15254476

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.135/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.135/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O Sr.ª JANDILÚCIA DA PENHA GOMES, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a Sr.ª **JANDILÚCIA DA PENHA GOMES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 768.168.421-20, DAP: SDW 076816842120250122 0823, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 140, S/n, Assentamento Área 3B, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 135/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 498/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.
E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023", **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.
Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, "DO OBJETO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios daagricultura e doempreendedor familiar rural, de acordo com aChamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa deAlimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, emconformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
JANDILÚCIA DA PENHA GOMES	Abóbora kabutiá	21	kg	R$ 4,66	R$ 97,86
	Abóbora verde	19	kg	R$ 5,26	R$ 99,94
	Açafrão	1	kg	R$ 63,33	R$ 63,33
	Alface	54	kg	R$ 9,43	R$ 509,22
	Beterraba	20	kg	R$ 4,34	R$ 86,80
	Cenoura	19	kg	R$ 5,06	R$ 96,14
	Couve folha – molho 10 x1	35	und	R$ 5,06	R$ 177,10
	Mamão formosa	50	kg	R$ 6,46	R$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R$ 5,09	R$ 391,93
	Manga tommy	27	kg	R$ 6,99	R$ 188,73
	Melancia	91	kg	R$ 2,69	R$ 244,79
	Milho verde – bdj 5x1	55	und	R$ 8,49	R$ 466,95
	Repolho	44	kg	R$ 3,61	R$ 158,84
	Tomate	68	kg	R$ 7,36	R$ 500,48
	Polvilho doce	23	kg	R$ 11,26	R$ 258,98
	Farinha de mandioca torrada tipo 1	44	kg	R$ 14,66	R$ 645,04
Total geral					**R$ 4.309,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e 69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 4.309,13 (quatro mil trezentos e nove reais e treze centavos)***.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor Do Contrato

JANDILÚCIA DA PENHA GOMES
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ABAAC4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ¬¬¬¬200/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ----200/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CMEI VALERIA PERILLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E EMPRESA GMEC ENGENHARIA LTDA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o **Sr. OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO,** brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.

CONTRATADA: GMEC ENGENHARIA LTDA, de nome fantasia/comercial: **GMEC ENGENHARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.557.254/0001-36, com endereço/sede na Rua VCD, s/n, Qd. 18, Lt. 02, sala 02, Setor Jardim Campos II, na cidade de Santo Antônio de Goiás/GO, CEP. 75.375-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **GILBERTO ALVES MARTINS,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n. n. 1785002 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 532.641.851-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto deste termo aditivo a prorrogação de apenas por prazo, de 04 (quatro) meses e (10) dez dias do Contrato n. 200/2023, firmado aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC n. 551/2024 e Parecer jurídico n. 685/2024, e ainda a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023", **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte o preambulo, as cláusulas quarta (item 4.2) e sétima (item 7.2) do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "DA DOTAÇÃO**"** e "DO PRAZO DE VIGENCIA", passarão a ter a seguinte redação:
(...)
4.2 – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.51.**
(...)
7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é/será de **16 (DEZESSEIS) MESES E 10 (dez) DIAS,** SENDO **12 (doze) meses contrato original e 04(quatro) meses e 10 (dez) dias advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo,** este último compreendido entre **22/08/2024 à 31/12/2024**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 21 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB ***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO*** Secretário Municipal de Educação e Cultura Contratante/Gestor Do Contrato	GMEC Engenharia LTDA ***GILBERTO ALVES MARTINS*** Contratada

Testemunhas:

_____ CPF _____
_____ CPF _____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:389F85DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a retificação do edital, fica **PRORROGADO** para o dia **02/10/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fraldas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de Setembro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B2C497C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.126/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.126/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O Sr.ª GERALDA PEREIRA DA SILVA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a Sr.ª. **GERALDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da C.I n. 5250010 - 2ª Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 244.227.702-68, DAP: GO 072023.01.000533439 CAF, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 210, S/n, Assentamento Área 4, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 126/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 489/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.
E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023", **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.
Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, "DO OBJETO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios daagricultura e doempreendedor familiar rural, de acordo com aChamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa deAlimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, emconformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
GERALDA PEREIRA DA SILVA	Abóbora verde	18	kg	R$ 5,26	R$ 94,68
	Açafrão	1	kg	R$ 63,33	R$ 63,33
	Alface	54	kg	R$ 9,43	R$ 509,22
	Batata doce	21	kg	R$ 4,43	R$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R$ 4,34	R$ 86,80
	Cenoura	19	kg	R$ 5,06	R$ 96,14
	Couve folha – molho 10 x1	35	und	R$ 5,06	R$ 177,10
	Colorau	1	kg	R$ 51,86	R$ 51,86
	Milho verde – bdj 5x1	56	und	R$ 8,49	R$ 475,44
	Repolho	43	kg	R$ 3,61	R$ 155,23
Total geral					R$ 1.802,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e 69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 1.802,83 (mil oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos).***

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor Do Contrato

GERALDA PEREIRA DA SILVA
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C7CB9C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.127/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.127/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O Sr. GILVANIO VIEIRA DA SILVA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, o Sr. **GILVANIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da C.I n. 3990048 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. 925.675.761-34, DAP: SDW 092567576134250222112 5, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 155, S/n, Assentamento Área 3A, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 127/2024 firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 490/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.
E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023", **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.
Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, "DO OBJETO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural, de acordo com a Chamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
GILVANIO VIEIRA DA SILVA	Abóbora kabutiá	21	kg	R$ 4,66	R$ 97,86
	Abóbora verde	18	kg	R$ 5,26	R$ 94,68
	Açafrão	2	kg	R$ 63,33	R$ 126,66
	Alface	54	kg	R$ 9,43	R$ 509,22
	Alho graúdo	18	kg	R$ 27,63	R$ 497,34
	Banana maça	87	kg	R$ 8,16	R$ 709,92
	Batata doce	21	kg	R$ 4,43	R$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R$ 4,34	R$ 86,80
	Brócolis	24	kg	R$ 8,45	R$ 202,80
	Cenoura	19	kg	R$ 5,06	R$ 96,14
	Couve folha – molho 10 x1	35	und	R$ 5,06	R$ 177,10
	Couve flor	24	kg	R$ 6,99	R$ 167,76
	Colorau	1	kg	R$ 51,86	R$ 51,86
	Mamão formosa	50	kg	R$ 6,46	R$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R$ 5,09	R$ 391,93
	Manga tommy	27	kg	R$ 6,99	R$ 188,73
	Melancia	91	kg	R$ 2,69	R$ 244,79
	Milho verde – bdj 5x1	56	und	R$ 8,49	R$ 475,44
	Repolho	43	kg	R$ 3,61	R$ 155,23
	Tomate	69	kg	R$ 7,36	R$ 507,84
	Queijo curado ralado	24	kg	R$ 45,33	R$ 1.087,92
	Polvilho doce	23	kg	R$ 11,26	R$ 258,98
	Farinha de mandioca torrada tipo 1	43	kg	R$ 14,66	R$ 630,38
Total geral					**R$ 7.175,41**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e 69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 7.175,41 (sete mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)***.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

GILVANIO VIEIRA DA SILVA
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:
1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C84B1EDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 210/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Andreia Freese, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita no Escritório Político da Deputada Federal Flavia Moraes, Gabinete dos Deputados Estaduais George Moraes e Cairo Salim, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO, e entrega de ofícios. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 17 dia do mês de setembro de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:219F804B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 211/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento da Vereadora Andreia Freese, para visita no Escritório Político da Deputada Federal Flavia Moraes, Gabinete dos Deputados Estaduais George Moraes e Cairo Salim, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO, e entrega de ofícios. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:10B545BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS – GO.** Termo de referência e anexo disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Debora Clementino Franco Ferreira
Código Identificador:8B39475F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1038/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **13/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de setembro** de **dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1C3CF921

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1039/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **13/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8B5561DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1042/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no dia **13/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A3DA7021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1043/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **14/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (14/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A6C55C76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1044/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **14/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (14/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:BE893CAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1045/2024 PILAR DE gOIÁS, 14 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **14/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (14/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CBCB085F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1047/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **16/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CAFDD607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1048/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **16/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D4532C9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1049/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito,

devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **16/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B16E2279

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1050/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **16/09/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:89EA2EBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1051/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Brasília/DF no dia **16/09/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:54F46135

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PE Nº 039/2024. Objeto: Contratação de empresa para construção de pote de concreto em vigas pré-moldadas sobre o córrego Fazendinha, estrada de cesso ao frigorífico Plena acesso a GO 244, no município de Porangatu, constante no processo administrativo nº 13028/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 18/09/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 04/10/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 04/10/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 17 de setembro de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:896817BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 49/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 49/2024.
Processo Administrativo nº 3500/2024.
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas.
CONTRATADO: Inmed Hospital Eireli
CNPJ: 34.551.834/0001-07
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 12.480,00(doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A97F5F3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 55/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 055/2024, Credenciamento nº03/2024, Processo Administrativo nº 2165/2024, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área da saúde destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO. Especialidade: Medica Psiquiatra Infantil.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: Alessandra Rose de Resende Jacob, inscrito no CPF nº 577.061.581-87, Valor global: R$24.000,00 (vinte e quatro mil). Prazo de vigência: após assinatura, até 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:819AE2DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
A Agente de Contratação e sua equipe de apoio comunicam aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2024,** objetivando o Registro de preços para aquisição de Material Farmacológico, Material Hospitalar, Material Odontológico, Insumos Destinados ao Centro Médico Eugênio Jacinto De Lemos, Farmácia Básica, UBS José Pereira Neto, Mandato Judicial, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme edital e seus anexos, foi retificado o Termo de Referência. A nova data da seção pública será:
DATA DE ABERTURA: 01/10/2024.
HORÁRIO: 09:00hrs
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 18 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:73A90433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO 90/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 90/2024.
Processo Administrativo nº 3301/2024.
Contrato n° 33/2024
OBJETO: Contratação de empresa de impressão gráfica.
CONTRATADO: Master Digital Copiadora LTDA
CNPJ: 10.762.364/0001-62
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00(mil cento e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E1238614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE CONTRATO 91/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 91/2024.
Processo Administrativo nº 3286/2024.
Contrato n° 34/2024
OBJETO: Contratação de empresa de sinalização viárias.
CONTRATADO: Edineuza Pereira Bastos Roncato
CNPJ: 33.107.615/0001-70
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1C823983

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 903

PORTARIA Nº 903/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Setembro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0F1D827B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 904

PORTARIA Nº 904/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DE287F19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 905

PORTARIA Nº 905/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7E4C6AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 906

PORTARIA Nº 906/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CC9BFF80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 907

PORTARIA Nº 907/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Setembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:75B9898D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 908

PORTARIA Nº 908/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 17 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:189A1B98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 909

PORTARIA Nº 909/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6E3E0EA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 910

PORTARIA Nº 910/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Setembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5B486F3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Processo Administrativo: 3422/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85**, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 066/2024, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público que realizará **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a atender ao Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024**. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação e proposta de preços até o dia **21 de outubro de 2024 das 07:30 hs até as 17:30 hs e com julgamento em 22 de outubro de 2024 as 09:00 hs** no seguinte endereço: Prédio Público denominado Prédio do Cartorio Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos), o edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br e https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e ainda através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com .

Santa Rita do Araguaia, 17 de setembro de 2024.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.
Decreto 010/2021

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:7C424B40

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ERRATA AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4190/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 001/2024

ERRATA AO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635-7000, CEP: 75.840.000, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 066/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi identificado um erro formal no processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, conforme informações abaixo:

Desta forma **COMUNICA** a todos os interessados que:

Onde se lê:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico **com Pré-Mistura a Frio (PMF) para vias urbanas do município de Santa Rita do Araguaia – GO**, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo anexos ao presente edital.
Leia-se, respectivamente:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico **em Micro Revestimento**, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo anexos ao presente edital.
Onde se lê:
ESPECIFICAÇÃO
Execução Capa Asfáltica em PMF (Pré Misturado a Frio)
Leia-se, respectivamente:
ESPECIFICAÇÃO
Execução Capa Asfáltica em Micro Revestimento
Desta forma, com a alteração realizada, corrigido através desta Errata, **NÃO** altera a devida publicidade especifica do Edital, onde mantem-se a realização do certame, na mesma data e hora especificada no edital de convocação,**03 de outubro de 2024, às 09h00min**, em consonância com o art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Santa Rita do Araguaia – GO, 17 de setembro de 2024.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto nº 066/2024

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3CBB2FAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **012/2024**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **NOVA CONQUISTA:**

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
CARLOS SÍLVIO DA FONSECA	MARIA RODRIGUES DA SILVA	AVENIDA BENVINDA VIEIRA DOS SANTOS QD: B LT:12
CARLOS SILVIO DA FONSECA	MARIA APARECIDA MATIAS DOS SANTOS	AVENIDA BENVINDA VIEIRA DOS SANTOS QD: B LT:12

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:F2E194AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 2.279/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito noCNPJn° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, QuadraAPM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, SenhoraVerônicaSavatinWottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, portadora do CPFnº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal dos termos de credenciamento abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde aos usuários do sistema único de saúde, para procedimentos hospitalares, odontológicos e ambulatoriais de apoio, diagnóstico e terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo 1DOC nº 6.094/2024.
Termo De Credenciamento 09.09.16.001/2024 - LABORATÓRIO MODERNO LTDA
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês desetembro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:40B36822

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 2280/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores como fiscais do contrato conforme as especificidades dos itens, cujo objeto é aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para serem utilizados nas Unidades de Saúde em reforma ou para substituição de itens danificados nas demais Unidades de Saúde do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
- **Marcos Dione A. Lopes,** CPF 027.838.921-03, Coordenador de almoxarifado: mobiliários e eletrodomésticos;
- **Douglas Soares Magalhães,** CPF 898.131.971-53 Superintendente de Planejamento e Gestão: mobiliários e equipamentos médicos hospitalares;
- **Isabella Valadão Costa Oliveira,** CPF: 024.790.721-93 Diretora Geral de Saúde Bucal: equipamentos odontológicos;
- **Maicon Samuel de Azevedo,** CPF 013.874.101-80 Superintendente de Inovação: eletrônicos e informática.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de setembro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DD7D0D9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.09.16.001/2024, PROCESSO 1DOC Nº: 13.551/2024

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.09.16.001/2024, Processo 1DOC nº: 13.551/2024 firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e a empresa **LABORATÓRIO MODERNO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.246.198/0001-50, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2024, processo administrativo nº 6094/2024, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo**, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no *caput* do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; **Prazo de vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no PNCP (*Portal Nacional de Compras Públicas*), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; **valor total do contrato** de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e, mensal estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.10.302.4139.2014.0000.339039 Fonte: 102. Ficha: 470 -SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 16 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contrante

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:261E0907

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.087/24.

DECRETO Nº 1.087/24. DE, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LEIDIANE RODRIGUES CASTRO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18.09.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3BCD3F13

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.086/24.

DECRETO Nº 1.086/24. DE, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. DARA MIKAELLY ROSA DE BRITO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18.09.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BB240D81

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.085/24.

DECRETO Nº 1.085/24. DE, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. PALOMA DA SILVA DOURADO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 18.09.2024.

Art. 2º -A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:33144DB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.084/24.

DECRETO Nº 1.084/24. DE, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 18.09.2024.

Art. 2º -O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9DB810E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/24.

PORTARIA Nº 208/24. DE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 20401/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KELLY MARIA PEREIRA MARTINS**, Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 26/09/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B8BC05F5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11329.685000/1200-03.

Considerando que, ao analisar o processo administrativo referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, a Administração Pública constatou vício na publicação do aviso de licitação, bem como nas eventuais retificações e extratos contratuais no Diário Oficial da União, uma vez que o certame envolve recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, exigindo, portanto, ampla publicidade nacional para garantir a competitividade e a transparência do processo.
Considerando, a súmula n° 346 do STF "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Considerando, a súmula n° 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Considerando o Despacho nº 2.192/2024-CMG, no qual o Controlador Geral do Município aponta que não foi dada a devida publicidade ao certame no Diário Oficial da União, configurando vícios insanáveis que comprometem a validade do procedimento licitatório, uma vez que a ausência de ampla divulgação pode restringir a competitividade e comprometer a lisura do processo. Diante disso, é recomendada a anulação do referido procedimento, conforme art. 71 da lei 14.133/2021, que prevê a nulidade de atos administrativos que contrariem seus princípios.
Diante do exposto, **ANULO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Processo n° 986/2024, que ocorreu no dia 07 de maio de 2024, conforme estabelecido na Lei n° 14.133/2024.
ANULO o **PROCESSO ADMINISTRATIVO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, processo n° 986/2024**, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Trindade, 16 de setembro de 2023.

GUSTAVO LUÍZ DE QUEIRÓZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9759D5EC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11329.685000/1200-03.

Considerando que, ao analisar o processo administrativo referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, a Administração Pública constatou vício na publicação do aviso de licitação, bem como nas eventuais retificações e extratos contratuais no Diário Oficial da União, uma vez que o certame envolve recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, exigindo, portanto, ampla publicidade nacional para garantir a competitividade e a transparência do processo.
Considerando, a súmula n° 346 do STF "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Considerando, a súmula n° 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Considerando o Despacho nº 2.192/2024-CMG, no qual o Controlador Geral do Município aponta que não foi dada a devida publicidade ao certame no Diário Oficial da União, configurando vícios insanáveis que comprometem a validade do procedimento licitatório, uma vez que a ausência de ampla divulgação pode restringir a competitividade e comprometer a lisura do processo. Diante disso, é recomendada a anulação do referido procedimento, conforme art. 71 da lei 14.133/2021, que prevê a nulidade de atos administrativos que contrariem seus princípios.
Diante do exposto, **ANULO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Processo n° 986/2024, que ocorreu no dia 07 de maio de 2024, conforme estabelecido na Lei n° 14.133/2024.
ANULO o **PROCESSO ADMINISTRATIVO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, processo n° 986/2024**, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Trindade, 16 de setembro de 2023.

GUSTAVO LUÍZ DE QUEIRÓZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:90940522

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Processo nº: 15058/2024

I - INTRODUÇÃO

O presente processo administrativo foi instaurado por determinação do Gestor do Executivo, Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, para apurar as irregularidades praticadas pela empresa DUAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.969.646/0001-01.

II - PARTE EXPOSITIVA

CONSIDERANDO, que o **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 025/2024** da empresa DUAL CONSTRUTORA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, assinado em 26/03/2024, **findou-se em 26/07/2024.**

CONSIDERANDO, que a empresa DUAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.969.646/0001-01, NÃO RESPONDEU OU NÃO INTERPÔS RECURSOS, por nenhum dos canais disponíveis para este fim.

III - PARTE CONCLUSIVA

Primeiramente cumpre destacar que, o interesse público é o fim e o último a agir da administração pública.
As informações trazidas demonstram que a instauração do procedimento administrativo era imprescindível para se apurar as inexecuções praticadas pela empresa mencionada.
É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à viabilidade dos preços ofertados nas propostas – e ratificados após a adjudicação e homologação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá prestar os serviços para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas e dentro do prazo pré-estabelecido.
As consequências da inobservância dos cuidados especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.
Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração ou de posteriores aceites de outras empresas de acordo com sua classificação no certame já feito para assumirem o compromisso de prestação de serviços.
Dessa forma, a imposição de multa pecuniária, ainda que possua previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, não guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos.
Sua aplicação, na forma isolada, não alcançaria as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.
Em verdade, a penalidade de multa atingiria tão somente a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, não surtiria efeitos em relação às demais finalidades da sanção.
Assim, a pena de multa só se mostraria factível se cumulada com alguma das outras sanções previstas na Lei de Licitações e instrumento vinculatório, conforme a seguir:

9.1. Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. multa;
9.1.3. impedimento de licitar e contratar;
9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações ou por descumprimento deste Contrato e respectivo Edital, conforme artigos 155 e 156 da NLLC e no Capítulo XV em seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal n° 386/2023:
9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
a) O impedimento de licitar e contratar se implicará nos casos dos itens 9.2.2 ao 9.2.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de 03 (três) anos.
b) Multa em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, na seguinte forma:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a execução dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste instrumento, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b.3) As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a:

"suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a

infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)"

Podemos constatar que a referida decisão observou estritamente esses preceitos norteadores dos atos administrativos.

Sendo assim a empresa DUAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.969.646/0001-01, NÃO RESPONDEU OU NÃO INTERPÔS RECURSOS por nenhum dos canais disponíveis para este fim.

Em consequência, somos de parecer que seja aplicado:

a) O impedimento de licitar e contratar se implicará nos casos dos itens 9.2.2 ao 9.2.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de 03 (três) anos.

b) Multa em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, na seguinte forma:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a execução dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste instrumento, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b.3) As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

Trindade/GO, 17 de setembro de 2024.

_____
JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES

_____
WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

_____
FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:3FE9409A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 945/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 945/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19035/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **Sr. DANIEL DE JESUS MENDES,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 19.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:478AABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 947/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 947/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde á servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19628/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:51319AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 944/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 944/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19147/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **Sr. CLAUDIO LUIZ LUCAS DA CUNHA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1F51ED06

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 966/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 966/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19949/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. MILAINE ALVES AMARAL,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 02.09.24 e 07 (sete) dias a partir de 13.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9B3DC26F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 948/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 948/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18927/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS LUIZ,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:97F8B034

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 960/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 960/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20389/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. ADELYANA ROCHA DA CRUZ,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 31.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C6C09CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 950/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 950/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19123/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIA MICLOS MOCO,** Professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 21.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9DE82DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 951/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 951/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19216/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PATRICIA DIVINA RODRIGUES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 24.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BEF7F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 963/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 963/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20482/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. IOLANDA MINELLI DE CARVALHO,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 09.08.24, 02 (dois) dias a partir de 15.08.24, 01 (um) dia a partir de 22.08.24 e 01 (um) dia a partir de 30.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:23545A93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 965/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 965/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19887/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. PERCILIA MARIA DE BARROS NETA SILVEIRA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:40DD4B68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 964/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 964/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19917/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. ANA LILIAN BARBOSA PIRES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 22.08.24, 02 (dois) dias a partir de 26.08.24 e 03 (três) dias a partir de 28.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:12328F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 943/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 943/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde á servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19062/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. LEILAMAR RODRIGUES DE MORAIS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:36EEAB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 952/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 952/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18909/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LORENA DIAS RAMOS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 15.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3975AC04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 942/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 942/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde á servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19161/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BERNARDO,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 21.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:ACDBE58D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 949/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 949/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19788/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SOLANGE FERREIRA BARRETO,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia em 09.08.2024, 02 (dois) dias a partir de 27.08.2024 e 02 (dois) dias a partir de 29.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7B16DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 946/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 946/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde á servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19891/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. JALDENE PEREIRA BORGES,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 27.08.24 e 01 (um) dia a partir de 03.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:213FEEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 953/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 953/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19365/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANESSA KARLLEN SILVA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 12.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:89E33BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 962/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 962/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20232/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. WESLENE CARDOSO DOS ANJOS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:61F8EFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 961/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 961/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19722/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. MORGANA ALMEIDA FERREIRA,** Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C3559032

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 967/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 967/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19727/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. CREELEY MARIA DA SILVA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 46 (quarenta e seis) dias, a partir de 18.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AB2FB8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 941/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 941/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – SARA GONÇALVES DA MOTA SILVA, investida no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 12 (doze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 20306/2024 a partir de 09/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BA7CE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 956/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 956/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19892/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 20/08/24 e 01 (um) dia a partir de 04.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F608A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 973/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 973/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19864/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ABELINA BATISTA DA SILVA,** Assessor Administrativo I, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor – PROCON, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 4,5 (quatro dias e meio), sendo 01 (um) dia a partir de 12.08.24, 0,5 (meio) dia a partir de 14.08.24, 0,5 (meio) dia a partir de 19.08.24, 01 (um) dia a partir de 22.08.24, 0,5 (meio) dia a partir de 26.08.24 e 01 (um) dia a partir de 30.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente do PROCON Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7C22FB83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 974/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 974/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20182/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor WILSON PEREIRA SATURNINO, Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 18.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CD7C3CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 976/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 976/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Interrompe licença médica de servidor que menciona, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médica Oficial do Município de fls. 08/10, constante no processo nº 20266/2024, que **DEFERE** o pedido de retorno, por esse ato,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença médica concedida pela Portaria nº 871/24, de 14.08.2024 ao servidor **MARCIO ABADIA ROSA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno a partir de 12.09.2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8DF00E55

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 977/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 977/24 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – MARLUZA QUEILA DA SILVA PENA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1117/2022, a partir de 15.09.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:08BA84C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2024 - LOCAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2024** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM,** O Pregoeiro de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 27/09/2024 a partir das 08:00hr, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para locação de maquina agrícola e equipamentos (trator potência 75 cv ou mais, grade aradora com 14x26 discos) incluso os custos de manutenção preventiva e corretiva, ficando, portanto a disposição das necessidades da secretaria municipal de transporte que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei 10520/2002, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br .

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:36CC6745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
RESULTADO FINAL DOS EDITAIS Nº 001/2024 - Nº 002/2024 – Nº 003/2024 – Nº 004-2024
TRATAM DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: Tornar Público o Resultado Final dos Editais Nº 001/2024, N 002/2024, Nº 003/2024, Nº 004/2024 que trata a presente Lei. Conforme relação Abaixo:

EDITAL N° 001/2024 – PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO E ANIMAÇÃO)							
Nome do Grupo, Coletivo, Associação ou Instituição	Nome do Proponente / Representante	Nome do Projeto	CPF do Representante	CNPJ	Cota	Nota	Situação da Análise
PF	Karla Vieira de Sousa	Documentário - História das Cavalhadas	024.198.491-24	-	Ampla Concorrência	95	Habilitado(a)

EDITAL N° 002/2024 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA							
Nome do Grupo, Coletivo, Associação ou Instituição	Nome do Proponente / Representante	Nome do Projeto	CPF do Representante	CNPJ	Cota	Nota	Situação da Análise
PF	Gleyze Elle Alves Gonçalves	Viva o Som	064.464-791-40	-	Ampla Concorrência	90	Habilitado(a)

EDITAL N° 003/2024 – APOIO A SALAS DE CINEMA							
Nome do Grupo, Coletivo, Associação ou Instituição	Nome do Proponente / Representante	Nome do Projeto	CPF do Representante	CNPJ	Cota	Nota	Situação da Análise
PF	Ligia da Silva Cardoso	Cine Rua – Cinema Itinerante	989.470.011-04	-	Ampla Concorrência	90	Habilitado(a)

EDITAL N° 004/2024 – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO							
Nome do Grupo, Coletivo, Associação ou Instituição	Nome do Proponente / Representante	Nome do Projeto	CPF do Representante	CNPJ	Cota	Nota	Situação da Análise
PF	Karla Vieira de Sousa	Oficina de Música – A Arte da Música	024.198.491-24	-	Ampla Concorrência	95	Habilitado(a)

ETAPA	**PERÍODO**
Divulgação do Resultado Final	17 de setembro de 2024
Apresentação de Documentação dos Contemplados (Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas) e Assinatura do termo de Execução Cultura	17 de setembro à 20 de setembro de 2024
Período de Pagamento	23 de setembro à 26 de setembro de 2024
Entrega do Relatório de Execução	Até 31 de janeiro de 2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REPASSE DO RECURSO:

Pessoa Jurídica

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organização da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
V - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, espedidas pelo órgão fazendário;
VI - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
VII - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do tribunal Superior do Trabalho.

Pessoa Física

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, espedidas pelo órgão fazendário;
III - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência do proponente. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, o mesmo deve preencher autodeclaração de residência.

São Francisco de Goiás, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F7B17E70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2024

Protocolo Eletrônico nº 1052/2024
Dispensa de Licitação nº 1052/2024

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA IDEAL POÇOS ARTESIANOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº.
02.367.597/0001-32, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representada pela Prefeita Municipal a Sra.IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa IDEAL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº: 08.753.348/0001-61, com sede na Rua Guatemala, nº 209, Jardim das Americas, CEP:73.803-372, Formosa/GO, neste ato representado pela Sra. ELIZETH GOMES DE MELO, brasileira, empresária, inscrita sob o nº do CPF: 012.859.901-45, RG nº 2324408 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Guatemala, N. 211, Jardim das Americas, CEP: 73.803-372, Formosa/GO, doravante denominado de CONTRATADO (A), têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do termo de Referência, suas especificações e respectivos anexos da Dispensa de Licitaçãonº. 1052/2024, Protocolo Eletrônico nº 1052/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COMUNITÁRIO, NA FAZENDA ALAGAMAR LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes na Justificativa de Preços e Termo de Referência.

ORDEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PERFURAÇÃO 20 METROS EM SOLO SEDIMENTAR DN 8,5" E 100 METROS EM ROCHA DN 6.1/8"	IDEAL POÇOS	120m	170,00	20.400,00
2	MOBILIZAÇÃO/DESLOCAMENTO EQUIPE	IDEAL POÇOS	1	600,00	600,00
3	TUBO AÇO CARBONO PONTA LISA 6.1/2" X 2,65MM	IDEAL POÇOS	40unid.	200,00	8.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.000,00**

2.2 A profundidade e metragem mínima para perfuração é de 120 (cento e vinte) metros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO, pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, baseando em medições mensais que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos.

3.2 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

3.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada pela Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.
3.4 - Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.
3.5 - Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações da planilha orçamentaria.

3.6 - Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré-definidos no cronograma final de eventos.
3.7 - O setor de engenharia da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela
fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3.8 - A engenheira da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

3.9 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

3.10 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.12 Fica esclarecido entre as partes que a profundidade projetada para o poço costuma-se variar por diferentes fatores intrínsecos no solo, que só podem ser verificados após a perfuração, razão esta que pode fazer com que haja uma variação entre a profundidade projetada e a profundidade final do poço.
3.13 – O presente contrato não implica obrigação de resultado, sendo que o Contratante fica ciente que caso haja comprovada diferença a maior entre as metragens estimadas da perfuração e do revestimento e as efetivamente realizadas, tal diferença deverá ser paga pelo CONTRATANTE nos valores já estabelecidos e fixados em tabela de custos, e sendo perfurada metragem menor que a estimada, o CONTRATANTE pagará o valor proporcional à perfuração e revestimentos realizados, nos valores jáfixados emtabela de custos, salvo metragem mínima estabelecida neste contrato.

3.14 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução das obras até o 10º (décimo) dia após a expedição da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no prazo de Execução de 1 (um) mês, a Vigência do Contrato até 31/12/2024, a contar do efetivo início da obra, onde deverá ser observado o cronograma físico constante de sua proposta, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021,este prazo é para o serviço a ser realizado, com perfuratriz no método pneumático, salvo atrasos motivados

por dificuldades decorrentes de caso fortuito e do subsolo ou por força maior.

4.1.1 O CONTRATANTE declara ter total ciência que foi explicado e orientado pelo consultor da CONTRATADA, caso seja constatado necessário dar continuidade com perfuratriz à percussão ou rotativa com injeção de fluídos (bomba de lama), estima-se em até 90 (noventa) dias corridos, neste caso será necessário para a complementação dotrabalho a emissão de termo de complementação ordem de serviço autorizando a continuidade) a contar da data de início, que será reagendada, com valores específicos em tabela de custos, sendo especificações estimadas dos serviços e materiais necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

5.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.

5.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;

5.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;

5.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;

6.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

6.3- Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;

6.4- Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e
proposta apresentada pela mesma;

6.5- Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros

resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;

6.6- Promover a aprovação de projetos, matrículas especificas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

6.7- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

6.8- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1 A CONTRATADA dá garantia quanto à execução dos serviços dentro das normas técnicas recomendáveis à captação de água disponível nas formações aquíferas. No entanto, devido às características intrínsecas do sistema aquífero, não é possível garantir que seja encontrado água, em sua quantidade e qualidade.

7.1.1 CONTRATADA dá garantia de 5 (cinco) anos da parte construtiva do poço contra defeitos proveniente de problemas na construção, garantia contratual e legal, a partir da sua conclusão.

7.1.1.1 Para que se tenha a garantia descrita no parágrafo primeiro acima, a CONTRATADA recomenda que sejam realizadas as manutenções periódicas descritas no item (c) deste parágrafo, sendo realizadas pela CONTRATADA. As Alterações executadas no poço, por pessoas não credenciadas ou não autorizadas pela CONTRATADA, ocasionará a perda da garantia dos mesmos, em relação aos serviços já executados e entregues.

7.1.1.2 A perda da garantia também será aplicada para equipamentos instalados no poço, por terceiros, que apresentarem inconformidade ou em desacordo com a capacidade e produção do poço, conforme relatório técnico e construtivo que será entregue pela CONTRATADAno término dos serviços.

7.1.1.3 A garantia presente, deste artigo não se estende nas hipóteses de falhas geológicas preexistentes, eventos da natureza, e não abarca obras ou complementos de serviços ou produtos não fornecidos pela contratada (trabalhos de terceiros retira a garantia do contrato).

7.1.1.4 As manutenções recomendadas pelo nosso departamento podem ser realizadas, periodicamente conforme segue abaixo, tendo como partida para tais manutenções nossa sede em Formosa – GO, conforme endereço citado nesta minuta:

• Para poços com captação de água em rocha: 18 a 24 meses;

7.2 - A CONTRATADA não dá garantia quanto à execução dos serviços fora das normas técnicas recomendáveis à captação de água disponível nas formações aquíferas, ou seja, poços provenientes de água de sedimento, cuja rocha não é encontrada e com profundidade de até 60 metros.

ATENÇÃO: As manutenções recomendadas acima são de grande importância, tanto para se manter a garantia contratual, quanto para manter a longevidade do seu poço. Não realizando as manutenções preventivas recomendadas descrito acima, o poço poderá resultar nos seguintes problemas; alteração na qualidade e quantidade de água, produção de sólidos, desmoronamento, incrustações, redução de vazão esse entre outros fatores adversos que irão comprometer o seu funcionamento, realizando-se a manutenção preventiva irá garantir maior vida útil do poço, bem como a qualidade do bombeamento e da água captada.
7.3 A garantia descrita no parágrafo primeiro acima, somente terá a validade se as manutenções recomendadas forem realizadas pela CONTRATADA.

7.4 Nesta oportunidade, a CONTRATANTE DECLARA que está ciente de que os serviços descritos neste contrato consistem em uma atividade que possui riscos, podendo restar infrutíferos por motivos da natureza, e que passadodeterminado período a obra necessita de manutenção e conservação, condições para a manutenção da garantia, tendo ciência dos riscos constantes no contrato em caso do descumprimento.

7.5 A garantia fornecida pelos fabricantes dos materiais adicionados no poço,é de 12 (doze) meses, exceto do conjunto bomba submersa de garantia legal de 90 (noventa) dias.
7.6 A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos causados aos equipamentos(s) e demais bens de propriedade da CONTRATANTE, e/ou de terceiros, ou da própria CONTRATANTE quando da prestação de serviços, em decorrência exclusiva da
natureza do subsolo.

7.7 Após o fornecimento dos dados técnicos e construtivos do poço, caso o CONTRATANTE opte por não instalar o conjunto de bombeamento com a empresa credenciada/vinculada e recomendada pela CONTRATADA, se constatar posteriormente o mau funcionamento ou até mesmo mau uso em desacordo com as especificações técnicas e recomendadas, emitidas pela CONTRATADA, implicará a PERDA de GARANTIA do poço.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
8.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:
10.08.20.605.0668.2.028 – SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. E 3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
10.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.
10.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d”
inciso II, art. 124, da Lei n º 14.133/2021.

10.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

10.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

10.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11. - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

11.1 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros; sendoobriada a efetuar o paamneto dos serviços realizados.

11.2 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
12.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
12.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade 12.2.6 administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
12.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
12.2.7.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
12.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
12.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
12.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO
13. - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

13.1.1 - O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do

Norte/GO, ou por Comissão legalmente designada;

13.1.1.1 -Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

13.2 - Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

13.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

13.5 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.

13.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

14.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

14.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 125, da Lei n º 14.133/2021.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N –Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br
Protocolo Eletrônico nº 1052/2024
Dispensa de Licitação nº 1052/2024
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFRÊNCIA EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
16.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1052/2024 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Protocolo Eletrônico nº 1052/2024, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES
16.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos.
Alvorada do Norte – GO, 16 de setembro de 2024.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Ideal Poços Artesianos LTDA
CNPJ/MF: 08.753.348/0001-61
ELIZETH GOMES DE MELO
CPF/MF: 012.859.901-45
Sócia/Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura:

Nome:

CPF nº:

Assinatura:
Nome:

CPF nº:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FDEA0834

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 048/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a compra faz-se necessária para o translado dos docentes de Goiânia/Go ao Rio de Janeiro, o qual participará dos Jogos Brasileiros Universitários 2024: O motivo da compra das passagens é para o translado do docente de Goiânia/Go ao Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **aquisição de passagem aérea atendendo as necessidades da coordenação dos jogos universitários da FESG/UniCerrado.**, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	2	UND	PASSAGEM AÉREA – Goiânia/Rio de Janeiro e Rio de Janeiro /Goiânia	Ida e Volta	R$ 1.561,96	R$ 1.561,96
TOTAL						R$ 1.561,96

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **LEONOR TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ**: 25.030.529/0001-89** com endereço Avenida Adoniro Martins Andrade, nº 66 – Centro - Itumbiara – Goiás, neste ato representado por Maria Leonor Camargo, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiáss, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.561,96 (mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 08 de agosto de 2024

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5FBAF337

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO 048/2024

PROCESSO nº: 2024021284
DISPENSA: 048/2024

ASSUNTO: Aquisição de passagem aérea atendendo as necessidades da coordenação dos jogos universitários da FESG/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024021284,** autoriza a Empresa: **LEONOR TURISMO LTDA** - CNPJ**: 25.030.529/0001-89** a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	2	UND	PASSAGEM AÉREA – Goiânia/Rio de Janeiro e Rio de Janeiro /Goiânia	Ida e Volta	R$ 1.561,96	R$ 1.561,96
TOTAL						R$ 1.561,96

Assinatura: 08/08/2024
Vigência: 08/08/2024 a 30/09/2024

Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 1.561,96 (mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Prazo de execução: saída no dia 19/08/2024 e retorno no dia 25/08/2024

Goiatuba, 08 de agosto de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

LEONOR TURISMO LTDA
CNPJ: 25.030.529/0001-89

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7A616A4D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 061/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a compra faz-se necessária para o translado dos docentes os quais participarão da ANIMES MISSÃO AMÉRICA DO SUL: O motivo da compra das passagens é para o translado dos docentes de Goiânia/Go à Montevidéu(Uruguai).

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **aquisição de passagem aérea atendendo as necessidades da Pró-Reitoria de pesquisa e Pós-Graduação da FESG/UniCerrado**, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	2	UND	PASSAGEM AÉREA – Goiânia/Montevidéu(Uruguai) e Montevidéu(Uruguai)/ Goiânia	Ida e Volta	R$ 3.271,68	R$ 3.271,68
TOTAL						R$ 3.271,68

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **LEONOR TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ**: 25.030.529/0001-89** com endereço Avenida Adoniro Martins Andrade, nº 66 – Centro - Itumbiara – Goiás, neste ato representado por Maria Leonor Camargo, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.271,68 (três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 26 de agosto de 2024

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F1EB1815

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO 061/2024

PROCESSO nº: 2024025765
DISPENSA: 061/2024

ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024025765,** autoriza a Empresa: **LEONOR TURISMO LTDA** - CNPJ**: 25.030.529/0001-89** a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	2	UND	PASSAGEM AÉREA – Goiânia/Montevidéu(Uruguai) e Montevidéu(Uruguai)/ Goiânia	Ida e Volta	R$ 3.271,68	R$ 3.271,68
TOTAL						R$ 3.271,68

Assinatura: 26/08/2024
Vigência: 26/08/2024 a 26/09/2024

Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 3.271,68 (três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Prazo de execução: saída no dia 22/10/2024 e retorno no dia 02/11/2024

Goiatuba, 26 de agosto de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

LEONOR TURISMO LTDA
CNPJ: 25.030.529/0001-89

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EE3AFC72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3924, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	29/08/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7CF1FCD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 69/2024, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇAO BASICA
Pregão Eletrônico Nº: 87/2024
Processo Adm. Nº: 2775/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/38	NOME: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.340.103/0001-88

	ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 447, BAIRRO JOSE BONIFACIO, ERECHIM-RS. CEP 99.701-712 FONE: 54-3529-0601 EMAIL: eremed.licitacoes@gmail.com / eremed.distribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO CPF: 011.116.960-71 CAIXA – Agência 3881 – Conta Corrente 816-1 – Operação 003

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇAO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 38	CP	200.000,0000	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,0500	10.000,0000
TOTAL:	**10.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 41.340.103/0001-88

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3AC62723

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2024, PARA:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA.
Pregão Eletrônico Nº: 85/2024
Processo Adm. Nº: 3520/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 27/08/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **85/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insulina e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/10	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.029.414/0001-74 ENDEREÇO: AV.SONNEMBERG, N 544, QD-147, LT 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO. CEP 74.413-125 FONE: (62)4006-3993 EMAIL: licita@rmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 1454-0

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINA.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 85/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 10 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR	PREÇO

					PREÇO UNIT.	TOTAL
1 / 2	UN	200,0000	AGULHA BD 4 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BD	28,4000	5.680,0000
1 / 10	UN	100,0000	AGULHA BD 5 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BD	36,5000	3.650,0000
TOTAL:	**9.330,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 85/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.350-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 85/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 85/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/08/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:04081D96

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 67/2024, para:
AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇAO BASICA
Pregão Eletrônico Nº: 87/2024
Processo Adm. Nº: 2775/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 02/09/2024, no(a) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº **87/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal da atenção básica para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado**, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/20, 1/26	NOME: DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50 ENDEREÇO: QUADRA 69, LOTE 6B, CENTRO 1, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO. CEP 72.900-328 FONE: 6499600185 EMAIL: dfmedical10@gmail.com / licitacaodfmedical@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE CPF: 335.315.308-01 CEF AGÊNCIA: 2407 CONTA: 4843-0

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSULMOS DA ATENÇAO BASICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 87/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de setembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DF MEDICAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 20	CP	500,0000	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,0500	25,0000
1 / 26	FR	10.500,0000	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML.	HIPOLABOR	1,9500	20.475,0000
TOTAL:	**20.500,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 87/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 87/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/09/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de setembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
DF MEDICAL LTDA
CNPJ 44.656.846/0001-50

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6C784423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.129/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.129/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O Sr.ª GRACILENE PEREIRA MACHADO, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a Sr.ª. **GRACILENE PEREIRA MACHADO**, brasileira, portadora da C.I n. 4070944 - 2ª Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 986.865.261-87, DAP: SDW 0986865261871608220936, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 101, S/n, Assentamento Área 2B, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 129/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 492/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.
E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023", **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.
Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, "DO OBJETO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios daagricultura e doempreendedor familiar rural, de acordo com aChamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa deAlimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, emconformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
GRACILENE PEREIRA MACHADO	Abóbora kabutiá	21	kg	R$ 4,66	R$ 97,86
	Abóbora verde	18	kg	R$ 5,26	R$ 94,68
	Açafrão	2	kg	R$ 63,33	R$ 126,66
	Alface	54	kg	R$ 9,43	R$ 509,22
	Batata doce	21	kg	R$ 4,43	R$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R$ 4,34	R$ 86,80
	Cenoura	19	kg	R$ 5,06	R$ 96,14
	Couve folha – molho 10 x1	35	und	R$ 5,06	R$ 177,10
	Couve flor	24	kg	R$ 6,99	R$ 167,76
	Colorau	1	kg	R$ 51,86	R$ 51,86
	Mamão formosa	50	kg	R$ 6,46	R$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R$ 5,09	R$ 391,93
	Melancia	91	kg	R$ 2,69	R$ 244,79
	Milho verde – bdj 5x1	56	und	R$ 8,49	R$ 475,44
	Repolho	43	kg	R$ 3,61	R$ 155,23
	Tomate	69	kg	R$ 7,36	R$ 507,84
Total geral					R$ 3.599,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e 69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 3.599,34 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).***

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor Do Contrato

GRACILENE PEREIRA MACHADO
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º -.....
CPF.....

2.º -.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F4B545F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.139/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.139/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O SR. MAURIZIO ROBERTO DA COSTA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, o Sr. **MAURIZIO ROBERTO DA COSTA,** brasileiro, portador da C.I n. 1180079 - 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. 216.637.341-00, DAP: SDW 021663734100091221105O, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 149, S/n, Assentamento Área 3B, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 139/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 502/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.
E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023", **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.
Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, "DO OBJETO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios daagricultura e doempreendedor familiar rural, de acordo com aChamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa deAlimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, emconformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
MAURIZIO ROBERTO DA COSTA	Abóbora kabutiá	21	kg	R$ 4,66	R$ 97,86
	Abóbora verde	19	kg	R$ 5,26	R$ 99,94
	Açafrão	2	kg	R$ 63,33	R$ 126,66
	Alface	54	kg	R$ 9,43	R$ 509,22
	Alho graúdo	17	kg	R$ 27,63	R$ 469,71
	Banana maça	87	kg	R$ 8,16	R$ 709,92
	Batata doce	21	kg	R$ 4,43	R$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R$ 4,34	R$ 86,80
	Brócolis	24	kg	R$ 8,45	R$ 202,80
	Cenoura	19	kg	R$ 5,06	R$ 96,14
	Couve folha – molho 10 x1	35	und	R$ 5,06	R$ 177,10

	Couve flor	24	kg	R$ 6,99	R$ 167,76
	Colorau	2	kg	R$ 51,86	R$ 103,72
	Mamão formosa	50	kg	R$ 6,46	R$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R$ 5,09	R$ 391,93
	Manga tommy	27	kg	R$ 6,99	R$ 188,73
	Melancia	91	kg	R$ 2,69	R$ 244,79
	Milho verde – bdj 5x1	55	und	R$ 8,49	R$ 466,95
	Repolho	44	kg	R$ 3,61	R$ 158,84
	Tomate	68	kg	R$ 7,36	R$ 500,48
	Queijo curado ralado	23	kg	R$ 45,33	R$ 1.042,59
	Polvilho doce	22	kg	R$ 11,26	R$ 247,72
	Farinha de mandioca torrada tipo 1	44	kg	R$ 14,66	R$ 645,04
Total geral					**R$ 7.150,73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e 69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 7.150,73 (sete mil cento e cinquenta reais e setenta e três centavos)***.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

MAURIZIO ROBERTO DA COSTA
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º -.....
CPF.....

2.º -.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9199C51F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/ 2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PLASTICO PRETA 100LT. processo 178/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	211,70
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	554,90
TOTAL				**766,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LIXEIRA PALSTICA PRETA COM TAMPA E RODA COM CAPACIDADE DE 100LT.	UND		2,0000	105,8500	211,7000
1	2	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	UND		8,0000	42,9000	343,2000
Total							**554,9000**

Total	**554,9000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de setembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1EF6EC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE KIT TATAME EMBORRACHADO 1,00X1,000 E TATAME EVA INFANTIL 36 PEÇAS. processo 177/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.087,20
TOTAL				**1.087,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT 15 PEÇAS TATAME EMBORRACHADO EM EVA DE ENCAIXE PLACA LISA PRETO 1,00X1,00 COM 20MM DE ESPESSURA.	UND		15,0000	48,9000	733,5000
1	2	TATAME EVA INFANTILALFANUMERICO 36 PEÇAS 32CMX32CMX8.	UND		2,0000	176,8500	353,7000
Total							**1.087,2000**

Total	**1.087,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de setembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C1C32F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA REFORÇADA PARA JARDIM. processo 179/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	198,80
TOTAL				**198,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2 POLEGADA	METROS		40,0000	4,9700	198,8000
Total							**198,8000**

Total	**198,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de setembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5C99BB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVES E 4 PRATELEIRAS. processo 174/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.1109.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	3.196,00
TOTAL				**3.196,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMÁRIOS DE AÇO COM 2 PORTAS COM CHAVE E MAÇANETA, CHAPA 26 0,45MM E 04 PRATELEIRAS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COR: CINZA PADRÃO, PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 198CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 038CM PESO: 50KG	UND		4,0000	799,0000	3.196,0000

		ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARMÁRIO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGENS POR FOSFORIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO.					
Total							**3.196,0000**

Total	**3.196,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de setembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EA3B178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO - 023/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II-A).

1 - Abertura da Sessão
Às 08:30:00 de 16 de Setembro de 2024, reuniram-se SALA DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATO o(a) Pregoeiro(a) LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA e os membros da Equipe de Apoio ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA e RAFAEL FREITAS DE SOUSA, regulamentado(a) pelo(a) Decreto n.º 73, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
TIRENTULHO PAPATUDO LTDA-ME	Não	03.430.621/0001-01	NILTON CESAR DE TOLEDO	21370927 SSP / SP	Sócio
LOC SERVICE LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	14.302.694/0001-26	EDSON CLEITON GOMES VERÍSSIMO	/	Sócio
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	Não	10.280.768/0001-10	RAILENA MARIA BRITO PORTAL	/	Sócio

Observações

TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME
Nada Consta
Observações

LOC SERVICE LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Nada Consta
Observações

RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
Nada Consta
3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS Lote: 1 Item 1: SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A) -QTD: 43,0000 - TON						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LOC SERVICE LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.302.694/0001-26	VOLKSWAGEN 24280…	43.774,0000	525.288,00	Classificada
2	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	10.280.768/0001-10		45.531,4100	546.37,92	Classificada
3	TIRENTULHO PAPATUDO LTDA-ME	03.430.621/0001-01	SCANIA/205 BITRUC…	45.000,0000	540.000,00	Desclassificada
DESCLASSIFICADO ITEM NÃO ATENDE AO ITEM 4.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL NA POTÊNCIA SOLICITADA.						

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO (TRATAMENTO E EMISSÃO DE CERTIFICADO) FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS Lote: 1 Item 2: URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A). - QTD:

43,0000 - TON						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	10.280.768/0001-10		6.880,0000	295.840,0000	Classificada
2	TIRENTULHO PAPATUDO LTDA-ME	03.430.621/0001-01		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
3	LOC SERVICE LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.302.694/0001-26		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

Centi ® e-Assinatura: qnCa$Z58teX Emitido em 16/09/2024 Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
Av. Jose Alves Vilela S/N Órgão Publico - Planalto, Perolândia, Goiás

24.859.324/0001-48

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:

Empresa(s) dispensada(s): TIRENTULHO PAPATUDO LTDA-ME
Empresa(s) habilitada(s): RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A, LOC SERVICE LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

EMPRESA
CNPJ / CPF

LOC SERVICE LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
14.302.694/0001-26

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A
10.280.768/0001-10

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

TIRENTULHO PAPATUDO LTDA-ME
03.430.621/0001-01

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Dispensado
Motivo Desclassificação	
PROPOSTA DECLASSIFICADA.	

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
A Licitante **RESÍDUO ZERO AMBIENTA**L manifestou intenção de recurso quantos aos seguintes itens: 4.1.1, 4.2.2, 7.2.5, 10.7.1, 10.8 e o 10.9.1 do Edital, referente a empresa LOC SERVICE LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

8 - Da Adjudicação

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**EMPRESA**	**CNPJ / CPF**	**MENOR LANCE**	**VALOR TOTAL**

Centi ® e-Assinatura: qnCa$Z58teX Emitido em 16/09/2024 Página 2 de 3

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
Av. Jose Alves Vilela S/N Órgão Publico - Planalto, Perolândia, Goiás

24.859.324/0001-48

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A)	VOLKSWAGEN 24280 -2013	43,0000	TON	LOC SERVICE LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.302.694/0001-26	38.613,0000	463.356,0000
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO (TRATAMENTO E EMISSÃO DE CERTIFICADO) FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (CLASSE II – A).		43,0000	TON	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A	10.280.768/0001-10	6.880,0000	295.840,0000

(Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Seis Reais) R$ 759.196,00

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro
059.105.421-33

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA EQUIPE DE APOIO
036.004.826-96

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Equipe De Apoio
702.641.221-35

Licitantes Presentes:

Tirentulho Papatudo LTDA-ME
NILTON CESAR DE TOLEDO
SÓCIO 102.864.078-17

Loc Service Locador De Máquinas E Equipamentos EIRELI
EDSON CLEITON GOMES VERÍSSIMO
SÓCIO 797.206.681-72

Residuo Zero Ambiental S.A
RAILENA MARIA BRITO
Portal Sócio 332.803.122-72

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal. Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Centi ® e-Assinatura: qnCa$Z58teX Emitido em 16/09/2024 Página 3 de 3

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7F832EA0

